SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3321

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.19.1

Extrato do Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 2023.10.19.1. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da banda "THIAGO FREITAS", a se realizar durante o evento alusivo à Festa de Emancipação Politica "Aniversário" do Município de Abaiara/CE. **Valor do Show:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2023, em local público. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Francisco Ivo de Macedo.

Data: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:97243BFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2023 E ADITIVOS 01/2023 E 02/2023

O Prefeito Municipal de Abaiara/CE, Afonso Tavares Leite no uso de suas atribuições legais e nos termos da cláusula 9.2 das Disposições Finais do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR o resultado final da classificação dos candidatos inscritos/habilitados no PSS – Edital nº. 002/2023 para o preenchimento de vagas em caráter temporário no **cargo de Fonoaudiólogo;**

CARGO: FONOAUDIÓLGO

Classificação	Nome	CPF
1º	MIKAELA INGRID DINIZ FIGUEIREDO	048.XXX.XXX-31

Fica CONVOCADA Mikaela Ingrid Diniz Figueiredo (Fonoaudióloga) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara sito à Rua Expedito de Oliveiras das Neves, nº. 70, no Setor de Recursos Humanos em até 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente convocação munidos dos seguintes documentos:
ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF;
CERTIFICADOS INERENTES AO CARGO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CÓPIA DO COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA CONVOCADA.

Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Dispensados os documentos já apresentados.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0E5A713D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.174/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023. ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 2.167/2023,UMA ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 2.157/2023, QUE AUTORIZA E PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE ACOPIARA-CEARÁ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS

LEI MUNICIPAL 2.174/2023, 23 de OUTUBRO de 2023.

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 2.167/2023,UMA ALTERAÇÃO DO ART.1º DA LEI 2.157/2023, QUE AUTORIZA E PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CEARÁ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 498.699,58, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, crédito especial, no valor de R$ 498.699,58 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme orientação da cartilha de adequação orçamentária do Ministério da Cultura, dotação abaixo identificada:

11.02 – Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Juventude 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 1303 – Difusão Cultural 11.02.13.392.1303.3003 – Fomento as Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00 - Premiação	34.908,00
3.3.50.41.00 – Fomento a Instituição sem fins lucrativos	24.908,00
3.3.60.41.00 - Fomento a Instituição com fins lucrativos	10.000,00
3.3.90.48.00 – Auxilio a Pessoa Física	364.883,58
3.3.90.36.00 – Serviços de Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica	54.000,00
TOTAL GERAL	**498.699,58**

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 23 de Outubro de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:63CEA80C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°836/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR a Sra. **TEREZA ARYANE DUARTE DE ALENCAR** portadora de CPF:447.094.428-94, RG: 542937803, expedida por SSP-SP, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DO SETOR DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS,** junto a **SECRETARIA DE GOVERNO** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:AC3B5E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°837/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **JESSICA SAMPAIO DE LIMA** do cargo de **DIRETORA GERAL DE GESTÃO,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°707/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C8BF25DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°838/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°766/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:185423B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°839/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **LEILA MAGNOLIA NOGUEIRA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°518/2023**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:93D15589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO *DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTANEIRA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Município de Altaneira editou o Decreto nº 036/2023 de 9 de outubro de 2023, dispondo sobre a realização de seleção simplificada para os cargos comissionados de Diretor Escolar e Coordenador das Unidades Escolares do Município
CONSIDERANDO que se faz necessária a realização do Processo de seleção de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo, a Comissão encarregada para realizar e proceder com os atos necessários do Processo de seleção de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, tudo conforme as normas aplicáveis.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:
MARIA LUCIA DE LUCENA, inscrita no CPF:195.280.513-91
RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES, inscrita no CPF: 933.814.503-44
MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS, inscrita no CPF 400.290.773-20.

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será competente por todo o acompanhamento desta seleção, devendo examinar e atribuir nota aos currículos submetidos à apreciação, podendo estender prazo para tanto.

Parágrafo único: A Comissão terá amplos poderes para requisitar, perguntar, analisar, solicitar documentos do candidato e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhes é conferida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CE0BF87B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: TP-001/2023 – IPASA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: TP-001/2023 – IPASA. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA PERMANENTE, COM ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ATUARIAL, DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSE – DIPR, INDICADORES ESTRATÉGICOS E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 9.717/1998 E PORTARIA MTP 1.467/2022 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO – IPASA. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 1301 09 122 0301 2.002 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO (IPASA). REPRESENTANTE:** MARIA HELIOFABIA BEZERRA DA SILVA – PRESIDENTE DO IPASA. **CONTRATADA:** EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA / CNPJ Nº. 27.482.971/0001-71. **REPRESENTANTE:** EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 037.564.763-59.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C9D4BD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2022 – SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2022 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONFORME ESPECICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0701 2.125 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.353,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO

SOCIAL. **CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI / CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66. **REPRESENTANTE:** EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 883.948.679-87.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2B1A2366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 001/2023 – SAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 001/2023 – SAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA VOLTADAS PARAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL ACOMPANHADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS (PAIF) E DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 2101 08 244 0202 2.028 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.999,99 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE:** DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO **–** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** F E MACIEL LIMA ARAUJO ARTES / CNPJ N º 11.469.188/0001-38. **REPRESENTANTE:** FRANCISCA ELANE MACIEL LIMA ARAUJO – CPF Nº. 021.366.613-88.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:46F60C7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177.2023

PORTARIA Nº 177/2023 Aratuba, 19 de outubro 2023.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 166053-5 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 16/10/2023 à 04/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/10/2023** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD3F6113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33.2023

DECRETO Nº 33/2023 Aratuba, 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Implementação no Município de Aratuba - CE sobre o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 04/04/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10/12 2018, cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada e o Comitê de Gestão Colegiada vinculados à Rede de Proteção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das políticas públicas que assegurem os direitos básicos das crianças e adolescentes no município.
CONSIDERANDO que a Lei n° 13.431, de 04/04/2017, é um instrumento que estabelece os parâmetros do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a escuta especializada.
CONSIDERANDO o Decreto n° 9.603, de 10/12/2018, que estabelece a criação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes.
CONSIDERANDO a Resolução 235 do CONANDA, que estabelece a obrigação de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.
CONSIDERANDO a Resolução n° 019/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a implantação e composição do Comitê de Gestão Colegiada.
CONSIDERANDO que esta municipalidade, deve desenvolver dentro de sua discricionariedade, mecanismo que assegurem aos seus munícipes condições de proteção e garantia plena dos direitos e desenvolvimento da cidadania, dentre outros mais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no Município de Aratuba - CE, o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada e o Comitê de Gestão Colegiada vinculados à Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - O disposto neste Decreto está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º - Na aplicação e interpretação deste Decreto serão considerados os fins sociais a que ele se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto neste decreto.

Art. 6º - A aplicação deste Decreto terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas

nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;
III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;
VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;
XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;
XII - conviver em família e comunidade;
XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo Único - A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º - Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.
Art. 8º - O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida,

inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.
Art. 9º - A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha

de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo Único - A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas neste Decreto.

Art. 10 - Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão ser previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo Único - Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Aratuba - CE.

Art. 11 - Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo Único - A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10/12/2018.

Art. 12 - A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13 - Para os efeitos deste Decreto, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:

a)qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento,

ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo Único - Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14 - Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 04/04/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de

violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15 - No Município de Aratuba - CE, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada e o

Comitê de Gestão Colegiada, vinculado à Rede de Proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 16 - As ações de que trata o artigo anterior seguirão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
III- estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;
IV -celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;
V - obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18 - O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/contrarreferência, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Aratuba, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§ 1º - O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 2º - O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§ 3º - O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 4º - Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 19 - Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 20 - A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 21 - O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os

encaminhamentos necessários junto à da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Aratuba, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores, previamente capacitados e

com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 23 - Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto neste Decreto, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

Art. 24 - O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Rede de Proteção estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 25 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9° do Decreto 9.603/2018.

Art. 26 - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, deverá ser constituído pelos representantes das políticas, bem como das organizações da sociedade civil, respeitando-se a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Saúde;
III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação Básica;
IV- 01 (um) representante e 01 (um) suplente do CMDCA;
V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do CAI;
VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar;
VII- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Turismo e Cultura;
VIII- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do NUCA;
IX- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das organizações da sociedade civil, convidadas a compor o comitê.

Art. 27 - O Comitê reunir-se-á periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações, ficando vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por este decreto, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:81F9C962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.20.01-SAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.20.01-SAS. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023/027-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERÁBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **RUAN DIEGO AGOSTINHO DA SILVA** inscrito no CPF Nº 045.104.653-60. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 20/10/2023 à 18/03/2024**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO: **RUAN DIEGO AGOSTINHO DA SILVA** inscrita no CPF Nº 045.104.653-60.

Aratuba/CE, 20 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E18A8F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, atraves do Ordenador de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** O Sr(a). **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão comprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**. Vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº **2023.08.31.1**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO de acordo com planilha abaixo especificada:

LOTE	EMPRESA	VALOR EM R$	VALOR POR EXTENSO
1	**R. DE SOUSA LIMA LTDA-ME**	R$ **96.885,00**	noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais

Ao setor competente para providências cabíveis.

Arneiroz - Ce, 24 de outubro de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4D93A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do termo de aditivo do **Contrato N° 2023.01.26.1,** decorrente da **CHAMADA PUBLICA nº 02/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi afixado no dia 02 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz-Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8736D2FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.08.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços para a execução da implantação de subestações aéreas em diversas escolas públicas municipais, com localização em diversas localidades do município, através da Secretaria de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 269.040,18 (duzentos e sessenta e nove mil quarenta reais e dezoito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data**: 24 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7FC2894D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o 19º ADITIVO ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;
CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:
Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para comparecerem munidos das documentações necessárias para sua nomeação. Devem comparecer ao setor de pessoal da prefeitura de Banabuiú no **dia 08 novembro de 2023**, nos horários de 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00, munidos da documentação exigida no Edital de convocação e seus anexos, bem como seus aditivos publicados na página da banca examinadora.

Enfermeira Atenção Básica

10.	SAMARA HELENA CHAGAS RIBEIRO SOUSA – CR

Banabuiú, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:02F0D451

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2023.10.19.01-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃODOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA ATENDER OS PROGRAMAS, CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA JURIDICA: LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR CNPJ: 41.609.650/0001-16, com residência na Rua: Vila dos Marianos, Nº 58 - Banabuiú/CE, CEP: 63.960-000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 11.058,00 (ONZE MIL CINQUENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:0D2BC77C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.10.20.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.2023.10.19.01-DL** - Contratante: **secretaria MUNICIPAL de assistencia social**– Contratada: **LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR CNPJ: 41.609.650/0001-16** OBJETO: **CONTRATAÇÃODOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA ATENDER OS PROGRAMAS, CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Total: R$ 11.058,00 (ONZE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0802.2.030.0000;

08.244.0033.2.035.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Data da assinatura: 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:31D76F1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 23.10.001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2023 NO QUE ORA JULGA NECESSÁRIO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e
CONSIDERANDO que restou instituído o REFIS 2023 através da Lei Municipal nº 2.746/2023;
CONSIDERANDO que o seu art. 23, prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar a Lei no que couber, inclusive prorrogar o prazo a que se refere o art. 4º;
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.746/2023 prevê a possibilidade de negociação de débitos por meio da Mesa de Negociação;
DECRETA:
Art. 1º Os créditos tributários municipais relativos ao Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana — IPTU vencidos até o dia **15 de agosto de 2023**, desde que tenha sido protocolado o requerimento de negociação dos mesmos até 30 de setembro de 2023, ainda que não pagos, podem prosseguir com a sua tramitação processual junto a Mesa de Negociação, devendo o seu débito ser integralmente adimplido até o prazo final de vigência da Lei Municipal nº 2.746/2023.
Art. 2º Após o legal e regular processamento do requerimento de Dação em Pagamento previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.746/2023, sem prejuízo das disposições dos seus incisos e do art. 14 do mesmo texto legal, deve ser remetido à Mesa de Negociação para análise de viabilidade da formalização do aceite dos termos do requerimento.
Art. 3º Após o legal e regular processamento do requerimento adimplemento de débito tributário por meio de Serviços de Obras e Infraestruturas, autorizado pelo art. 16 da Lei Municipal nº 2.746/2023, deve ser remetido à Mesa de Negociação para análise de viabilidade da formalização do aceite dos termos do requerimento.
Art. 4º Em observância ao disposto no §6º do art. 21, da Lei Municipal nº 2.746/2023, os servidores da SEPLAG, PGM e SEINFRA que integrarem a Mesa de Negociação, composta na forma do inciso VI do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.746/2023, a título de incentivo a prática da conciliação e recuperação fiscal em âmbito administrativo pelos referidos servidores municipais, incidirá **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros, nos termos regulamentados na Lei em tela e neste Decreto.
§1º. Quando a participação dos servidores supracitados não for no âmbito da Mesa de Negociação, ou em contribuição direta com processo de arrecadação, destina-se aos mesmo o percentual de **2% (dois por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**.
§2º. Os contribuintes que se submeterem a Mesa de Negociação, e que não forem obrigados pela Lei em comento devem, preferencialmente, efetuar o pagamento de entrada no valor referente a **10% (dez por cento)** do seu débito.
§3º. Os acordos que não forem realizados mediante o pagamento de entrada, sejam por Dação em Pagamento ou Serviços de Obras e Infraestrutura, deverão ter o percentual correspondente previsto no caput deste artigo, sobre a baixa dos seus créditos convertidos em pecúnia para fins de cumprimento da sua previsão normativa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de outubro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7891C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18.09.001/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DO REFIS 2023, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO que restou instituído o REFIS 2023 através da Lei Municipal nº 2.746/2023;
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.746/2023 prevê a possibilidade de negociação de grandes débitos por meio da mesa de negociação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Mesa de Negociação do REFIS 2023, designando-os para exercerem as suas respectivas funções, em consonância inciso VI do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.746/2023, assim disposta:

FUNÇÃO	NOME	CARGO E PORTARIA	CPF
Presidente	Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro	Procuradora Geral do Município Pt. nº 03.01.026/2022	025.261.953-65
Secretário	Marlon Costa Figueiredo	Diretor de Tributos Pt. nº 11.04.033/2023	036.605.393-09
Membro	Aquiles Soares Sampaio	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Pt. nº 03.01.003/2023	003.846.113-70
Membro	Arôdo de Castro Macêdo	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Pt. nº 03.01.194/2022	039.482.324-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7E41577D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante TERRA DO SOL COMERCIO

DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 17.161.125/0001-04, classificada no Lote 02 - Veículos à gasolina, no valor global de R$ 348.567,20 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e RENOVO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, classificado no Lote 03 - Veículos à diesel, no valor global de R$ 547.426,50 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – João Paulo da Silva Olégário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BF0B7F01

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 17.10.001/2023 De 17 de outubro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Secretário de Governo, **Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira,** portador do CPF: 980.311.043-87, 02 (duas) diárias para Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), totalizando R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) onde irá cumprir agenda no Congresso e Senado Federal, com a finalidade de buscar recursos para o município de Barbalha/CE, junto ao gabinete de Deputado se Senadores da bancada cearense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de outubro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9684258A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, classificado no Lote 01 - Material elétrico e similares, no valor global de R$ 175.540,20 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), SAO JOAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 05.694.290/0001-34, classificado no Lote 02 - Material hidráulico e similares, no valor global de R$ 229.325,58 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Lote 04 - Ferragens e similares, no valor global de R$ 185.350,65 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº 27.348.295/0001-48, classificado no Lote 03 - Ferramentas, equipamentos e similares, no valor global de R$ 84.999,90 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ nº 36.025.420/0001-70, classificado no Lote 05 - Madeiras e similares, no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Lote 06 - Insumos para construção e similares, no valor global de R$ 918.630,40 (novecentos e dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e Lote 07 - Material de pintura e similares, no valor global de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6D7B4450

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 17.161.125/0001-04, classificado no Lote 02 - Veículos à gasolina, no valor global de R$ 647.268,80 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e RENOVO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, classificado no Lote 03 - Veículos à diesel, no valor global de R$ 306.063,50 (trezentos e seis mil sessenta e três reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A03848B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo furgão elétrico, NOVO, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município e acessórios, destinados ao atendimento do Programa Pet Saúde Barbalha, com recurso de Emenda Parlamentar Nº 39360006/2023, Plano de Ação Nº 09032023-032305, através da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante RENOVO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, classificado no Lote 04 - Veículo elétrico, no valor global de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:447F3F2D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.10.006/2023 De 04 de outubro de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marcelo Alves da Silva**, Motorista, portador do CPF: 000.490.243-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de transportar a Secretária Adjunta Tereza Raquel Pinheiro Horta Coelho que irá à capital devolver as urnas de seção e reserva aos conselhos municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria N° 03.01.023/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:28F929AA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.10.005/2023 De 04 de outubro de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à Secretária Adjunta Sra. **Tereza Raquel Pinheiro Horta Coelho**, portadora do CPF: 434.210.163-72, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$700,00 (setecentos reais) com o objetivo de devolver as urnas de seção e reservas aos conselhos municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:39C97600

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.2, sendo o seguinte: As empresas remanescentes **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com a melhor oferta para o lote 04 e **WM SERVICOS LTDA**, com a melhor oferta para o lote 06, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 24 de outubro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DD38F3C0

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

2º Termo de Convocação

2º Termo de convocação para os Projetos selecionados conforme Edital n. 03/2023 e seus aditivos, do Chamamento Público para a Seleção de Propostas para Celebração de Termo de Colaboração no Âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE.
A Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) do Município de Barbalha – CE, a Senhora Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, **FAZ PUBLICAR** os projetos selecionados das entidades que celebração Termo de Colaboração no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE:
CONSIDERANDO que o subitem 15.8 do Edital n. 03/2023 – CMDCA prevê que o instrumento de parceria que trata o edital a ser celebrado entre o CMDCA, por interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, e as Organizações da Sociedade Civil classificadas deverá ser de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas as oportunidades e conveniências administrativas;
CONSIDERANDO o imperativo do subitem 15.8 do Edital n. 03/2023 – CMDCA, que informa que a OSC com proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua convocação, demonstrar o atendimento ao disposto no item 8.2.3 deste Edital;
CONSIDERANDO o Aditivo n. 05 que acrescentou o subitem 15.8 ao Edital n. 03/2023, que informa que a convocação das OSCs para a celebração do Termo de Colaboração será realizada por etapas, organizadas por nicho de execução dos projetos apresentados, bem como o que prevê os itens 15.8.2 no que se refere a convocação simultânea de, ao menos, duas OSCs classificadas em nichos diferentes;
CONSIDERANDO os itens do 15.8.3 do Aditivo n. 05 no que se refere à ordem de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Art. 1º do 1º Termo de Convocação do Edital n. 03/2023 e seus aditivos, do Chamamento Público para a Seleção de Propostas para Celebração de Termo de Colaboração no Âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE.
Art. 2º CONVOCAR as OSC's abaixo informadas para Assinatura do Termo de Colaboração:

Lote	Nome das OSC	Nome do Projeto
08	Sociedade de Educação e Saúde à Família (SESFA)	Futuro em construção: uma nova realidade social
11	Associação Amigos Dom Bosco	Um novo olhar para o futuro
07	Sociedade de Apoio à Família (SOAFA)	Ética e Cidadania
06	Associação Pestalozzi de Barbalha	Integrar: a deficiência não é limite

02	Associação Frei Damião – Ação e Juventude	Eu, a escola e o futuro
01	Instituto de Apoio à Criança com Câncer (IACC)	Aprender para crescer
05	Associação Movimento Consciência Jovem (MCJ)	Me Proteja!
04	Associação Atlética do Cariri	Esporte em ação
09	Associação Aliança de Misericórdia de Barbalha	Sementes do amanhã

Art. 2º Ficam as assinaturas dos Termos de Colaboração para o dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2023, às 10h, no Centro Administrativo de Barbalha.
Art. 3º Este Termo de Convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 24 de outubro de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D7982410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, a contar do dia 20 de outubro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA.

DATA: 20 de outubro de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:FA5489A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, a contar do dia 20 de outubro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA.

DATA: 20 de outubro de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E307B7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, a contar do dia 20 de outubro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA.

DATA: 20 de outubro de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CA9841DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, a contar do dia 20 de outubro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA.

DATA: 20 de outubro de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B80B1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.02.1.

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2023.08.02.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ELCD SERVIÇOS MEDICOS E SAUDE LTDA. Objeto: Contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Edyr Lincon

Cavalcante Dias. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:89145941

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
DECISÃO

D E C I S Ã O

A Prefeita Municipal de Brejo Santo-CE, ante ao exposto pela comissão processante, e considerando os fatos, fundamentos e provas constantes do PAD, proveniente da Portaria 219/2023, conforme relatório minucioso expedido pela Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, acolho integralmente as razões do relatório, no sentido de que o Servidor indiciado descumpriu com o dever prescrito no Art. 124, IX, do Estatuto.
Pelo exposto, aplica-se ao Servidor **MARCONELE DUARTE MATIAS** a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos Arts. 134, II, 137, da Lei Municipal nº 955/2017, com repercussão nos seus vencimentos, considerando a detração para o caso, computando-se os períodos de afastamento em que o Servidor já cumpriu em Suspensão e a sansão ora aplicada.
Por fim, **NOTIFIQUE-SE** para conhecimento à Direção do Departamento Municipal de Brejo Santo/CE, bem como o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, para que adote as medidas necessárias quanto ao cumprimento da presente Decisão.

Cumprida as diligências necessárias, **ARQUIVE-SE**, com anotação do registro funcional do Servidor.

Brejo Santo - CE, 24 de Outubro de 2023.

LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:72C242FD

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
DECISÃO

D E C I S Ã O

A Prefeita Municipal de Brejo Santo-CE, ante ao exposto pela comissão processante, e considerando os fatos, fundamentos e provas constantes do PAD, proveniente da Portaria 219/2023, conforme relatório minucioso expedido pela Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, acolho integralmente as razões do relatório, no sentido de que o Servidor indiciado descumpriu com o dever prescrito no Art. 124, III, e no que é pertinente ao Art. 84 e seguintes, do Estatuto.
Pelo exposto, aplica-se ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA ALVES** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 134, I, da Lei Municipal nº 955/2017, devendo, portanto, retornar as suas atividades SEM prejuízo dos vencimentos durante o trâmite do PAD em pauta pelo período em que esteve afastado.
Por fim, **NOTIFIQUE-SE** para conhecimento à Direção do Departamento Municipal de Brejo Santo/CE, bem como o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, para que adote as medidas necessárias quanto ao cumprimento da presente Decisão.

Cumprida as diligências necessárias, **ARQUIVE-SE**, com anotação do registro funcional do Servidor.

Brejo Santo - CE, 24 de Outubro de 2023.

LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8AC84778

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 006/2023 – SESA
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados na Seleção Pública Simplificada N.º 006/2023, visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
PSICOLOGO	FRANCISCA AIANA YRIS DE LUCENA BARRETO	20 HS
FISIOTERAPEUTA	MARIA VALBILENE GONÇALVES	20 HS
FISIOTERAPEUTA	MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	20 HS
FISIOTERAPEUTA	JOSÉ DIEGO BEZERRA ARRAES	20 HS
FISIOTERAPEUTA	ISABELA DE SOUZA RAMOS	20 HS
FISIOTERAPEUTA	CICERA APARECIDA DESIDÉRIO DE SOUSA	20 HS
FISIOTERAPEUTA	BRUNIELE DE MATOS	20 HS
FISIOTERAPEUTA	HEWERTON KLEBER ENES DA SILVA	20 HS
NUTRICIONISTA	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	20 HS
FARMACÊUTICO	IRINEU FERREIRA DA SILVA NETO	20 HS
FARMACÊUTICO	ISRAELYNE INÁCIO RODRIGUES	20 HS
ASSISTENTE SOCIAL	DANILO CICERO RODRIGUES DE LIMA	20 HS
ASSISTENTE SOCIAL	DAMIANA DEUZULENE GONÇALVES SARAIVA	20 HS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 24 de Outubro de 2023

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5F893BEE

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 007/2023 – SESA

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados na Seleção Pública Simplificada N.º 006/2023, visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico,

através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
PSICOLOGO COM ABA	ANA THAYLINE VIDAL ROSENDO	20 HS
PSICOLOGO COM TCC	KATTHYUSE SILVA SANTOS	20 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	MAIRTA SANTOS ARAUJO	40 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	EMILY EMANOELE FERREIRA NUNES	40 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	HYASSARA LARRY RAMALHO LEITE	40 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	THIANE RODRIGUES DAVID	40 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	MARIA ISABEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	40 HS
ATENDENTE TERAPÊUTICO	WILIANA ALVES DA SILVA	40 HS
ATENDENTE MÉDICO	WESTENNAKLYFYA DAVID SOUSA	40 HS
ATENDENTE MÉDICO	JACKSON BRENDON SOUSA FELIX	40 HS
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	MARIA IRANEIDE TAVARES FERNANDES	40 HS
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	AMANDA KELY DOS SANTOS SOUSA	40 HS
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTOS	40 HS
PORTEIRO	JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS	40 HS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 24 de Outubro de 2023

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FE65AEF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA O CIDADÃO QUE QUE ESPECIFICA NO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo político de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANKLIN SILVA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097035369 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.133.033-29, no cargo político de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ADC95BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023-GAB. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, INSTITUI O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús/CE, nos usos das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará, constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cariús/CE- 1ª CMC.
Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª CMC será realizada no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º- A 1ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Cariús".

Art. 3º- Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cariús/CE, na forma do Anexo I, construído pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE (SECULT), aplicando-se subsidiariamente as previsões do Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC, e do Regimento Interno da CEC, aprovado pelo CEPC, no que couber.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Organizadora Municipal – COM, a quem compete coordenar e conduzir os trabalhos da CMC, composta de acordo com a previsão contida no Anexo II.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC terá como tema central "Democracia e o direito a cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Cariús.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª CMC:
I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II- Elaborar o Plano Municipal de Cultura;
III- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
IV- Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
V- Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A 1ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do conselho municipal de cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 1ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 1ª CMC será composta pelas seguintes etapas:
I - Conferência Municipal de Cultura;
II - Pré-Conferências;
§ 1º. As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.
§ 2º. A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura (quando houver), além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo presidente do conselho municipal de cultura.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
II Aprovar a proposta de programação da 1ª CMC;
III Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
IV Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
V Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 1ª CMC;
VI Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 1ª CMC;
VII Sistematizar o relatório da 1ª CMC;
VIII Coordenar a divulgação da 1ª CMC;
IX Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 1ª CMC;
X Dar conhecimento à Câmara Municipal de vereadores de Cariús, visando informá-la do andamento, da organização da 1ª CMC, bem como dos seus resultados; e
XI Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 9º O relatório da 1ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult

Art. 10º A 1ª CMC poderá ser realizada até 30 de outubro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à 1ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A 1ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º Na 1ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Secult CE, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares estaduais e federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC

Art. 13º. A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

Quantitativo de Participantes Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500 5% do número de participantes
Acima de 500 25 Delegados

§ 1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º. A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º. Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC.
Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º A COE poderá expedir orientações complementares.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (QUANDO HOUVER) OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	**12**

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F614DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE.

PORTARIA 005/2023–SME.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições nomeia a Comissão de Organização da Conferência Municipal de Educação.

RESOLVE
Art. 1º - Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições nomeia a Comissão de Organização da Conferência Municipal de Educação de Cariús.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, tem a seguinte composição;

I – **JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público de técnico pedagógico, portador do CPF 025.245053-16
II – **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, ocupante cargo comissionando secretária de educação, portadora do CPF. 212.656.823-72
III – **SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS,** ocupante do cargo público de cargo público de técnico pedagógico, portadora do CPF 468.889.345-04.

IV – **NARA SUZANA LOURENÇO VIANA**, ocupante do cargo público de professora, portadora do CPF 022.760.243-99
V – **ANDREA LEITE ROQUE MACIEL** , ocupante do cargo público assistente social, portadora do CPF 776264.353-20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, em 24 de Outubro de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:B8475556

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/INEX

O Secretário de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida no bojo do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/INEX, faz publicar o extrato resumido do processo, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO HUMORISTA "SELMA DE NIÊTA", NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, NO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.

FAVORECIDO: 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA, CNPJ nº 52.332.296/0001-41.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pela Secretário de Educação e Desporto do município de Catunda-CE.

Catunda-CE, 24 de outubro de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3F2F2B6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GAB/2023.RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA TÉRMINO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DOUGLAS LIMA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE CHAVAL – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chaval/CE, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Ilustre Secretário de Educação e Cultura do Município, nº 166/SME/2023, onde imputa ao referido servidor, Professor de Ensino Fundamental II – Ciências da

Natureza, abandono de cargo, conforme art.134 da Lei nº 066/2001, em vista da ausência ininterrupta ao serviço desde o ano de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município apurar os fatos trazidos pelo Secretário de Educação e Cultura, sob pena de prevaricação e de outros delitos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, o prazo para a conclusão do PAD nº ADM/CPAD Nº 002/2023, que se inspira na data de 20.10.2023 e a necessidade de carrear mais provas e procedimentos ao mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para o encerramento do referido Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de todos os fatos e conclusão dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:549D83EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03.10.002.2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerido: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
Assunto: Apuração de descumprimento contratual

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por intermédio da Procuradoria do Município, para exame acerca do aspecto jurídico formal em virtude da inexecução contratual (não entrega do objeto licitado), oriundo do contrato nº 001-2023.02.13.013-SMS-SRP, em que a empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA** foi consagrada vencedora da licitação.
Ocorre que, após o contrato assinado, a administração pública enviou a Ordem de Serviço solicitando que a empresa contratada fornecesse os produtos licitados.
Várias foram as tentativas para que a empresa cumprisse com suas obrigações contratuais, todas sem êxito.
Por intermédio do Processo Administrativo de nº 03.10.002.2023, foi facultado à empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA** a apresentação de defesa preliminar, porém, a mesma deixou transcorrer o prazo sem nada ter apresentado.
É o relatório. Passo a julgar.
De início, é importante destacar que: *"a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.*
Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato. Administrativo. 15 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).
Vale registrar, ainda, que comete infração administrativa, a referida omissão em entregar o objeto contratado, descumprindo integralmente a obrigação contratual assumida
Insta ressaltar que a referida omissão caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida e acarreta a penalização da empresa, nas tenazes do artigo 87, da Lei nº 8666/93, quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
Ademais, em consequência do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, constituem motivo para a rescisão do contrato firmado, à luz do art. 78, inciso I, da Lei supracitada, vejamos:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)
Não resta dúvidas que a empresa contratada deixou de cumprir com suas obrigações contratuais ao não fornecer os itens solicitados pela Administração/Contratante, provocando prejuízos significativos no funcionamento da saúde pública do município de Chorozinho/CE.
DISPOSITIVO
Diante das condutas contrárias às normas legais e contratuais, com fulcro no princípio do interesse público, bem como amparado aos preceitos legítimos, adoto como minhas próprias razões de decidir, para **DETERMINAR:**
Que seja feita a rescisão contratual de forma unilateral, nos termos do at. 79, inciso I, da Lei nº 8666/93;
A *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,* contados da publicação do ato**,** com a Administração Pública no âmbito do Município de Chorozinho/CE**,** em face da empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA,** qualificada no Termo Contratual de nº 001-2023.02.13.013-SMS-SRP, nos termos da disposição legal constante no artigo 87, III da Lei 8.666/93**.**

P.R.I.

Chorozinho/CE, 18 de outubro de 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:04A3C4F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CREDENCIAMENTO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Processo Originário: **Edital de Credenciamento Público Nº 2023.10.19.01/CRED/PMC** – Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresas especializada na área da saúde para prestar serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme os valores da tabela SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M** e de **14H00M às 17H00M** – Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia **08 de novembro de 2023** – Horário: **08H00M às 12H00M** e de **14H00M às 17H00M**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6E56C398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023..10.24.002-GAB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-006/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 02.01.04.122.0402.**2.002**.0000 – Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 4.231,34 (-QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE OUTUBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES - CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL – J. N. PESSOA EIRELI.

ERERÉ - CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E7A49C5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.10.09.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** N.O.R.T.E COMERCIO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA -
Pregoeiro em Exercício.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1C9404D9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.10.03.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA -
Pregoeiro em Exercício.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0A3A41D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2310.01/2023 – SME/PE**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PACTO PELA APRENDIZAGEM – PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS, JUNTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **25/10/2023, até o dia 08 de Novembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 08 de Novembro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 08 de Novembro de 2023 às 09h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A337785E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha/CE que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a

legalidade do processo licitatório, cujo objeto é a ***REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO VAZANTE (LOTE 01), E NA QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE LAGOA DO BARRO ZONA RURAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE***, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº **31052301-TP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do(s) licitante(s) vencedor: **PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA para o LOTE 01** pelo valor global de R$93.203,56 (noventa e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos) e **CONSTRUTORA VERGAN LTDA para o LOTE 02** pelo valor global de R$ 245.415,19 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos).

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B61F33CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.10.23.001

CONTRATO: CONTRATO Nº 2023.10.23.001.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 31052301-TP.
CONTRATADA: PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
OBJETO: REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO VAZANTE (LOTE 01) DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$93.203,56 (noventa e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.12.812.0522.1.014 - 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 23/10/2023 A 23/01/2024.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:54E7D1C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2410.01/2023-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, que no próximo dia **10 de novembro de 2023**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **2410.01/2023-PE,** com fins a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, **o** qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: novobbmnet.com.br, pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A6DEA57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 902/2023, de 19 de junho de 2023; que dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem;
CONSIDERANDO os requerimentos administrativos apresentados pelas servidoras e os pareceres jurídicos favoráveis.
CONSIDERANDO a Portaria N° 153/2023, de 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a **READEQUAÇÃO** das servidoras efetivas ocupantes do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM:
LIDUINA CARLA OLIVEIRA ALVES – CPF: 646.845.043-87 (Matrícula: 1148);
BENEDITA GOMES LEAL – CPF: 731.464.803-44 (Matrícula: 1222).

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de outubro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:432D6FAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 060923-02/20-SEAGRIM – Objeto: Contratação especializada na prestação de serviço de fornecimento de buffet, coffee break, lanche e quentinhas destinados ao evento AGROTECH junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável. – Favorecida: HORLAN BRITO BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ: 04.011.796/0001-39 – Valor: R$ 16.110,00 (Dezesseis Mil e Cento e Dez Reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

JAIR BOTO CRUZ.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC3C7A72

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Processo Originário: Dispensa de

Licitação nº 110923-01/20-SEAGRIM – Objeto: Contratação de Equipe de Apoio para atender as demandas do evento AGROTECH, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de Guaraciaba do Norte – CE. – Favorecida: YZALLON M. LOPES, inscrita no CNPJ: 41.766.364/0001-64 – Valor: R$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

JAIR BOTO CRUZ.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D04F579B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP-060923/20-SEAGRI – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos e Atração local e Cultural de Pequeno Porte para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Favorecida: F.S.M DA COSTA, inscrita no CNPJ: 45.653.399/0001-48 – Valor: R$8.880,00 (Oito mil Oitocentos e Oitenta reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

JAIR BOTO CRUZ.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA80963A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –CE
Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0601.2301/08 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 06.01.21-DP02 – Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Contratada: Pedro Rodrigues de Sousa CPF nº 348.791.027-68 – Finalidade: Locação de Imóvel Temporário destinado ao Funcionamento de deposito do Almoxarifado central do município, junto a Secretaria de Administração e Finanças, do município de Guaraciaba do Norte/CE. – Nova Vigência: 04/10/2023 à 04/01/2023– Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57; art.40 §8 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça(CONTRATANTE); Pedro Rodrigues de Sousa. (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1B8AA68

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº1407-2201/06 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 250522/01/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.155.085/0001-97 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/07/2023 – Nova Vigência: até 13/07/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Matheus Teles do Nascimento, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA1DB882

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP/161023-1901-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Reparos no Telhado da Sala 03, Infantil da Escola Silvestre Mesquita, no Distrito de Várzea dos Espinhos no Município de Guaraciaba do Norte/Ce, – Favorecida: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 35.131.683/0001-09– Valor: R$ 11.582,52 (Onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – Fundamentação Legal: Inciso I, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso I, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:56D1CDC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 003/2023 - SECULT. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL SAMYRA SHOW, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023. Empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Valor Global R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. ELIANE COUTINHO COLARES, Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO.

Ibiapina (CE), 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:C797902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2023.10.23.01.
INEXIGIBILIDADE Nº. **003/2023 - SECULT**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL SAMYRA SHOW, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023:
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901.13.392.1303.2.100 (MANUTENÇÃO AÇÕES DOS EVENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL) / 1901.13.392.1303.2.101 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS, AÇÕES CULTURAIS E LAZER).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica).
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, representada por seu Sócio Administrador Sr. FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIANE COUTINHO COLARES
ASSINA PELA CONTRATADA: FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2023.
DATA DO EVENTO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:054915AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.934,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA SALETE DO NASCIMENTO COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA SALETE DO NASCIMENTO COSTA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:D1532624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.03 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.044,95 (Dezessete Mil Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA LINDALVA DE SOUSA PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LINDALVA DE SOUSA PEREIRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:7FF69071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.209,80 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDMILSON LIMA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: EDMILSON LIMA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:48249EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.473,60 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GEORGE PEREIRA DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: GEORGE PEREIRA DE SOUSA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:9669173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.926,10 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BERNADETE DA SILVA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: BERNADETE DA SILVA COSTA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:C625BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.674,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO EDVAR DE PAULA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EDVAR DE PAULA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:2A6677C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.163,00 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:4AAEC546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.773,50 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F04EB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.094,10 (SETE MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO LUÍS SOARES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO LUÍS SOARES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:7DA913BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.488,30 (SETE MIL QUADROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA MEDEIROS

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA MEDEIROS

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F7B116C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.838,50 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:D381D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.086,10 (OITO MIL OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA BEZERRA DE ALMEIDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA APARECIDA BEZERRA DE ALMEIDA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:6BD50E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.591,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOVELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:4FAF2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.027,00 (VINTE E UM MIL VINTE SETE REAIS) .

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SIPRIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SIPRIANO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:1442377C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.040,85 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ GLAUBER RODRIGUES PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ GLAUBER RODRIGUES PEREIRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:2C883F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.127,90 (TRINTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO HELENILTON RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO HELENILTON RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:56617ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.906,50 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ AILTON RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AILTON RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:8FC0A878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.906,50 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ AILTON RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AILTON RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:65081D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.337,00 (VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DEOCLÉCIO RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: DEOCLÉCIO RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:46EBBAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.030,50 (VINTE E OITE MIL TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO OCÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO OCÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F0DC7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.140,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDSON SOUSA NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: EDSON SOUSA NASCIMENTO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:6627B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.457,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ EUDES ALVES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ EUDES ALVES DE SOUSA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:DC32900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.457,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F5D555C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.652,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:FB464863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE**

LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO PEDRO RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO PEDRO RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:7400DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.540,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FLAVIANA TOMAZ DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FLAVIANA TOMAZ DA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:94E47D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE -

ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.563,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:AC2888BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.156,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)..

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GLAURA MARY DE SALES ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: GLAURA MARY DE SALES ALVES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:36E4D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:5A74F766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.935,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:EC1CD0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA ARLENE MELO OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ARLENE MELO OLIVEIRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:C88D7F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.996,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DAS MERCEDES DE MESQUITA NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DAS MERCEDES DE MESQUITA NASCIMENTO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:0F65B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:8B279831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.763,10 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS VASCONCELOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS VASCONCELOS

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:1A5E161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.249,00 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOÃO BATISTA FIDELIS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA FIDELIS DA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:791C9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.688,60 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLEANO DA SILVA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: CLEANO DA SILVA ROCHA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:57ABF70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.688,60 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLEANO DA SILVA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: CLEANO DA SILVA ROCHA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:8C1C1A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.559,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:13266B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.768,00 (DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FÁBIO RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FÁBIO RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:B8C152EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES LIMA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:9FA5CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.792,80 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO EVANDO DA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EVANDO DA ROCHA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:032110F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.596,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IVAN RODRIGUES BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: IVAN RODRIGUES BEZERRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:BDE13485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.117,90 (DEZENOVE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MANUEL VICENTE DA ROCHA NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MANUEL VICENTE DA ROCHA NETO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F5B79CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.077,30 (TREZE MIL SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVO).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUSA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:5B0C201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.512,90 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:BE01C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.923,60 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EXPEDITO SOUSA DA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: EXPEDITO SOUSA DA ROCHA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:FCB7E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA**

ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.758,90 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:D7886BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.816,40 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:D046A2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.518,90 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FREIRE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FREIRE

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:B4FD2472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.393,40 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA IMACULADA LIMA FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA IMACULADA LIMA FERNANDES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:8DCCE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.396,10 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUSA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:7A4709C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.478,90 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA VANDA MARQUES DE MELO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA VANDA MARQUES DE MELO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:F21D3918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.521,40 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ROSA MARIA LIMA BATISTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ROSA MARIA LIMA BATISTA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:2E7728A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.038,00 (VINTE E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ DE JESUS DE PAIVA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ DE JESUS DE PAIVA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:2A123DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.516,50 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:6A9210CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$11.106,10 (ONZE MIL CENTO E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:981F1A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.105,50 (ONZE MIL CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LUIS SÉRGIO RODRIGUES FREIRE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS SÉRGIO RODRIGUES FREIRE

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:CBBA6A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.867,10 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO LUIS MARQUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO LUIS MARQUES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:B1D349AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.985,50 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCA SUZYANE DOS SANTOS CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA SUZYANE DOS SANTOS CARVALHO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:0E16DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.766,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GILMAR CRISTIANO RODRIGUES DE CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: GILMAR CRISTIANO RODRIGUES DE CARVALHO

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:64ACDF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.191,50 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ALEX NEGREIROS RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ALEX NEGREIROS RODRIGUES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:68776067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.02 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE -

ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.104,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E QUATRO REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CÉLIO DIAS CORREIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: CÉLIO DIAS CORREIA

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:A49B5E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de IBIAPINA torna público o extrato do Contrato n° 2023.03.10.62 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 118.420,00 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SERRA VERDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SILVA LOPES

IBIAPINA - CE, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:7E86D32C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí faz publicar o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Icapuí e a Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Item 18.0 – Das Alterações Contratuais: subitem 18.1 do Instrumento Convocatório e Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais: Item 9.1. do Termo Contratual.

OBJETO: Aditivo de Supressão no Percentual de 21,59% (vinte e um vírgula cinquenta e nove por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 002/2023 e Pregão Presencial nº 004/2022.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

GASOLINA COMUM	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Contratado	17.000	5,39	91.630,00
2° Aditivo Reajuste	8.436,4720	6,54	55.174,53
Saldo	7.406,0640	6,54	48.435,66
3° Aditivo (Supressão)	3.669,7247	6,54	24.000,00
Contratado após Supressão	3.736,3393	6,54	24.435,66
Percentual Suprimido	21,59%	-	21,59%

A supressão corresponde ao percentual de 21,59% (vinte e um vírgula cinquenta e nove por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

CONTRATADA: S. Medeiros Júnior Combustíveis Ltda, CNPJ nº 15.095.624/0001-07.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Medeiros Júnior**,** CPF nº 020.534.483-69.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de outubro de 2023.

Icapuí - Ceará, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:5440600C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 004/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA E.S.B. DEDETIZADORA LTDA - ME.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **E.S.B. DEDETIZADORA LTDA - ME**, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À RUA ANTÔNIO CALIXTO, Nº 1151, NOSSA SENHORA DE LOURDES, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 13.950.461/0001-77.

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 004/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIJÚNIOR SOUZA BARBOSA, CPF N° 038.105.313-08.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:E3F8E559

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 005/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA JOSIMAR ARTUR PORTO NOGUEIRA 13624147439.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **JOSIMAR ARTUR PORTO NOGUEIRA 13624147439**, COM SEDE NA CIDADE DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, RUA ALDENORA HOLANDA, SN, MANIBU, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.098.885/0001-30.

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 005/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSIMAR ARTUR PORTO NOGUEIRA, CPF N° 136.241.474-39.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:18C3B0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que a senhora IRACI MEDEIROS LUCAS, 92 anos, que faleceu na madrugada de hoje, 20 de outubro de 2023, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a falecida era mãe do Vereador Emerson Hudemberk Medeiros da Costa e uma pessoa conhecida entre todos os munícipes;

CONSIDERANDO que neste momento de tristeza e dor, esta Municipalidade visa demonstrar profundo pesar e solidariedade com os familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí-CE, em razão do falecimento da senhora IRACI MEDEIROS LUCAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:486CDF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 970/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUINDO AS CONDIÇÕES DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 970/2023, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização da instituição do programa "IPTU Premiado" com a finalidade de promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, mediante a realização de sorteio de prêmios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Executivo realizará programa visando auxiliar e melhorar a arrecadação de tributos de sua competência, mediante a distribuição de prêmios, por meio de sorteio entre proprietários ou possuidores de imóveis que não tenham nenhum débito de IPTU, lançados e vencidos até o dia do sorteio, nas condições previstas neste Decreto.
Parágrafo Único. O programa de concessão de prêmios previsto na lei municipal nº 970/2023 e regulamentado neste decreto, denominar-se-á "IPTU Premiado 2023".

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Participarão da campanha exclusivamente os proprietários, os possuidores de imóvel a qualquer título, desde que comprovada a situação de regularidade fiscal perante o município.
§ 1º. Somente fará jus ao prêmio o contribuinte em situação regular com as obrigações tributárias incidentes sobre a propriedade predial territorial urbana, relativos ao exercício base do sorteio e aos exercícios anteriores, até o dia 28 de dezembro de 2023.
§ 2º. O contribuinte com débito de IPTU parcelado perante o fisco municipal somente poderá participar do sorteio desde que todas as parcelas estejam quitadas até a data limite a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive as parcelas do imposto do ano em curso.
§ 3º. O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário, somente fará jus ao prêmio mediante apresentação da escritura pública de direitos possessórios ou contrato de aluguel autenticado acompanhado da devida documentação que comprove a regularidade do imóvel em nome do proprietário/locador, a fim de que comprove sua condição de possuidor.
§ 4º. Cada contribuinte concorrerá ao sorteio dos prêmios através dos números dos cadastros imobiliários dos quais seja proprietário e/ou responsável, porém, se sorteado mais de uma vez, somente poderá ser ganhador de uma única premiação, respeitada a ordem estabelecida no art. 5° deste decreto.
§ 5º. Caso o contribuinte que possua mais de um número de inscrição no cadastro imobiliário venha a ser sorteado, automaticamente, estará excluído dos sorteios seguintes, não havendo a possibilidade de troca de prêmio ou de percepção de mais de um prêmio, sendo a ordem estabelecida no art. 5° deste decreto sempre respeitada.

Art. 3°. Não participarão do sorteio:
o Prefeito e o Vice-Prefeito;
os Vereadores;
os ocupantes de cargos de provimento em comissão de primeiro escalão da Prefeitura;
os servidores lotados na Unidade de Arrecadação de Tributos;
os contribuintes que possuem isenção total, imunidade total ou remissão do pagamento do IPTU;
os membros da comissão organizadora do programa e do sorteio;
Parágrafo Único. Compreende-se como cargos de provimento de primeiro escalão, previsto no inciso III deste artigo, aqueles ocupados por Secretários(as) Municipais, Ouvidores e Controladores, além dos(as) Diretores(as) e/ou Presidentes de entidades da administração direta e indireta do município de Icapuí.

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 4º O sorteio será realizado na noite do dia 31 de dezembro durante as festividades de fim de ano do município e os prêmios deverão ser entregues aos contemplados após a homologação do respectivo sorteio.
§ 1º. Em cada realização de sorteio, haverá contemplação de 01(um) contribuinte, que concorrerão aos prêmios conforme disposto no art. 5º.
§ 2º. O contribuinte concorrerá com o cupom preenchido e depositado em urna na Unidade de Tributação do município.
§ 3º. O sorteio de cada prêmio será efetuado mediante a extração de 01(um) cupom da urna e a ordem dos prêmios seguirá o disposto no art. 5º.
§ 4°. O direito ao prêmio prescreve em 30(trinta) dias, contados da data da publicação da homologação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DOS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS

Art. 5º Os prêmios a serem sorteados serão os seguintes:
1º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2º prêmio: 01 (uma) geladeira;
3º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
4º prêmio: 01 (uma) geladeira;
5º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
6º prêmio: 01 (uma) bicicleta;
7º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
8º prêmio: 01 (uma) moto 0km;

CAPÍTULO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 6º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte, regularidade fiscal e a assinatura do correspondente recibo, que serão examinados pela equipe da Unidade de Arrecadação de Tributos, preenchidos todos os requisitos deste decreto e da Lei municipal nº 970/2023.

§ 1º. No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.
§ 2º. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação da escritura pública de direitos possessórios ou contrato de aluguel autenticado com a devida documentação que comprove a regularidade do imóvel em nome do proprietário/locador**.**
§ 3º. No caso de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante no cadastro imobiliário, representará os demais para efeito do sorteio e, se contemplados, compete a esse representante compartilhar o prêmio com os demais coproprietários ou possuidores nos termos do direito civil, não havendo responsabilidade do ente municipal sobre a partilha.
§ 4º. No caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar o atestado de óbito e procuração pública que estabeleça representação legal do imóvel para que possa receber o prêmio.
§ 5º. Os contribuintes contemplados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do resultado do sorteio, para comparecerem à Secretária Municipal de Administração e Finanças, munido dos seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e demais documentos de comprovação da regularidade do imóvel e sua propriedade ou posse, conforme disposto neste decreto.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A comissão de acompanhamento e fiscalização do programa "IPTU Premiado" será composta por 04 (quatro) representantes nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, com a seguinte composição:
01 (um) fiscal de tributos;
01 (um) coordenador de tributos;
01 (um) vereador;
01 (um) assessor jurídico;

Art. 8º Compete à comissão de acompanhamento e fiscalização do programa "IPTU Premiado":
Zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;
Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao sorteio;
Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para efeito de recebimento dos prêmios;
Homologar o resultado do sorteio;
divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio;
Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
Decidir a respeito das possíveis impugnações feitas e resolver os casos omissos no presente Decreto.
Realizar auditoria dos sorteios;

Art. 9º A comissão de acompanhamento e fiscalização do programa "IPTU Premiado", emitirá lista preliminar dos contribuintes habilitados a participar do sorteio, no dia 29 de dezembro de 2023, que será publicada na Imprensa Oficial do município, site da Prefeitura e outros meios que a comissão entender conveniente.

Art. 10 A lista oficial e definitiva será publicada no dia 30 de dezembro de 2023 na Imprensa Oficial do município, site da Prefeitura e outros meios que a comissão entender conveniente.

Art. 11 O responsável pelo pagamento do tributo que verificar a não inclusão do imóvel na listagem do sorteio terá que comparecer a Unidade de Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal munido de seu comprovante de pagamento do IPTU e, constatado a regularidade no pagamento, a Unidade de Arrecadação incluirá o imóvel na relação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As pessoas contempladas no sorteio cederão seus nomes e imagens ao Programa "IPTU Premiado" de forma integralmente gratuita para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, podendo essas imagens serem divulgadas em redes sociais, sites e demais canais oficiais do ente municipal.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do município.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de outubro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:C13E2245

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE PRAIA DE REDONDA, DE RESPONSABILIDADE DA SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 113.957.703-44, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3B8760A5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE PRAIA DE QUITÉRIAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF: 021.559.783-40, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:85E03DD4

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE PRAIA DE QUITÉRIAS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF: 959.882.033-53, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:A2B9C212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19.001/2023 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 19.001/2023**-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I MARIA DE FATIMA SOARES NO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 11 de Novembro de 2023, às 09 h:30min, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 23 de Outubro de 2023

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8590EFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 13.006/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ADENDO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** no edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.006/2023 CP**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO. E informa que a nova data para abertura do certame será dia **27/11/2023**, às **09h30min**. O motivo do adiamento foram algumas falhas na digitalização e divulgação nas composições de custos e algumas alterações na fase de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó. (https://ico.ce.gov.br/licitacaolista.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e–mail: licita.ico@outlook.com.

Icó-CE, 24 de Outubro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:19C78D2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.1.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as empresas ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e PILARTEX CONSTRUCOES LTDA ingressaram com Recurso Administrativo contra as suas Inabilitações, junto ao julgamento da fase de Habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2023.09.12.1. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 24 de outubro de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:10098CFB

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.2.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as empresas ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e PILARTEX CONSTRUCOES LTDA ingressaram com Recurso Administrativo contra as suas Inabilitações, junto ao julgamento da fase de Habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2023.09.12.2. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 24 de outubro de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:EAE039B0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1874/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º – DELEGAR PODERES ao servidor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretario de Governo, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV, para empossar no dia 20 de Outubro de 2023 o Conselho do Meio Ambiente.
.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data 20 de Outubro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7F68695D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1879/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EMANUELLE DE ALBUQUERQUE MORENO**,inscrita no CPF Nº: 006.108.143-46 e

RG Nº:2007002111460, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do CAPS III – código CNA–1, com lotação na Secretaria daSaúde– SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DDC7537F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1880/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO AURICIO CAMPOS DE ALMEIDA,** inscrito no CPF Nº: 267.915.793-15 e RG Nº: 76291784 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Setor de Logística – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 20 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5D031269

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1886/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SIDNEY CORREIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF N°: 032.582.403-70 e RG N°: 2001029109123, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:06A9B7AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1887/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO CLEYTON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF N°: 024.617.073-59 e RG N°: 2002029007302, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Administrativo da Infraestrutura – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A12B4F86

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1888/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **HENRIQUE FERREIRA DE MACEDO**, inscrito no CPF Nº: 101.380.663-88 e RG Nº: 20088867492 matrícula Nº: 68049, do cargo de provimento em

comissão de Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 18 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5518A6BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1889/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO MAILTON DE ALCANTARA LIMA,** inscrito no CPF Nº: 026.923.663-52 e RG Nº: 2004029144748, matrícula Nº: 44039, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:992A405C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1890/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ABDENEGO BARBOSA DA COSTA,** inscrito no CPF Nº: 013.552.143-27 e RG Nº: 2002029157380 matricula Nº: 66850 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Sustentabilidade – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EA24452F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1892/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FERNANDA DUTRA BERNARDO** inscrita no CPF Nº: 603.270.713-03 e RG Nº: 2008098087084 ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Politicas Publicas Educacionais – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2590720E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1893/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FELIPE,** inscrita no CPF Nº: 429.771.853-72 e RG Nº: 2003029049810 matricula Nº: 69255 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Centro Integrado de Atenção e Atendimento ao Cidadão – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B02D652D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1894/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LIVIA CRISTINA OLIVEIRA FELIPE** inscrita no CPF Nº: 045.362.593-25 e RG Nº: 2006029069653 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Centro Integrado de Atenção e Atendimento ao Cidadão – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:50316903

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1895/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALINE NOGUEIRA BEZERRA FEITOSA**, inscrita no CPF N°: 018.955.973-07 e RG N°: 2003034083311, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transito e Transporte – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Transito e Transporte - SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1E725367

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1896/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO AFRANIO BEZERRA FEITOSA**, inscrito no CPF N°: 123.236.243-34 e RG N°: 20079929928, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal - SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:418A98BE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1898/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **HENRIQUE FERREIRA DE MACEDO** inscrito no CPF Nº: 101.380.663-88 e RG Nº: 20088867492 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Comunicação e Cerimonial – código CNA–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:037BF408

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1900/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARDJA KEYLA ALENCAR DE OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº: 007.350.213-84 e RG Nº: 2002029171986 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito – código CNA–2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:612CD124

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1901/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LINDON JONSON ALVES SALES** inscrito no CPF Nº: 646.303.903 -91 e RG Nº: 296891895 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Infraestrutura – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:08A3BAC7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1903/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA** inscrita no CPF Nº: 023.803.213-29 e RG Nº: 2003029188224 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Suplementos para Veículos das Secretarias do Fundo Geral – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:70040A62

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1904/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIS EDUARDO ALVES DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 090.041.553-33 e RG Nº: 20171190909 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Sistemas – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DA5310AF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1905/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS** inscrito no CPF Nº: 048.577.443-76 e RG Nº: 2007029004975 ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Profissional, Ciências, Tecnologia e Ensino Superior – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F24D61F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1906/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MARCIANA VIANA DE LIMA** inscrita no CPF Nº: 002.330.873-70 e RG Nº: 2001029159880, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Atração de Investimentos – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D5770EEB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1907/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ISABEL CRISTINA FERREIRA BRAGA** inscrita no CPF Nº: 058.415.483-60 e RG Nº: 2382964820, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9AC97D28

SECRETARIA DE SAÚDE
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(Art. 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações)

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, órgão integrante da administração direta, com sede à Rua Wilson Roriz, s/n°, Santo Antônio, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, aqui representado pela Secretária da pasta, a senhora Dulce Viana Machado, inscrita no CPF 727.144.923-04, faz saber resultado de instauração de processo administrativo para apuração de possível suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, tendo como interessada a empresa fornecedora **B&B Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ 16.867.118/0001-51, conforme segue:

Considerando, as notificações expedidas por esta Secretaria Contratante, em 03 de maio de 2023, 10 de maio de 2023 e 17 de agosto de 2023;
Considerando, o não cumprimento das obrigações firmadas com este órgão, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n° 2023.04.13.02-PMI/SMS, oriunda do Pregão Eletrônico n° 2023.01.05.02-PMI/SMS,especificamente os itens: Cláusula Oitava (8.1), Cláusula Décima (10.2), Cláusula Décima Segunda (12.1.1), (12.1.2), (12.1.3);
Considerando, o Termo de Rescisão Unilateral, resultado do não cumprimento das obrigações firmadas na ata de registro de preços, aquele assinado em 04/09/2023, publicado em 26/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Considerando, que foi concedido prazo legal para o exercício da defesa prévia pelo interessado, cabendo a este decidir por exercê-lo ou não, prazo este de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2° da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações;
Considerando, que foi dada publicidade da instauração de processo administrativo para apuração de possível suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em edição que circulou no dia 10 de outubro de 2023;
Considerando, que foi enviado e-mail à empresa fornecedora no dia 11 de outubro de 2023, às 08h49m, dando ciência do processo instaurado, contudo sem qualquer retorno por parte da empresa interessada;
Considerando, que o legislador dispôs sanções a serem aplicadas no caso de inexecução total ou parcial do contrato, especificamente o art. 87 da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações;
Considerando, o não cumprindo de obrigações firmadas com este órgão, podendo ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, conforme previsão do item 12.2.3 da Ata de Registro de Preços supracitada;
Considerando, a norma legal, especificamente o inciso III, do art. 87, da lei federal n° 8.666/93, que preconiza:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 2 (dois) anos**; [Destaque nosso]

Considerando, que o legislador ainda define a "Administração" como o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente (artigo 6º, inciso XII, da lei federal n° 8.666/93 e alterações), de sorte que a pena de suspensão temporária, nesse sentido, possui abrangência restrita ao âmbito do órgão ou entidade que a aplicou;
Considerando, que a aplicação da suspensão temporária é de abrangência restrita ao âmbito do órgão que a aplicou, segundo entendimento do doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior, quando:

[...] Por conseguinte, sempre que o artigo da Lei n° 8.666/93 referir-se a Administração, fá-lo-á no sentido do art. 6º, XII. E quando aludir a Administração Pública, emprega a acepção do art. 6º, XI. Segundo o art. 87, III, a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a "Administração" está impedida de fazê-lo tão-somente perante o órgão, a entidade ou a unidade administrativa que aplicou a penalidade, posto que esta é a definição que a lei adota. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 73.)

A Secretaria Municipal de Saúde perante os fatos narrados e diante do que disciplina os princípios norteadores legais, **resolve** por aplicar **sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo período de 2 (dois) anos**, conforme quadro abaixo:

Razão Social	CNPJ	Licitação	Inadimplência	Início	Final
B&B Comércio de Pneus Ltda	16.867.118/0001-51	PE 2023.01.05.02-PMI/SMS	Descumprimento de obrigações firmadas em Ata de Registro	25/10/2023	25/10/2025

Dessa forma, para os efeitos legais deste termo, e ainda, que o ato produza sua total eficácia, que seja dada a devida publicidade legal, em respeito à norma constitucional do art. 37. Signatária: Dulce Viana Machado – Secretária Municipal de Saúde. Em 24 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E6E40322

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE-SEGAB-CONTRATANTE. A ordenadora de Despesa, Maria Consuela de Carvalho da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do CONTRATO Nº. **2023.10.16.01-PMI-SEGAB** firmado com: FRANCISCO ALMINO UCHOA - DEMAIS, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, Nº 651, Centro, Iguatu-CE, CEP: 63.500-119, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.294.697/0001-61, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Francisco Almino Uchôa, (Proprietário), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.09.25.02-PMI-SEGAB**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. Adesão à ata de registro de preço nº. 2023.05.19.01-PMI-SAS, oriunda do pregão eletrônico registro de preço nº. 2023.03.27.01-PMI-SAS, cujo objeto do presente processo administrativo é a Contratação para aquisição de água mineral, café e açúcar destinados ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu-CE. **Valor global: 85.374,00** (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais), **Prazo de Vigência**: 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 16 de outubro de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0301-04.131.0003.2.224 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. **Signatário:** Maria Consuela de Carvalho– Ordenadora de Despesa da pasta.

Iguatu-CE, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:43BD3B5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: **GMAES TELECOM LTDA** - CNPJ SOB O Nº. 15.644.251/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **2023.08.03.01-SAAE. TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES, DOMÍNIO SAAE.IGUATU.CE.GOV.BR, SERVIDORES DEDICADOS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER E LINUX, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO ATUAL. O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DEVE TER ACESSO VIA CPANEL COM USUÁRIO, OS DEMAIS SERVIDORES COM ACESSO DIRETO ROOT E/OU ADMINISTRADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR TOTAL: R$ 184.324,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA**

CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA – (SUPERINTENDENTE) / CESAR ROBERTO SILVA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 20/10/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:A2A24C75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: **GMAES TELECOM LTDA** - CNPJ SOB O Nº. 15.644.251/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.08.03.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES, DOMÍNIO SAAE.IGUATU.CE.GOV.BR, SERVIDORES DEDICADOS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER E LINUX, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO ATUAL. O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DEVE TER ACESSO VIA CPANEL COM USUÁRIO, OS DEMAIS SERVIDORES COM ACESSO DIRETO ROOT E/OU ADMINISTRADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR TOTAL: R$ 184.324,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.**40.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA – (SUPERINTENDENTE) / CESAR ROBERTO SILVA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 20/10/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:34467D77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 144, de 20 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 23 de outubro de 2023, onde esteve no Comitê de Estudos de Limites e Divisas Territoriais do Ceará - CELDITEC, a fim de se informar sobre a Lei de criação do município, bem como dos limites de Itaiçaba e dos municípios vizinhos limítrofes.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2FAB333B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 145, de 20 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 23 de outubro de 2023, onde esteve no Comitê de Estudos de Limites e Divisas Territoriais do Ceará - CELDITEC, a fim de se informar sobre a Lei de criação do município, bem como dos limites de Itaiçaba e dos municípios vizinhos limítrofes.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:277CA8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 001/2023

CLAUDIO MELO CONTABILIDADE
Central de Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 001/2023

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado (a) pela Portaria nº 139 de 25 de Setembro de 2023 na Cidade do Itaiçaba-CE, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos 001/2023, autorizada pelo(a) titular da Câmara Municipal de Itaiçaba, faz saber a quem possa interessar que a partir do a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no diário oficial da Cidade, se não houver oposição, a CM Contabilidade e Central de serviços (empresa privada responsável pela organização do arquivo da Câmara Municipal de Itaiçaba) eliminará 7,8 metros lineares dos documentos descritos na

listagem oficial de eliminação de documentos Nº 01/2023 do período de 1997-2020 da Câmara Municipal de Itaiçaba.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Itaiçaba-CE 24 de Outubro 2023.

MARIA MAZARELO GOMES LEGAL
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:99DE85C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003.2023-PP

Nº Processo: 08.02-001/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 09/11/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5BCE7A76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023092501-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama Resultado da Habilitação - A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 2023092501-SAUD, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente da construção do abrigo para veículos do hospital e maternidade adolfo bezerra de menezes, conforme projeto básico. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado ***Empresas Habilitadas***: **01**- G7 Construções e Serviços Eireli; **02**-CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços Ltda; **03**-Construtora Êxito Ltda; **04**-Empresa Limoeirense de Construção Civil Ltda. ***Empresas Inabilitadas:*** **05**- Tecta Construções e Serviços Ltda. cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 24 de Outubro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C008A17B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2410002/23-GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Luanna Borges de Oliveira,** portador(a) do RG nº 200xxxxx23-7 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-47, do cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 24 de outubro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:32E17579

GABINETE
PORTARIA Nº. 2410001/23-GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta de Servidor Público nº 010/2023-SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Prefeitura do Município de Crato, Estado do Ceará, as servidoras **JOSSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 0014498 e **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 0014460, ocupantes de cargos públicos efetivos de **PROFESSOR-II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 24 de outubro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3384CF2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na aração de terras destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria

Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos de Jardim/CE, **Início de acolhimento das propostas:** Dia 26 de Outubro de 2023 as 17:00 horas, **encerramento de acolhimento das propostas**: Dia 08 Novembro de 2023 às 08:00 horas, **Início da sessão:** Dia 08 de Novembro de 2023 às 08:30 horas, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos **www.comprasjardimceara.com.br. e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 24 de Outubro de 2023.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:2958D7C1

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023- A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora realizado abertura e julgamento referente as proposta de preços do Certame Licitatório na Modalidade Comparação de Preços nº 001/2023, sendo o seguinte resultado, Vencedora: DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA, por cumprir integralmente os termos do Edital Convocatório e por apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 34817445, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Jardim/CE, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:06D50E1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.25.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.25.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRAFICA VERDES MARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e atenção Básica de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Antônio Jocier Pinheiro Peixoto.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:37D6EAA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.25.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.25.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TGM GRAFICA E EDITORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e atenção Básica de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 60.491,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Thyago Guimarães Mafra.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:70C2287D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor Total Estimado: R$ 279.662,70
Início das entregas das propostas a partir das 00h00min do dia 25 de outubro de 2023 até o dia 07 de novembro de 2023, 09h00min, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de novembro de 2023, a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:B1ACAB6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, NA LINHA PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. Tipo: Menor Preço Global. Data da Homologação e Adjudicação: 20.10.2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados oriundos do Tesouro Municipal, por meio de crédito junto ao Banco do Brasil - **PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL)**, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, nestes termos : **01-EMPRESA VENCEDORA: P MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Rua Mozart Pinto, nº 336 – Bairro Monte Castelo, Cidade Fortaleza – Estado Ceará, inscrita no CNPJ nº 12.898.969/0001-00, representante legal o Sr. Paulo Melo de Pinho Filho, portador do CPF nº 668.828.183-04, pelo valor global estimado de R$ 3.600.057,89 (Três milhões, seiscentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Informações Complementares : O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 20 de Outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F475A0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, torna público o extrato do Contrato nº 001/2023-SMIEOU, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, NA LINHA PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do instrumento contratual será de acordo
com o Cronograma Físico- Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver
prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R$ 3.600.057,89 (Três milhões, seiscentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATADA: P MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Melo de Pinho Filho

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ASSINA PELO CONTRATANTE: Hugo Lavor Fernandes

Jucás – CE., 23 de Outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1D6B1B01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 679/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 679/2023 de 17 de outubro de 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS E TARIFAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MADALENA - REFIS 2023, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído no Município de Madalena o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023), com vigência até o dia 20 de dezembro de 2023, consistente em facultar ao contribuinte a liquidação de seus débitos tributários municipais vencidos em 31/12/2022 e tarifas de serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, vencidos até 31/07/2023, à vista, com dispensa integral de multa, juros de mora e atualização monetária se liquidados ou de forma parcelada.
§1º Na opção de pagamento à vista, será concedida a dispensa integral de juros, multas e correções financeiras.
§2º Poderá ser concedido parcelamento do valor principal do tributo atualizado nas seguintes formas:

Opção	Parcelas	Percentual de descontos em juros, multas e correções financeiras
I	Entre 02 e 04 parcelas	90%
II	Entre 05 e 07 parcelas	70%
III	Entre 08 e 10 parcelas	50%
IV	Entre 11 e 12	40%

Art. 2º Para fruição dos benefícios de que trata este programa o contribuinte interessado deverá:

I. Preencher, apondo assinatura no requerimento de adesão ao programa (anexo único desta Lei), e apresentá-lo, durante sua vigência (até 20/12/2023), na Secretaria de Administração e Finanças do Município e junto ao SAAE, conforme o caso;
II. Recolher o valor do débito, ou parcela deste, calculado na forma do artigo anterior, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do despacho autorizativo exarado pelo servidor responsável pelos órgãos de que trata o inciso anterior, conforme o caso;
III. Não dispor de quaisquer outros débitos de natureza tributária municipal, relativos ao exercício financeiro de 2023, para fins de parcelamento de tributos, quer na condição de contribuinte ou responsável, cuja exigibilidade não esteja suspensa nos termos do artigo 151, da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional; e,
IV. Expressamente, confessar de forma irretratável, os débitos objeto do pedido manifestando, inclusive, de igual forma, sua renúncia ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstaculizar sua cobrança.
Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não.
Parágrafo único. Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício de que trata esta Lei, aplicar-se-á às parcelas vencidas e não pagas, assim como às vincendas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a cumulatividade dos benefícios já contemplados por outro(s) programa(s) municipal(is) semelhante(s), observando-se o seguinte procedimento:
I. Levantar-se-á o montante de todos os débitos lançados contra o requerente, atualizados monetariamente, aplicando-se em seguida o respectivo desconto de que trata o artigo 1º desta lei conforme seja a forma optada para pagamento.
II. Apurar-se-á apenas o montante das parcelas não pagas decorrentes de parcelamentos beneficiados ou não com REFIS anteriores.
III. O crédito tributário a ser recolhido resultará da subtração dos valores apurados nos incisos anteriores.

Art. 4º O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento dentro do prazo estipulado no inciso II do art. 2º desta lei, seja qual for o motivo determinante para tal, implicará a perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou se esta já estiver proposta, seu prosseguimento nos próprios autos. Tal inadimplência tornará sem efeito o respectivo acordo, extinguindo assim o benefício, voltando a incidir sobre o valor principal do débito todos os encargos proporcionais pela mora, bem como a respectiva atualização monetária integral.
Parágrafo único. O surgimento de quaisquer outros débitos tributários, na hipótese de opção pelo pagamento fracionado (art. 1º,

II), acarretará, igualmente, a exclusão do beneficiário do presente programa, sendo conferido a este, previamente, o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para regularização.
Art. 5º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas a qualquer título, bem como não contemplarão eventuais custas judiciais oriundas dos processos executivos ajuizados.
Art. 6º Os benefícios desta lei não se aplicarão aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações comprovadamente praticadas com dolo, fraude ou simulação, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade tributária.
Art. 7º O Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS somente poderão ocorrer com intervalos mínimos de 02 (dois) anos.
Art. 8º A Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação deste diploma legal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 17 de outubro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

À COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO / GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE MADALENA

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS Nº _____
NOME/RAZÃO SOCIAL:
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO P/CORRESPONDÊNCIA:
TEL(S):
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão ao programa REFIS/2023, reconhecendo na oportunidade, para os efeitos do artigo 174, IV, Lei Federal 5.172/66 (CTN), a certeza e liquidez dos débitos constantes na planilha descritiva em anexo, a qual constitui parte integrante deste documento, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal nº. _____, na seguinte forma:
( ) À VISTA – ( ) 02 parcelas – ( ) 03 parcelas – ( ) 04 parcelas – ( ) 05 parcelas – ( ) 06 parcelas – ( ) 07 parcelas – ( )08 parcelas – ( ) 09 parcelas –( ) 10 parcelas – ( ) 11 parcelas – ( ) 12 parcelas.
Ciente estou de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança dos referidos débitos, bem como de que o não pagamento de tais valores, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do despacho abaixo, ensejará a imediata revogação dos benefícios, implicando assim, na cominação dos acréscimos legais, sem prejuízo do ajuizamento ou prosseguimento, conforme o caso, da ação executiva fiscal pertinente.
Sabedor estou, ainda, de que a inadimplência, perante essa Fazenda Pública Municipal, de quaisquer outros tributos acarretará, igualmente, a perda do benefício, a teor do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei municipal retro mencionada.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em ___ de _____de _____.

Contribuinte / Responsável / Procurador **DESPACHO:**

Autorizado em ____/_____/_____

_____
Autoridade Fazendária (assinatura e carimbo)

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 679/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS E TARIFAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MADALENA - REFIS 2023, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 17 de outubro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:5D2A8AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2023 – TP - SME

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2709.01/2023 – TP - SME,** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE. EMPRESAS INABILITADAS POR DESCUMPRIR OS ITENS DO EDITAL ABAIXO CITADOS: 1 - TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ sob o N° 20.160.697/0001-75 - INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS: 6.1.2, e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união; 6.1.2, f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E INSS VENCIDA PARA A DATA DA LICITAÇÃO);** ITEM - 6.1.2.2, b) Declaração de disponibilidade de profissional engenheiro elétrico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência na execução de obras de instalações elétricas **(NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENGENHEIRO ELÉTRICO);** e ITEM - 7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA, subitem 7.2.1. Será exigido da licitante, "Garantia de Proposta" no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no orçamento básico constante do Edital, que deverá constar no envelope de habilitação **(A EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA DA PROPOSTA CONFORME SOLICITADO). 2 - 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ sob o N° 27.717.419/0001-15 - INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM:** 6.8. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa **(DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL). 3 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o N° 10.932.123/0001-14 - INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS:** 6.1.2.2, b) Declaração de disponibilidade de profissional engenheiro elétrico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência na execução de obras de instalações elétricas **(NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENGENHEIRO ELÉTRICO);** - ITEM 6.1.2.5. Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual já demonstrou ser do quadro permanente, conforme item 6.1.2.3, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho, cuja(s) parcela(s) de maior relevância **(CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS ITENS 19.8.7E 19.11.4 PERTINENTES À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA). 4 - CENPEL – CENTRO NORTE DE PROJETOS E EPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob o N°**

05.502.041/0001-08 - INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM: 6.1.2.2, b) Declaração de disponibilidade de profissional engenheiro elétrico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência na execução de obras de instalações elétricas **(NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENGENHEIRO ELÉTRICO). 5 - MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI CNPJ sob o N° 35.864.328/0001-30 - INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS:** 6.1.2, e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união; f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND; **(NÃO FOI POSSIVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO);** 6.1.2.2, b) Declaração de disponibilidade de profissional engenheiro elétrico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência na execução de obras de instalações elétricas **(A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENGENHEIRO ELÉTRICO). 6 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o N° 10.787.147/0001-27 - INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM**: 6.5. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis[1] e analise do índices do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado das notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **(A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR AS NOTAS EXPLICATIVAS EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL). 7 - CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA CNPJ sob o N° 01.590.549/0001-46 - INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM:** 7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA, subitem 7.2.1. Será exigido da licitante, "Garantia de Proposta" no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no orçamento básico constante do Edital, que deverá constar no envelope de habilitação **(A EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA DA PROPOSTA CONFORME SOLICITADO). EMPRESAS HABILITADAS POR ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS: 1 - APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o N° 24.614.233/0001-42; **2 - AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o N° 21.877.077/0001-14; **3 - CONSTRUTORA MORAES LTDA**, CNPJ sob o N° 33.278.617/0001-22; **4 - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA**, CNPJ sob o N° 07.191.777/0001-20; **5 - CALCULO CERTO SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o **n° 49.671.963/0001-06**. **É O RESULTADO**. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial do Município e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena-CE**. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 07h30minh as 11h30minh e de 13h00min as 17h00min.

Madalena-CE, 24 de Outubro de 2023.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D5917B5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ NILSON SOARES FROTA.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, na qualidade de Prefeita Municipal de Massapê, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito Sr. José Nilson Soares Frota, que administrou o Município de Massapê por três mandatos como prefeito – 1982, 1996 e 2000 e um mandato como vice-prefeito 2017;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade massapeense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda deste ilustre cidadão e respeitável líder político;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. José Nilson Soares Frota.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Massapê-Ce, 23 de outubro de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FBF4D4F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.28.01/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.01/PE/SRP, CONTRATO Nº. 2023.01.19.05 – SME

Prezado Sr.
RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO
Representante Legal da empresa RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.622.231/0001-16 (Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP), com endereço à Rua Agaci Machado, nº. 154 – Bairro José Rosa – Crateús – CE. Contato Telefônico: (88) 9.9647-1616 - E-mail: mcarnesdistribuidora@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, **representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação** e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, e;

Considerando os termos do Contrato nº 2023.01.19.05 /SME, e oriundo do Processo Licitatório nº 2022.01.28.01/PE – Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP, contrato nº. 2023.01.19.05 – SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas unidades relacionadas, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os preceitos da Lei 8.666/93 c/c a Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019 e a proposta da contratada;

Considerando a cláusula terceira do Contrato nº. 2023.01.19.05, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS nº 202301321, 202301318, 202301317,202301320, datadas do dia 31 de agosto de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mauriti - CE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram totalmente entregues;

Considerando, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº. 2023.01.19.05, pode acarretar o impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, podendo ser descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 12.622.231/0001-16, sito à Rua Agaci Machado, nº. 154 – Bairro José Rosa – Crateus – CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RIVALDO DANTAS BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 661.644.943-20, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mauriti - CE, por sua aceitação ou não.**

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto do contrato nº. 2023.01.19.05, nos termos e quantidades já solicitadas pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis. Acaso, ultrapassado o prazo supra estabelecido, não ocorrendo a entrega dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mauriti – CE, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7673D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.31.01/TP. OBJETO: a ***CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BURITIZINHO E NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.*** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** item 4.2.3.2; **A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, itens 4.2.3.8, 4.2.4.1, 4.2.4.9, 4.2.4.10; **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, item 4.2.3.2; **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI**, item 4.2.3.2; **CEARENSE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, item 4.2.3.2; **CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** item 4.2.3.2; **EDIFICA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA,** item 4.2.4.9; **PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI,** item 4.2.3.2; **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA,** item 4.2.3.2; **TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, itens 4.2.3.2. e 4.2.5.4; **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** item 4.2.5.4. *Empresas Habilitadas*: **AI.L. CONSTRUTORA LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, CLEZINALDO COSNTRUÇÕES LTDA**, **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA –ME**, **CSA ENGENHARIA LTDA**, **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, **KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA**, **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, N3 CONSTRUTORA LTDA, PABLO E GONCALVES PINHEIRO LTDA, RM CLEMENTE CANDIDO – ME, S STANISLAU DA SILVA, SUN LIGHT BRASIL LTDA, T A FRANCA SERVICOS, ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE,** por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 20 de outubro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:546E5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 1° Aditivo ao Contrato nº **2023.03.20.02/SMAS**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** CONTRATADA: **INOVVE TURISMO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o Art. 65 e na Clausula Décima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. **ACRÉSCIMO: 17,5%**. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cláudia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, assina pela **CONTRATADA:** Matheus Alexandre Grando.

Mauriti/CE, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CC56A6DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.10.01/2023

Extrato do Contrato nº 24.10.01/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.10.20.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa 52.453.372 PAULO LAURENÇO TEIXEIRA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do evento "CINEMA NA COMUNIDADE", através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos **Valor Global:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 04 meses a contar da assinatura. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Paulo Laurenço Teixeira.

Milagres/CE, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0C4C52B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24102301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24102301SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 1402.08.243.00131.111/ 1402.08.244.00132.060. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO TIAGO MOURA MARTINS** (Sócio) da empresa **COLISEU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AE1B2A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023SECULT-PE – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023SECULT-PE – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, por meio da Pregoeira desta municipalidade, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023SECULT-PE – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h** do dia **25/10/2023**. **Abertura das Propostas**: **08/11/2023** às **09h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h à 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 24/10/2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:884EA78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24102301SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24102301SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.451.00101.021. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato tem o valor global de **R$ 599.235,08 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**, sendo o percentual de **24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** para veículos de médio porte, **30,00% (trinta centésimos por cento)** para veículos de grande porte e **28,00% (vinte e oito centésimos por cento)** para máquinas pesadas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO** (Sócio) da empresa **E ALVES DO NASCIMENTO - ME**.

Mombaça - CE, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:DC6A383A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 14022301SISP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 14022301SISP

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Aditivo de quantidade do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/10/2023 e término em 31/12/2023.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0701.15.122.0004.2.014/0701.15.451.0010.1.021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.39, e serão pagas com Recursos Não Vinculados de Impostos. DO VALOR: O valor global do aditivo será de R$ 98.628,81 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA- Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KAUÊ MUNIZ DO AMARAL (Sócio), da empresa LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

Mombaça - CE, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:24335EB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220600 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-013/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 38.160.389/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do **prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **27 de agosto de 2023**, encerrando-se em **23 de fevereiro de 2024**, e do **Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **27 de agosto de 2023**, encerrando-se em **23 de fevereiro de 2024,** relativos ao **CONTRATO Nº 20220600 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Jocelano Anderson Nogueira de Oliveira (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4500940D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: CÍCERA EUDASIA LAVES DA SILVA ME, COM SEDE A RUA FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE, Nº 314, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES E AFINS, DESTINADOS AOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 30.538,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.063,20; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 18.285,11; **DO VALOR TOTAL:** R$ **55.886,31** (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A704682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-003/2023-SEAGRI. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ULTRASOM PARA BOVINOCULTURA DE USO VETERINÁRIO, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS

HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.11.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:419A72D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2310-A/2023 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo, como responsáveis para a realização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, do Município de Morada Nova

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
PAULO CÉSAR GRANGEIRO RIBEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
GLEIDSON ALEX MENESES RABELO	CADASTRADOR
PEDRO JOSÉ ALVES MOREIRA	CADASTRADOR

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:FDE444FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210-G/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora pública municipal, NEILA MARIA ARAÚJO E SILVA, matrícula Nº 1314858, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL, no período de 03 (três) anos, A CONTA DA PRESENTE DATA, de acordo com o estabelecido no Art. 115-A, inciso I e Art. 115-B, alínea C, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D4D8DCD6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2310-D/2023 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ADRIANA LOPES DE CASTRO ALVES, matrícula Nª 1391423, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 à 14/07/2022 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de outubro/2023, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 23 de outubro de 2023.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:701D4C38

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2310-E/2023 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ MONTEIRO RABELO, matrícula Nª 1312642, GOZO DE FÉRIAS no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 01/06/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de outubro/2023, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 23 de outubro de 2023.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:AE0F72A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 [ERRATA]

DENOMINA OS LOGRADOUROS DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Bairro Centro

Art. 1º – Fica denominada de **Av. Jeremias Pereira** a via de 1km e 100m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'18.5"S 39°41'02.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'41.7"S 39°40'34.9"W.

Art. 2º – Fica denominada de **Av. Perimetral Sul** a via de 725m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.2"S 39°40'41.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'29.2"S 39°41'02.3"W.

Art. 3º – Fica denominada de **Rua 14 de Abril** a via de 222m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'21.7"S 39°40'53.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'17.6"S 39°40'59.5"W.

Art. 4º – Fica denominada de **Rua 15 de Novembro** a via de 701m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'30.0"S 39°40'59.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'11.1"S 39°40'45.2"W.

Art. 5º – Fica denominada de **Rua 7 de Setembro** a via de 707m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'27.2"S 39°40'51.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'47.4"S 39°41'01.6"W.

Art. 6º – Fica denominada de **Rua Alvim Alves** a via de 454m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'30.7"S 39°40'50.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'22.2"S 39°41'02.5"W.

Art. 7º – Fica denominada de **Rua Avelino Feitosa** a via de 870m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'22.5"S 39°40'53.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'37.1"S 39°40'30.8"W.

Art. 8º – Fica denominada de **Rua da Paz** a via de 208m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'17.3"S 39°40'53.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'14.3"S 39°40'48.0"W.

Art. 9º – Fica denominada de **Rua Francisco Amorim da Franca** a via de 274m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'30.3"S 39°40'57.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'25.2"S 39°41'04.5"W.

Art. 10 – Fica denominada de **Rua Padre Raimundo Araújo Silva** a via de 227m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'21.1"S 39°40'47.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'15.3"S 39°40'57.2"W.

Art. 11 – Fica denominada de **Rua Manoel Ferreira** a via de 388m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'32.9"S 39°40'50.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'21.6"S 39°40'44.5"W.

Art. 12 – Fica denominada de **Rua Manoel Valentim** a via de 440m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'29.0"S 39°41'02.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'17.3"S 39°40'54.1"W.

Art. 13 – Fica denominada de **Rua Monsenhor Tavares** a via de 418m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'33.4"S 39°40'48.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'22.2"S 39°40'41.0"W.

Art. 14 – Fica denominada de **Rua Nasário Ribeiro** a via de 227m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'26.8"S 39°40'50.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'20.5"S 39°40'46.7"W.

Art. 15 – Fica denominada de **Rua Padre Cícero** a via de 408m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'25.8"S 39°41'05.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'15.3"S 39°40'57.2"W.

Art. 16 – Fica denominada de **Rua Padre Inácio** a via de 226m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'21.0"S 39°40'58.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'27.2"S 39°41'03.0"W.

Art. 17 – Fica denominada de **Rua Pedro Antônio** a via de 356m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'30.6"S 39°40'54.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'23.1"S 39°41'03.0"W.

Art. 18 – Fica denominada de **Rua São Francisco** a via de 395m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'27.4"S 39°40'41.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'21.8"S 39°40'53.2"W.

Art. 19 – Fica denominada de **Rua São Sebastião** a via de 211m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'26.1"S 39°40'52.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'30.7"S 39°40'57.4"W

Art. 20 – Fica denominada de **Rua Suzana** a via de 218m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'23.3"S 39°40'40.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'20.6"S 39°40'46.6"W.

Art. 21 – Fica denominada de **Rua Ubirajara de Lacerda** a via de 508m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'35.1"S 39°40'44.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'20.6"S 39°40'37.8"W.

Art. 22 – Fica denominada de **Rua Wellington Belém de Figueiredo** a via de 157m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'31.9"S 39°40'52.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'29.6"S 39°40'49.8"W.

Art. 23 – Fica denominada de **Travessa da Paz** a via de 60m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'16.3"S 39°40'51.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'17.5"S 39°40'49.5"W.

Bairro Santa Cruz

Art. 24 – Fica denominada de **Rua Antônia Batista de Oliveira** a via de 56m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'15.5"S 39°40'33.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'16.5"S 39°40'32.2"W.

Art. 25 – Fica denominada de **Rua Antônio Joaquim da Silva** a via de 102m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'09.3"S 39°40'29.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'06.6"S 39°40'25.6"W.

Art. 26 – Fica denominada de **Rua Artur Moraes** a via de 450m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'16.6"S 39°40'32.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'06.6"S 39°40'25.6"W.

Art. 27 – Fica denominada de **Rua Espedito Vieira** a via de 661m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'19.1"S 39°40'36.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'01.1"S 39°40'25.2"W.

Art. 28 – Fica denominada de **Rua Índio Kariuzinho** a via de 96m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'14.9"S 39°40'33.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'13.0"S 39°40'36.3"W.

Art. 29 – Fica denominada de **Rua Kariris** a via de 101m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'16.6"S 39°40'35.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'15.2"S 39°40'37.3"W.

Art. 30 – Fica denominada de **Rua Alvino Ribeiro de Carvalho** a via de 98m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'18.2"S 39°40'36.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'16.7"S 39°40'39.3"W.

Art. 31 – Fica denominada de **Rua Lavina Macedo de Oliveira** a via de 158m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'12.2"S 39°40'31.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'15.6"S 39°40'27.3"W.

Art. 32 – Fica denominada de **Rua Cicera Simão da Silva** a via de 131m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'11.1"S 39°40'30.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'13.0"S 39°40'26.6"W.

Art. 33 – Fica denominada de **Rua Antonio Napoleão da Silva** a via de 760m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'05.6"S 39°40'27.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'23.3"S 39°40'10.8"W.

Art. 34 – Fica denominada de **Rua Vanda Lucia Batista de Moura** a via de 514m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'01.1"S 39°40'25.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'13.4"S 39°40'14.1"W.

Art. 35 – Fica denominada de **Rua Josina Caboclo da Silva** a via de 128m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'10.9"S

39°40'26.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'07.5"S 39°40'23.8"W.

Art. 36 – Fica denominada de **Rua José Vicente de Oliveira** a via de 89m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'11.0"S 39°40'20.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'12.9"S 39°40'23.1"W.

Art. 37 – Fica denominada de **Rua Luiz Pereira de Alencar** a via de 271m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'14.5"S 39°40'21.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'11.3"S 39°40'15.7"W**.**

Art. 38 – Fica denominada de **Rua Michael James de Oliveira** a via de 170m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'12.6"S 39°40'16.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'08.4"S 39°40'20.2"W.

Art. 39 – Fica denominada de **Rua Maria Leite Santana** (Dona Lili) a via de 92m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'15.4"S 39°40'17.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'17.3"S 39°40'19.3"W.

Art. 40 – Fica denominada de **Rua Velha Chica** a via de 120m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'13.2"S 39°40'32.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'11.0"S 39°40'35.4"W.

Art. 41 – Fica denominada de **Rua Francisco Duarte Brandão** (Chico de Rosa) a via de 128m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'06.2"S 39°40'25.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'02.5"S 39°40'24.1"W.

Art. 42 – Fica denominada de **Rua Expedito Canário** a via de 219m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'19.0"S 39°40'18.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'13.3"S 39°40'14.*2"W*.

Bairro Antônia Domingos

Art. 43 – Fica denominada de **Rua Geraldo Ferreira de Lacerda** a via de 133m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'53.4"S 39°40'56.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'52.1"S 39°41'00.8"W.

Art. 44 – Fica denominada de **Rua Maria Gizieuda Cruz Sampaio** a via de 133m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'50.9"S 39°40'55.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'49.8"S 39°40'59.8"W.

Art. 45 – Fica denominada de **Rua Joaquim Ferreira Diniz** a via de 256m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'56.2"S 39°40'53.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.7"S 39°41'01.4"W.

Art. 46 – Fica denominada de **Rua Francisco Cordeiro da Silva** a via de 133m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'52.0"S 39°40'56.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'50.8"S 39°41'00.3"W.

Art. 47 – Fica denominada de **Rua José Gonçalves de Oliveira** a via de 237m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'46.2"S 39°40'58.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.7"S 39°41'01.4"W.

Bairro Francy Teles

Art. 48 – Fica denominada de **Rua 102** a via de 84m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'52.5"S 39°40'49.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'55.0"S 39°40'50.1"W.

Art. 49 – Fica denominada de **Rua Airton Calisto de Alencar** a via de 133m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'39.0"S 39°40'43.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'42.9"S 39°40'45.1"W.

Art. 50 – Fica denominada de **Rua Antônia Ferreira Barbosa** a via de 573m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.8"S 39°40'40.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'55.7"S 39°40'48.2"W.

Art. 51 – Fica denominada de **Rua Contorno Sudeste** a via de 195m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'54.5"S 39°40'51.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'56.9"S 39°40'45.8"W.

Art. 52 – Fica denominada de **Rua Joana Pereira** a via de 156m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'53.5"S 39°40'42.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'56.0"S 39°40'37.7"W.

Art. 53 – Fica denominada de **Rua João Cordeiro** a via de 249m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'48.3"S 39°40'42.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'42.0"S 39°40'37.4"W.

Art. 54 – Fica denominada de **Rua Francisca Feitosa de Alencar Souza** a via de 92m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'44.8"S 39°40'41.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'44.1"S 39°40'39.5"W.

Art. 55 – Fica denominada de **Rua Antonio Luiz Cordeiro** a via de 110m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'41.2"S 39°40'41.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'43.3"S 39°40'38.9"W.

Art. 56 – Fica denominada de **Rua João Ferreira Lima** a via de 121m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'42.4"S 39°40'47.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'46.7"S 39°40'39.5"W.

Art. 57 – Fica denominada de **Rua Leonel Pereira** a via de 255m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'48.9"S 39°40'41.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'44.2"S 39°40'35.0"W.

Art. 58 – Fica denominada de **Rua Miguel Edval de Macedo** a via de 237m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'47.9"S 39°40'40.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'51.8"S 39°40'33.8"W

Art. 59 – Fica denominada de **Rua Mãe Rainha** a via de 340m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'00.2"S 39°40'54.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'05.7"S 39°40'43.4"W.

Art. 60 – Fica denominada de **Rua Piçarreira** a via de 164m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'54.2"S 39°40'40.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'49.5"S 39°40'37.8"W.

Art. 61 – Fica denominada de **Rua Professora Maria Silva** a via de 121m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'40.1"S 39°40'41.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'37.8"S 39°40'45.0"W.

Art. 62 – Fica denominada de **Rua Raimunda Pereira Leonel** a via de 283m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'44.6"S 39°40'35.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.5"S 39°40'34.1"W.

Art. 63 – Fica denominada de **Rua Zé de Heloia** a via de 177m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'52.8"S 39°40'39.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'55.6"S 39°40'34.6"W.

Art. 64 – Fica denominada de **Rua Analina Cardoso Cunha** a via de 220m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'51.3"S 39°40'38.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'54.6"S 39°40'32.4"W.

Art. 65 – Fica denominada de **Rua São José** a via de 175m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'51.4"S 39°40'44.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'56.5"S 39°40'46.8"W.

Art. 66 – Fica denominada de **Rua Vanda Menezes** a via de 204m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'51.8"S 39°40'50.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'54.2"S 39°40'44.5"W.

Art. 67 – Fica denominada de **Travessa João Cordeiro** a via de 130m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'39.0"S 39°40'43.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'42.9"S 39°40'45.1"W.

Art. 68 – Fica denominada de **Travessa Leonel Pereira** a via de 162m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'45.3"S 39°40'35.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.5"S 39°40'42.2"W.

Art. 69 – Fica denominada de **Travessa Miguel Edval de Macedo** a via de 71m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'46.5"S 39°40'36.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'48.7"S 39°40'35.8"W.

Art. 70 – Fica denominada de **Travessa São José** a via de 84,5m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'51.8"S 39°40'43.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'50.8"S 39°40'45.8"W.

Bairro Vila Alta

Art. 71 – Fica denominada de **Rua Alvino José de Lima** a via de 367m que inicia nas coordenadas geográficas 7°04'55.8"S 39°41'30.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°04'44.5"S 39°41'26.6"W.

Art. 72 – Fica denominada de **Rua São Francisco de Assis** a via de 950m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'16.3"S 39°41'04.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°04'47.8"S 39°40'55.0"W.

Art. 73 – Fica denominada de **Rua São João** a via de 868m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05’14.2”S 39°41’04.7”W e finda nas coordenadas geográficas 7°04’47.6”S 39°40’56.0”W.

Art. 74 – Fica denominada de **Rua Isaura Maria da Conceição** a via de 846m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05’13.7”S 39°41’06.1”W e finda nas coordenadas geográficas 7°04’47.1”S 39°40’59.7”W.

Art. 75 – Fica denominada de **Rua São Pedro** a via de 399m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05’11.1”S 39°41’07.1”W e finda nas coordenadas geográficas 7°04’59.0”S 39°41’03.2”W.

Art. 76 – Fica denominada de **Rua Zé de Melo** a via de 112m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05’10.4”S 39°41’08.5”W e finda nas coordenadas geográficas 7°05’07.1”S 39°41’06.6”W.

Art. 77 – Fica denominada de **Rua Frei Damião** a via de 152m que inicia nas coordenadas geográficas 7°04'51.3"S 39°40'56.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°04'46.6"S 39°40'58.3"W.

Art. 78 – Fica denominada de **Rua Maria Ocelia Feitosa de Souza** a via de 293m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'03.7"S 39°40'55.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'11.0"S 39°41'00.2"W.

Art. 79 – Fica denominada de **Travessa Frei Damião** a via de 147m que inicia nas coordenadas geográficas 7°04'47.2"S 39°40'59.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°04'47.7"S 39°40'55.0"W.

Art. 80 – Fica denominada de **Rua Frei Galvão** a via de 126m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'03.0"S 39°40'59.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'04.2"S 39°40'56.3"W.

Art. 81 – Fica denominada de **Travessa Isaura Maria da Conceição** a via de 97,5m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'04.2"S 39°41'04.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'05.0"S 39°41'00.9"W.

Bairro Cajueiros

Art. 82 – Fica denominada de **Rua Antonieta Lima** a via de 331m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.6"S 39°40'46.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'35.0"S 39°40'56.5"W.

Art. 83 – Fica denominada de **Rua Dr. José Mauricio Pequeno** a via de 680m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'34.3"S 39°40'49.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'54.9"S 39°40'57.0"W.

Art. 84 – Fica denominada de **Rua José Valentim de Oliveira** a via de 315m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'41.7"S 39°40'47.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'38.2"S 39°40'57.8"W.

Art. 85 – Fica denominada de **Rua Pastor Batista** a via de 137m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'36.8"S 39°40'53.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'32.9"S 39°40'52.3"W.

Art. 86 – Fica denominada de **Rua Raimundo Pereira Leonel** a via de 335m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'41.7"S 39°40'47.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'38.2"S 39°40'57.8"W.

Bairro João Miguel

Art. 87 – Fica denominada de **Rua Santa Inês** a via de 313m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'19.8"S 39°41'32.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'09.7"S 39°41'31.1"W.

Art. 88 – Fica denominada de **Rua José Ariovaldo Sampaio** a via de 134m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'14.4"S 39°41'27.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'15.4"S 39°41'22.9"W.

Art. 89 – Fica denominada de **Rua Alfredo Luiz Bezerra** a via de 295m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'15.2"S 39°41'32.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'17.2"S 39°41'23.3"W.

Art. 90 – Fica denominada de **Rua São Sebastião** a via de 307m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'20.2"S 39°41'27.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'10.7"S 39°41'24.6"W.

Art. 91 – Fica denominada de **Travessa São Sebastião** a via de 255m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'17.3"S 39°41'31.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'19.0"S 39°41'23.7"W.

Bairro Nossa Senhora de Fátima

Art. 92 – Fica denominada de **Rua Ana Alencar** a via de 239m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'24.3"S 39°40'40.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'28.1"S 39°40'33.3"W.

Art. 93 – Fica denominada de **Rua Antônia Minervina Cordeiro** a via de 217m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'32.4"S 39°40'35.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'26.3"S 39°40'32.1"W.

Art. 94 – Fica denominada de **Rua Jorge Furtado Leite** a via de 265m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'29.6"S 39°40'40.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'21.9"S 39°40'37.0"W.

Art. 95 – Fica denominada de **Rua Marinete Jeremias** a via de 215m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'24.6"S 39°40'32.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'21.2"S 39°40'38.3"W.

Art. 96 – Fica denominada de **Rua Raimundo Luiz da Silva** a via de 278m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'31.6"S 39°40'37.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'23.7"S 39°40'32.6"W.

Art. 97 – Fica denominada de **Rua São Camilo** a via de 179m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'25.9"S 39°40'40.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'28.7"S 39°40'35.6"W.

Art. 98 – Fica denominada de **Rua Tributino Marques da Costa** a via de 435m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'34.0"S 39°40'40.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'21.6"S 39°40'33.8"W.

Bairro Terreiro Duro

Art. 99 – Fica denominada de **Rua Ana Cordeiro** a via de 97m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'54.2"S 39°40'16.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'51.1"S 39°40'15.8"W.

Art. 100 – Fica denominada de **Rua Antônio Raimundo Cordeiro (Antônio de Doquinha)** a via de 160m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'01.2"S 39°40'20.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'02.7"S 39°40'15.8"W.
Art. 101 – Fica denominada de **Rua José Alves de Lima** a via de 427m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'59.8"S 39°40'18.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.0"S 39°40'11.2"W.

Art. 102 – Fica denominada de **Rua Dom Quintino** a via de 235m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'02.3"S 39°40'15.6"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.6"S 39°40'17.7"W.

Art. 103 – Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Aparecida** a via de 90m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'01.9"S 39°40'21.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'00.9"S 39°40'24.1"W.

Art. 104 – Fica denominada de **Rua Antoneide Feitosa de Alencar** a via de 92m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'05.7"S 39°40'22.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'04.7"S 39°40'24.9"W.

Art. 105 – Fica denominada de **Rua Santo Antônio** a via de 142m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'08.9"S 39°40'17.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'10.2"S 39°40'12.9"W.

Art. 106 – Fica denominada de **Rua São Tomé** a via de 165m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'04.2"S 39°40'13.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.2"S 39°40'16.0"W.

Art. 107 – Fica denominada de **Rua Sebastião Cordeiro** a via de 116m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'54.5"S 39°40'15.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.5"S 39°40'18.6"W.

Art. 108 – Fica denominada de **Rua Senhora Santana** a via de 175m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'07.3"S 39°40'16.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.0"S 39°40'11.4"W.

Art. 109 – Fica denominada de **Rua Vale do Amanhecer** a via de 295m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'58.3"S 39°40'19.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'07.5"S 39°40'22.5"W.

Art. 110 – Fica denominada de **Rua Yuri Alves da Franca** a via de 99m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'00.2"S 39°40'20.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'59.0"S 39°40'23.7"W.

Art. 111 – Fica denominada de **Rua Domicilia Moreira de Lima** a via de 110m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'07.7"S 39°40'12.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'10.1"S 39°40'12.9"W.

Art. 112 – Fica denominada de **Rua Isaac Alves de Matos** a via de 138m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'57.9"S 39°40'19.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'53.9"S 39°40'17.7"W.

Bairro Lagoa Encantada

Art. 113 – Fica denominada de **Rodovia Santana do Cariri** a via de 1km e 140m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'35.9"S 39°40'44.4"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'10.1"S 39°40'58.2"W.

Art. 114 – Fica denominada de **Rua Antônio Teotônio de Araújo** a via de 503m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'54.3"S 39°41'00.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.8"S 39°41'05.2"W.

Art. 115 – Fica denominada de **Rua Miguel Bernardes Vieira** a via de 339m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'07.6"S 39°41'11.5"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'57.1"S 39°41'08.0"W.

Art. 116 – Fica denominada de **Rua Francisco Wellington Feitosa de Souza** a via de 469m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'55.0"S 39°40'57.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.4"S 39°41'02.6"W.

Art. 117 – Fica denominada de **Rua Juvita Gonçalves de Carvalho** a via de 339m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'00.3"S 39°41'14.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'06.2"S 39°41'15.8"W.

Art. 118 – Fica denominada de **Rua Geraldina Maria de Souza** a via de 354m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'57.7"S 39°41'06.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'08.6"S 39°41'09.4"W.

Art. 119 – Fica denominada de **Rua Alaide Quintino** a via de 372m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'01.3"S 39°40'56.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'57.1"S 39°41'08.0"W.

Art. 120 – Fica denominada de Rua **Maria Minervina Matos de Araújo (Anunciata)** a via de 555m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'06.4"S 39°40'57.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'01.6"S 39°41'14.0"W.

Art. 121 – Fica denominada de **Rua Melquiades Luiz Cordeiro** a via de 474m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'04.9"S 39°40'56.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'59.5"S 39°41'11.4"W.

Art. 122 – Fica denominada de **Rua Maria da Conceição de Souza Araújo** a via de 359m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'58.3"S 39°41'03.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'09.4"S 39°41'07.4"W.

Art. 123 – Fica denominada de **Rua Professora Mazé** a via de 410m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'06.3"S 39°40'56.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'12.2"S 39°40'44.3"W.

Art. 124 – Fica denominada de **Rua Antonio Sebastião Mendes** a via de 202m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'05.8"S 39°41'13.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'59.6"S 39°41'11.3"W.

Art. 125 – Fica denominada de **Rua Vicente Porfírio de Souza** a via de 188m que inicia nas coordenadas geográficas 7°06'07.9"S 39°41'04.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'04.2"S 39°41'14.9"W.

Art. 126 – Fica denominada de **Rua Maria Marilene de Oliveira Alencar (Dendor)** a via de 471m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'56.7"S 39°40'53.1"W e finda nas coordenadas geográficas 7°06'10.6"S 39°40'58.6"W.

Bairro Cruzeiro

Art. 127 – Fica denominada de **Rua Celso de Matos** a via de 85m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'37.8"S 39°40'33.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'35.9"S 39°40'35.1"W.

Art. 128 – Fica denominada de **Rua Dom Francisco** a via de 358m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.6"S 39°40'40.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'46.4"S 39°40'32.3"W.

Art. 129 – Fica denominada de **Rua Joana Cordeiro** a via de 202m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'41.7"S 39°40'37.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'37.1"S 39°40'32.3"W.

Art. 130 – Fica denominada de **Rua Joaquim Cordeiro** a via de 64m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'35.7"S 39°40'31.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'37.2"S 39°40'33.5"W.

Art. 131 – Fica denominada de **Rua Professora Nanor** a via de 225m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.1"S 39°40'41.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'32.1"S 39°40'36.9"W.

Art. 132 – Fica denominada de **Rua Vicente Pereira** a via de 254m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.2"S 39°40'37.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'32.5"S 39°40'31.7"W.

Distrito Triunfo

Art. 133 – Fica denominada de **Avenida Perimetral Sul** a via de 603m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'35.5"S 39°43'42.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'40.6"S 39°44'01.8"W.

Art. 134 – Fica denominada de **Rua Miguel Ferreira Lima** a via de 89m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'35.9"S 39°43'45.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'33.0"S 39°43'45.0"W.

Art. 135 – Fica denominada de **Rua Santa Luzia** a via de 65m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'40.8"S 39°43'52.2"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'42.4"S 39°43'51.0"W.

Art. 136 – Fica denominada de **Rua São Francisco** a via de 979m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'33.0"S 39°43'43.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'36.6"S 39°44'18.4"W.

Art. 137 – Fica denominada de **Rua São José** a via de 90m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'34.8"S 39°43'53.8"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'39.0"S 39°43'56.7"W.

Art. 138– Fica denominada de **Rua São Paulo** a via de 95m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'44.1"S 39°44'01.3"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'40.6"S 39°44'00.3"W.

Art. 139 – Fica denominada de **Rua São Pedro** a via de 339m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'42.5"S 39°43'51.0"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'44.3"S 39°44'01.2"W

Art. 140 – Fica denominada de **Rua São Sebastião** a via de 378m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'38.0"S 39°43'49.9"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'47.9"S 39°43'56.7"W.

Art. 141 – Fica denominada de **Rua Vicência Correia** a via de 243m que inicia nas coordenadas geográficas 7°05'46.7"S 39°43'55.7"W e finda nas coordenadas geográficas 7°05'54.4"S 39°43'53.5"W.

Art. 142 – Todas futuras leis que denominarem logradouros, praças ou outros espaços urbanos de Nova Olinda deverão constar, coordenadas geográficas (latitude e longitude) do início e do fim, o tamanho e um breve histórico.

Art. 143 – O chefe do poder executivo está autorizado a mandar confeccionar placas para os logradouros com recursos públicos e/ou estabelecer parcerias público/privado.

Art. 144 - Fica proibido denominar logradouros de Nova Olinda com nomes já existentes bem como substitui-los. A substituição da nomenclatura de uma via só será possível com a manifestação da população de oficio com a concordância de no mínimo 1/3 dos eleitores de Nova Olinda. Fica obrigatório constar no histórico a dita substituição e suas motivações.

Art. 145 – Fica revogado os dispositivos em contrário em especial as leis 005/1992, 537/2007, 610/2010, 615/2010, 673/2012, 713/2014, 734/2015, 742/2015, 748/2015, 749/2015, 787/2017, 796/2017, 797/2017, 799/2017, 800/2017, 805/2017, 834/2019, 842/2019, 866/2020, 871/2020, 872/2020, 881/2021, 884/2021, 894/2021, 900/2021, 901/2021, 906/2021, 911/2021, 915/2021, 928/2022, 940/2023, 941/2023, 942/2023, 956/2023 e 957/2023.

Art. 146 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Para acessar a localização do início e do fim de cada logradouro, os usuários deverão utilizar os dados geográficos no *google maps* no seguinte formato: –Grausº Minutos' Segundos", primeiro a latitude depois a longitude (-Gº M' S", -Gº M' S"). Observação, caso exista dados com números decimais devemos usar o ponto (.) e não a vírgula (,). O sinal de subtração (-) indica que estamos nos hemisférios Sul e Oeste. Caso não queira usar o sinal de subtração, pode ser colocado a letra S, representando o Sul e a letra W (sigla em inglês), representando o Oeste (Grausº Minutos' Segundos" **S**, Grausº Minutos' Segundos" **W**).
Os alunos da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Avelino Feitosa, 9º ano de 2022, que participaram na confecção desse projeto sob a orientação do Prof. Me. José Alyson dos Santos Silva, foram: Agda Maiara Mendes de Oliveira, Ana Cláudia Sousa Cardoso, Ana Larissa da Silva, Anny Isabelly Soares Sampaio, Antonio Maciel Fernandes, Carlos Eduardo Araújo da Silva, Clara Vitória Ferreira dos Santos, Emilia Evelyn Ferreira de Lima, Erika Moreira dos Santos, Franciele da Silva Duarte, Francisco Ariel Barbosa Almeida, Francisco Matheus Souza Freire, Gabriel Rodrigues Costa, Gustavo Ferreira de Souza, João Filho Silva Dias, José Janderson Pereira Guimarães, Laila Leticia Domingos de Oliveira, Laura de Oliveira Meneses, Maria Eduarda da Silva Ribeiro, Maria Gabriela Diniz Ribeiro, Maria Jamara Duarte, Maria Lorrane Ferreira Silva, Maria Macely Souza Dantas, Maria Macielly de Souza Alencar, Maria Suellanya da Silva, Matheus Domiciano de Souza, Matheus Henrique Alves Leonel, Matteus Alefi Matos Araújo, Miguel Campos Andrade, Nádia Nogueira de Amorim, Nathalia Ellen Silva Costa, Pedro Henrique Melo Sampaio, Rikelmi Matias da Silva, Samilla Emilly Ferreira Matos, Ulisses Ferreira de Farias e Victor Gabriel Agostinho Oliveira.

Segue os históricos dos logradouros de Nova Olinda.

Bairro Centro

Av. Jeremias Pereira
Jeremias Pereira do Nascimento, de profissão agricultor e curtidor de couro, residiu no Sítio Tabocas, local onde faleceu de forma rápida, momento que chegava do trabalho. Teve dois casamentos, o primeiro com a Sra. Maria Tereza de Almeida, no qual teve 3 (três) filhos, sendo seu primogênito Antonio Jeremias Pereira (ex-prefeito). O segundo casamento foi com a Sra. Francisca Ludgero Teixeira, no qual teve 5(cinco) filhos.

Av. Perimetral Sul
A palavra Perimetral referente a perímetro. Diz-se de uma rua, avenida ou estrada que delimita uma área. No caso o perímetro que fica no sul.

Rua 14 de Abril
Data que marca o nascimento civil do município de Nova Olinda, Ceará, por intermédio da Lei Estadual nº 3.555 de 14 de março de 1957. Lei esta que está estampada na bandeira do município de Nova Olinda, compondo assim um de seus símbolos cívicos.

Rua 15 de Novembro
Importante no Brasil, pois nesse dia comemora-se a Proclamação da República. Esse evento aconteceu em 1889 e foi resultado da mobilização do exército e de republicanos civis contra a monarquia instalada no país desde 1822. A partir de um golpe, a república foi instaurada no Brasil e a família realfoi expulsa."

Rua 7 de Setembro
É uma das datas comemorativas mais importantes do Brasil, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história: a nossa INDEPENDÊNCIA. Foi nesse dia, em 1822, que Dom Pedro deu início a nossa trajetória como nação independente.

Rua Alvim Alves
Antônio Alves de Oliveira, Alvim Alves, como era conhecido, tem origem na Inhumas, Santana do Cariri-CE, casou-se com Ana Alencar Alves onde tiveram num total 8(oito) filhos, sendo 3(três) do sexo feminino e 5(cinco) do sexo masculino, um deles o Dr. José Alencar Alves (ex-prefeito). Alvim Alves foi vice-prefeito por 2(duas) vezes, de 1959 à 1962 e no período de 1963 à 1966.

Rua Avelino Feitosa
Avelino Alves Feitosa, pai de Laurênio Alves Feitosa (ex-prefeito), nasceu dia 07 de agosto de 1888 sendo primeiro inspetor público escolar, primeiro vigilante sanitário, cargo conhecido como "arranca fígado" ação executada para análise da possível morte. Foi primeiro tabelião do Cartório do 1º Oficio em Nova Olinda (1915 à 1942). Faleceu em 25 de dezembro de 1942, nesta mesma cidade.

Rua Francisco Amorim da Franca – lei 624/10
Foi comerciante (tecidos e móveis) e ocupou cargo de vereador por três mandatos consecutivos, no período de 1971 a 1982. Vale destacar que o mesmo foi presidente da câmara nos dois últimos mandatos.

Rua Padre Raimundo
Raimundo Araújo Silva, nasceu em 23 de setembro de 1945, no Rio Branco, Capital do Acre-Brasil. Filho de Raimundo Moreira da Silva e Otília Araújo Silva. Do casal, nasceram 7 filhos. Ainda menino foi considerado pela família um garoto calado, muito resguardado. Brincava somente com seus irmãos. Estudou em escola pública na Cidade de Manaus. Trabalhou em serviço pesado para ajudar em casa. Segundo Socorro sua sobrinha, ele ainda menino trabalhou nas ruas vendendo cuscuz para ajudar sua mãe. "Colocava um tabuleiro de madeira na cabeça e vendia cuscuz, mostrando força e coragem de ajudar a sustentar a família. Algumas pessoas zombavam dele, mas ele sempre atento ao seu objetivo não ouvia, continuava a vender." Foi transferido para a Cidade de Nova Olinda-CE. Recebido com grande festa. Uma comitiva de Manaus o acompanhou para os festejos da Provisão Canônica em Nova Olinda, tendo sido o primeiro pároco daquela paróquia. Também lecionou naquela cidade, sendo professor contratado. Padre Raimundo, homem humilde e de fé, segue sua vida religiosa por alguns anos naquela paróquia, sempre dedicando sua vocação aos estudos bíblicos, na trajetória religiosa.

Rua Manoel Ferreira Lima
Pai de Miguel Ferreira Lima (ex-prefeito), agriculto e proprietário de terras em Nova Olinda, mais precisamente no Sítio Baixio, viveu da agricultura a maior parte de sua vida.

Rua Manoel Valentim
Manoel Valentim de Oliveira, foi agricultor, açougueiro e vendedor de bananas no mercado público de Nova Olinda. Adorava seu trabalho, não se ausentava da cidade. Morava na Av. Jeremias Pereira, horas vagas jogava baralho com os amigos. Casou-se com Maria Francisca da Conceição tiveram 9 (nove) filhos. Além da rua, seu nome denomina uma praça pública da urbe de Nova Olinda.

Rua Monsenhor Tavares
Homenagem a um padre missionário que visitou Nova Olinda em uma de suas missões. Em décadas passadas era muito comum padre peregrinos realizarem missões junto as comunidades.

Rua Nasario Ribeiro
Nasario Ribeiro de Carvalho foi casado com Ana Silvino de Jesus, pais do ilustre cidadão nova-olindense Alvino Ribeiro de Carvalho. Foi agricultor e pecuarista e dono das terras onde hoje fica localizada a rua que recebe seu nome. Vale destacar que sua origem vem do Sítio Várzea.

Rua Padre Cícero
Padre Cícero Romão Batista (1844-1934) foi um líder religioso e político brasileiro, cearense. Realizou um belo trabalho pastoral, com pregações, visitas domiciliares e ações caritativas - conquistou a simpatia dos fiéis. Foi acusado pelo vaticano por manipulação da crença popular que suspendeu sua ordem que recentemente lhe foram devolvidas. Foi considerado "Santo Popular" por muitos fiéis católicos nordestinos. Hoje, Juazeiro do Norte é ponto de peregrinação de seus devotos. Depois de milhões de milagres atribuídos a ele por seus devotos, o povo brasileiro aguarda sua santificação.

Rua Padre Inácio
Padre Pedro Inácio Ribeiro nasceu em Missão Velha – Ceará, aos 19 de maio de 1902. Foi o único menino do casal Joaquim Inácio Ribeiro e Maria de Jesus Castro. Eram suas irmãs: Irenéia, Firma (Dona Santa), Maria e Diocina de Jesus Ribeiro. Estudou no Seminário Episcopal do Crato, fundado em 1875 por Dom Luiz Antonio dos Santos, em 1925 cursou o Seminário Maior, quando figurou como clérigo do Curso de Teológico do Seminário São José, em Crato. Pe. Inácio foi vigário da cidade de Santanópole, atualmente Santana do Cariri-CE, coadjutor do Crato e de Missão Velha antes de assumir a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, em Brejo Santo, onde permaneceu de 1 de janeiro de 1930até 03 de janeiro de 1973, data do seu falecimento.

Rua Pedro Antônio
Pedro Antonio da Silva foi comerciante no ramo de tecidos, para compor o seu estoque de mercadoria, o mesmo viajava para a Recife-PE, muitas vezes essas viagem forma realizadas ao lado do amigo Antonio Jeremias Pereira (ex-prefeito). Casou-se duas vezes, no primeiro teve uma prole de 2 filhos e o no segundo casamento o casal não gerou descendentes.

Rua São Francisco
São Francisco de Assis (1182-1226) foi um religioso italiano,fundador da Ordem dos Franciscanos. Era filho de um rico comerciante, mas fez votos de pobreza e dedicou sua vida à obras de caridade – ajudado os mais necessitados. Foi canonizado pelo papa Gregório IX, dois anos depois de sua morte. É conhecido comoo protetor dos animais. Sua festa é celebrada em 04 de Outubro.

Rua São Sebastião
São Sebastião (256d.C. – 286 d.C.) originário de Narbonne e cidadão de Milão, foi um soldado romano, mártir e santo cristão, morto durante a perseguição levada a cabo pelo imperador romano Diocleciano por não renunciar a fé cristã. O seu nome deriva do grego*sebastós*, que significa*divino*, venerável (que seguia a beatitude da cidade suprema e da glória altíssima). É padroeiro contra peste, fome, seca e guerra, a muitos anos um fiel da cidade recorreu a sua intercessão para de livrasse o vilarejo de Tapera da seca e da peste que assolava o lugar. Após alcançada a graça uma capelinha foi erguida em sua homenagem, o povo abraçou a devoção e o tornou padroeiro de Nova Olinda. Sua festa é celebrada em 20 de Janeiro.

Rua Suzana
Suzana era um local do Rio Carius destinado para lazer e atividades de banho e lavagem de roupas, usufruído pelos moradores que residiam da igreja matriz de São Sebastião até as margens do Rio Carius, em tempos remotos. A Rua Suzana fica a margem do referido rio, hoje poluído, tendo em vista que todo o esgoto do centro da cidade desagua nele.

Rua da Paz

A Rua da Paz faz referência a tranquilidade e/ou ausência de barulho do cemitério São Sebastião, tendo em vista que essa alameda fica na lateral leste do referido cemitério.

Rua Ubirajara de Lacerda
Vicente Ubirajara de Lacerda, sua origem é de Santana do Cariri, casou com uma jovem do Sítio Angicos, teve muitos filhos, de profissão pedreiro, inclusive foi um dos pedreiros que ajudou a construir a Matriz de São Sebastião, padroeiro da igreja católica de Nova Olinda. Em movimento migratório, fenômeno comum entre os nordestinos, o mesmo levou sua família para morar no estado do Maranhão.

Rua Wellington Belém de Figueiredo
Nasceu em Crato-CE, no dia 19 de janeiro de 1912. Estudou Inglês, Francês e fez curso de Datilografia. Conheceu, em Nova Olinda-CE, a Srta. Adelaide de Alencar Milfont com quem em 20 de janeiro de 1945, união celebrada pelo Pe. Cristiano Coelho. Desta união nasceram os filhos: Francisco Eldon Milfont Belém (Empresário), Maria Ademilde Milfont Belém Mourão (Pedagoga), Carlos Alberto Milfont Belém (Advogado), Francisca Ivonilde Milfont Belém (Pedagoga) e Maria Nereide Milfont Belém (Pedagoga). Tentou de tudo, foi juiz de paz, comerciante no ramo alimentício e farmacêutico, mas nunca deixou a sua missão de educar, se dedicando a leitura e na transmissão de seus conhecimentos. E, logo passou a ensinar no Centro Educacional Avelino Feitosa, era professor das disciplinas de Português, Inglês e Francês. No ano de 1959 assumiu a Prefeitura Municipal de Nova Olinda com os cargos de Secretário e Tesoureiro, onde trabalhava com muita dedicação e eficiência ressaltando sua honestidade. Vivia viajando para Fortaleza-CE a trabalho da prefeitura e também para se aperfeiçoar em Inglês e Francês. “A educação é a maior herança que um pai pode deixar para os filhos” - ele sempre dizia esta frase. Chegou a se aposentar em 1981, onde não pode usufruir da sua aposentadoria, pois logo em seguida foi acometido de uma esclerose senil. Faleceu no dia 06 de maio de 1988 na sua residência, deixando na data a viúva Adelaide de Alencar Milfont Belém, os 05 filhos, 08 netos e 03 bisnetos.

Travessa da Paz
Pequena rua que costa a Rua da Paz. É necessário dizer que a Rua da Paz faz referência a tranquilidade e/ou ausência de barulho do cemitério São Sebastião, tendo em vista que essa alameda fica na lateral leste do referido cemitério.

Bairro Santa Cruz

Rua Antonia Batista de Oliveira - lei 901/2021
Antônia Batista de Oliveira, nascida em 20 de junho de 1938, filha de Ambrozina Batista Cavalcante e José de Barros Cavalcante. Era agricultora e artesã. Antônia era tecelã de redes. Na sua infância morou na rua 14 de abril e a parti de sua adolescência mudou-se para o Sítio Boião, localidade que hoje se chama Bairro Santa Cruz, permanecendo neste até 1961, ano de sua morte.

Rua Antonio Joaquim da Silva - lei 900/2021
Antonio Joaquim da Silva era um dos 5 filhos de Joaquim Francisco da Silva e Alexandrina Maria da Conceição, nasceu em 06 de outubro de 1929, na cidade de Campos Sales, veio muito cedo morar em Nova Olinda junto com a família, onde viveu até 67 anos. Sempre trabalhou na lavoura ajudando seus pais. Antonio era autodidata, mesmo seu estudos formais era uma pessoa inteligente e conversava sobre todos os assuntos. Trabalhou muito com o Sr. Eluzio (ex-prefeito), na lavoura de algodão, além de intermediava a compra e venda do algodão para seu patrão (Sr. Eluzio). Deixou como legado, a força, obstinação, a coragem, e a perseverança de que um guerreiro nunca morre, ele se perpetua. Casou com Arlinda, tiveram 11 filhos, o mesmo teve o desprazer de enterrar 7 deles, ficando apenas 4 filhos. Antonio Joaquim da Silva faleceu dia 27 de maio de 1996.

Rua Artur Morais – lei 881/21
Artur Morais da Silva, Morais com “i”, faz favor. Filho de Mauro Cândido da Silva e Maria Rosangela Morais da Silva, nasceu em 28 de agosto de 2008 e teve sua vida interrompida aos 5 anos de idade. Noite de São João, 23 de junho de 2014, enquanto brincava com um coleguinha o pequeno Artur foi atingido por uma arma de fogo, que estava sendo manuseada por um pré-adolescente de 13 anos. Artur foi uma criança amada por todos, carinhoso, simpático, amante dos cavalos, dizia que iria ser vaqueiro.

Rua Expedito Vieira – lei 742/15
Expedito Vieira da Silva nasceu dia 06 de fevereiro de 1925, vindo a falecer no dia 27 de março de 2011, aos 86 anos. Casou com Maria Guia Vieira, teve 8 filhos, 15 netos, 14 bisnetos e 5 tataranetos. Comerciante na cidade de Nova Olinda desde 1962 e agricultor e pecuarista a vida inteira. Um home de bem, que servia aos mais necessitados da cidade, ajudando sempre que o procurava. Homem simples e de uma alegria contagiante, iluminava e divertia a todos com suas histórias.

Rua Índio Kariuzinho
Indígena protetor espiritual da Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri.

Rua Kariris
Cariri, kariri, kairirioukiriri (dotupikiri'ri, "silencioso") é a designação da principal família de línguas indígenasdosertãodoNordeste do Brasil. Vários grupos locais ouetniasforam ou são referidos como pertencentes ou relacionados a ela. Na literatura especializada, existe uma larga discussão sobre os pertencimentos dos grupos indígenas do sertão à família Kariri ou a outras famílias como aTarairiú.

Rua Alvino Ribeiro de Carvalho – lei 748/2015
Alvino Ribeiro de Carvalho, filho de Nasário Ribeiro de Carvalho e Ana Silvino de Jesus. Nasceu no dia 11/12/1917 e faleceu no dia 03/04/1995. Órfão de pai ainda criança, ficou na companhia de sua mãe e um irmão mais novo. Ao tornar- se adulto foi morar em Fortaleza onde trabalhando na Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, ajudava sua mãe nas despesas com o sustento da família. Tempos depois, retornou e passou a ser comerciante, profissão que permanece até aposentar-se. Era proprietário de terras e trabalhava com a produção agrícola e criação de gado. Plantava algodão e sua produção era vendida à ICASA, uma empresa de Juazeiro do Norte, que comprava a produção de algodão da região e vendia para algumas indústrias de tecidos do sudeste brasileiro. Casou -se com Josefa Matos Cordeiro de Carvalho (primeira professora natural de Nova Olinda). Fruto desta união surgiu sua contribuição para o progresso educacional de Nova Olinda, pois construiu com recursos próprios prédio onde funcionou o Educandário 15 de Novembro, instituição de ensino. Foi o diretor administrativo do referido colégio, onde sua esposa era a diretora pedagógica. Foi vereador no período de 1963 a 1967, demonstrando grande interesse pelo desenvolvimento de Nova Olinda em todos os sentidos, pois, na época, não existia subsídio/ remuneração para edis. Tinha grande conhecimento nas áreas de História e Geografia e dominava muito bem a disciplina Organização Social e Política Brasileira - OSPB. Era assinante de jornais e gostava de MPBs. Era católico e participava ativamente dia festejos religiosos promovidos por sua Igreja e passava para a família, seus 6 filhos, a importância de amar a Deus, refletir em sua palavra e praticá-la.

Rua Maria Leite Santana (Dona Lilia) – Lei 956/2023
Maria Leite Santana (Dona Lilia), nascida em 23 de janeiro de 1940 e falecida em 18 de junho de 2022. Foi professora por 30 anos, católica praticante, benzedeira, mãe de 10 filhos, 9 nascidos vivos. Apesar de sua deficiência física, Dona Maria Leite foi uma mulher de muita fé.

Rua Vanda Lucia Batista de Moura – Lei 956/2023
Vanda Lucia Batista de Moura, foi agricultora, costureira, nascida dia 10 de outubro de 1962, no município de Crato-Ceará. Filha de Brígido Bezerra de Moura e Francisca Batista de Moura, agricultores, em uma família tradicional sendo primogênita de 7 irmãos. Com apenas o ensino médio, foi professora por 8 anos, alfabetizando no Grupo Joaquim Gonçalves da Costa (Farias Brito-CE). Casou-se com Frações Francisco da Silva em 1990, da união foi genitora de Francisco André Batista da Silva e Ana Karla Batista da Silva. Mudou-se para a cidade de Nova Olinda-Ceará, em 1992 e atuou como costureira dois anos no Hospital Ana Alencar Alves, posteriormente exerceu suas funções laborais autônoma como

agricultora e costureira ao longo da vida, aposentando-se como agricultora aos 56 anos. Durante sua vida seguiu a religião católica ativamente. Falecida em 16 de abril de 2021, aos 58 anos, vítima da COVID-19.

Rua Lavina Macedo de Oliveira – Lei 956/2023
Mulher que viveu com muito respeito e hombridade na cidade de Nova Olinda, Ceará.

Rua Cicera Simão da Silva – Lei 956/2023
Cicera Simão da Silva, nascida nos anos de 1945, e faleceu aos 72 anos em 12 de outubro de 2017. Teve uma prole de 18 filhos, mas as condições do período só permitiu que apenas 11 chegassem a vida adulta. Foi servidora efetiva do município de Nova Olinda, na qual exerceu o cargo de gari. Era católica, adora ver televisão e cuidar dos netos.

Rua Francisco Duarte Brandão (Chico de Rosa) – Lei 956/2023
Conhecido como Chico de Rosa, o Senhor Francisco Duarte Brandão nasceu em 16 de setembro de 1927. Agricultor que adorava ser brincalhão com as pessoas, no entanto o mesmo era um bom conselheiro, prestativo, honesto e humilde. Caldo de mocotó, baião de dois, tapioca e costela era as suas comidas preferidas.

Rua Josina Caboclo da Silva – Lei 956/2023
Mulher de fibra e força que viveu a sua vida em prol de criar os seus filhos dignidade.

Rua José Vicente de Oliveira – Lei 956/2023
José Vicente de Oliveira nasceu nos anos de 1924 e faleceu aos 78 anos no dia 17 de fevereiro de 2002. Agricultor, vendedor de banana na feira da cidade e adorava uma pescaria, inclusive no poço da Mãe D'água e na Cachoeira do Inferno. Teve 13 filhos com a Sra. Maria Pereira da Silva Oliveira.

Rua Luiz Pereira de Alencar – Lei 956/2023
Luiz Pereira de Alencar, de profissão alfaiate, e muito conhecido na cidade devido costurar ternos para os políticos do período em que trabalhava. Nasceu em Crato no dia 08 de janeiro de 1923 e faleceu em 25 de março de 2008. Casou com Ana Tereza e juntos tiveram 5 filhos.

Rua Michael James de Oliveira – Lei 956/2023
Jovem que teve sua vida ceifada precocemente e a homenagem tem como objetivo registrar a memória do mesmo.

Rua Antonio Napoleão da Silva
Homem digno que viveu com amor para com a sua família e todos que em seu entorno.

Rua Expedito Canário
Expedito Canário da Silva, nasceu no dia 15 de julho de 1924, no sítio Poço Comprido, a época ainda vinculado ao município de Santana do Cariri, CE. Filho de Antônio Canário da Silva e Maria Isabel da Conceição. Aos 23 anos, dia 07 de Setembro de 1947, casou-se com Maria Cândida do Nascimento, ambos agricultores. União está que gerou 22 filhos. Vindo 12 a falecer ainda criança. O Sr. Expedito Canário faleceu no dia 03 de julho de 2002, aos 78 anos. Deixando, na data, um legado de 10 filhos, 31 netos e 08 bisnetos.

Rua Velha Chica
A Velha Chica corresponde a um poço que fica acumulado água no período chuvoso do ano, decorrente a riachos que são formados. Espaço esse que serve de entretenimento para a população local.

Bairro Antonia Domingos

Rua Francisca Feitosa de Alencar Souza - lei 537/2007
Conhecida como Dona Diva do Cartório, filha de Avelino Alves Feitosa e Tomásia Pereira de Alencar, nascida em 09 de janeiro de 1941, na urbe de Nova Olinda, professora da rede pública de ensino (1959 a 1986). Foi tesoureira da C*ampanha Nacional de Escolas da Comunidade*(*CNEC*) e tabeliã do 1º Cartório de Registro Civil de Nova Olinda, faleceu em 26 de fevereiro de 2005.

Rua Francisco Cordeiro da Silva - lei 537/2007
Homem honrado que viveu para o bem.

Rua Geraldo Ferreira de Lacerda - lei 537/2007
Sr. Geraldo foi um homem integro proprietário de vários imóveis em Nova Olinda. Tanto que esse era o seu empreendimento.

Rua Maria Gizêlda Cruz Sampaio
Nascida na cidade de Missão Velha, em 06/01/1940, veio residir em Nova Olinda-CE no início da década de 60, tornando-se cidadã nova-olindense após ter convolado núpcias com o Sr. José Bento Sampaio, comerciante de cachaça, cuja família já era instalada nesta cidade. Passados vários anos, retirou-se para o estado de Minas, com o esposo e filhos, onde faleceu em 28/11/1979. Foi pessoa de viver honesto e honrada mãe de família. Pertencente à algumas das famílias mais ilustres e tradicionais do Cariri, e descendente de vários senhores de grande destaque político, econômico e social do Estado do Ceará, era sobrinha dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Dr. Juvêncio Joaquim de Santana e Dr. Manoel Joaquim de Santana. Segunda neta do afamado Cel. Antônio Joaquim de Santana, "Coronel Santana", conhecido na historiografia regional como o "Coronel dos coronéis", e descendente direta do Major português Manoel da Cruz Neves, um dos fundadores do Cariri no século XVIII.

Rua Joaquim Ferreira Diniz
Nascido em 06 de outubro de 1929, o Sr. Quinco de Lavina casou com a Senhora Antonia Paula Diniz, no qual tiveram 12 filhos, agricultor e dono de budega em Nova Olinda. Mudou-se com a família para o estado de Goiás e no seu retorno a Nova Olinda o mesmo já era um pequeno empresário do ramo de madeira (serraria) e caminhoneiro também de madeira na rota Ceará x Maranhão. Gerou muitos empregos em Nova Olinda, um de seus feitos foi que o mesmo ajudou a todos os seus filhos na construção de suas casas para morar na medida que iriam se casando. Seu falecimento 09 de fevereiro de 2009.

Rua José Gonçalves de Oliveira - lei 537/2007
José Gonçalves de Oliveira, foi agricultor, viveu em Nova Olinda, nasceu em 15 de março de 1934 e teve seu falecimento 28 de setembro de 1992, deixando uma prole de 4 (quatro) filhos. Sua viúva nos dias de hoje (2022), labuta como proprietária de um mercadinho que leva o nome da mesma, Dona Lourdinha.

Bairro Francy Teles

Rua Miguel Edval de Macêdo
Miguel Edval de Macêdo, nasceu em 11 de fevereiro de 1938, em Nova Olinda, pai de seis filhos, seu maior legado. Formou-se em Engenharia, foi professor, prestou serviço ao IBGE por muitos anos, foi Secretário de Obras e Serviços. Se dedicou à Construção civil e à agricultura. Homem de muita sabedoria, alma grandiosa. A simplicidade era a maior das suas qualidades. Amigo inseparável dos livros, trazia consigo a sensatez das obras e autores que o acompanharam ao longo da vida. Faleceu em 22 de maio de 2018, aos 80 anos. " Levarei comigo alguns poemas tortos, que andei tentando endireitar em vão... Mas, que linda eternidade amigos mortos, para as torturas lentas da expressão! - *Mário Quintana.*

Rua 102
Essa rua recebe esse nome pela construtora que realizou a obra do conjunto habitacional. Um nome que seria temporário acabou ficando na boca do povo.

Rua Airton Calisto de Alencar - lei 894/2021
Motorista de profissão e gente boa, fez vários amigos por onde passou.

Rua Antonia Ferreira Barbosa
Sabe-se que Antonia Ferreira Barbosa tem origem em Santana do Cariri e é mãe do Sr. Antonio da Coelce.

Rua Contorno Sudeste
Essa rua recebe esse nome pela construtora que realizou a obra do conjunto habitacional. Um nome que seria temporário acabou ficando na boca do povo.

Rua Joana Pereira
Joana Pereira do Espirito Santo, filha de Maria Carolina do Espirito Santo, foi esposa de Leonel Pereira, no qual tiveram seis filhos. Joana Pereira nasceu em 1917 e faleceu em 2011, com 94 anos de idade.

Rua João Cordeiro
João Cordeiro, nasceu em 11 de dezembro de 1895 e faleceu em 10 de fevereiro de 1970. Homem integro, humilde muito religioso, agropecuarista, proprietário de área de terra, no Sítio Tocalha, Baixio dos Cordeiro e em Salitre, gostava de ajudar as pessoas e a Igreja de São Sebastião, era filho Raimundo Francisco Cordeiro e Joana Cordeiro, casado com a senhora Antonia Minervina Cordeir, pai de 5 filhos. A ex-professora Maria Minervina Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, ex-vereador Antonio Carlos Cordeiro, José Augusto Cordeiro e Valmir de Matos Cordeiro.

Rua João Ferreira Lima – lei 799/2017
João Ferreira Lima, filho de Manoel Ferreira Lima (Neco Trajano) e Ana Silvina de Jesus (Santana), natural de Nova Olinda, nasceu dia 05 de agosto de 1930 e faleceu em 24 de dezembro de 2004. Foi funcionário público do município, exercendo funções de motorista e fiscal na secretaria de obras de Nova Olinda. Além de servidor público, teve como profissão a de comerciante, atuando nos ramos de madeireira, sorveteria e por um período maior possuiu bodega, pequena venda. Deixou quatro filhos: Rita, João, Raquel e Miguel.

Rua Leonel Pereira
Leonel Pereira Damasceno, filho de Vicente Pereira Damasceno e Raimunda Maria de Jesus, conhecida como Raimunda Pereira Leonel. Leonel Pereira nasceu em 1919 e morreu com aos 82 anos em 2001. Tinha como profissão tropeiro (condutor de tropas, animais de carga ou gado). Herdeiro das terras do Caboré, atual bairro Francy Teles.

Rua Mãe Rainha
A devoção a Nossa Senhora de Schoenstatt iniciou no dia 18 de outubro de 1914, quando o padre José Kentenich, ao ministrar uma palestra para os alunos do Seminário de Schoenstatt, na Alemanha. Recebendo a inspiração divina, ele convidou os alunos para rezarem a Maria e oferecerem sacrifícios a ela, principalmente pela educação. O pedido era para que a pequena capela da Congregação, na época consagrada a São Miguel, virasse um Santuário de graças, centro de um movimento de renovação que, mais tarde, se espalharia pelo mundo todo.Assim, a capelinha estaria destinada a se transformar em um lugar onde as glórias de Nossa Senhora se manifestariam, principalmente seus feitos como Educadora. O objetivo é a educação de um homem novo e a construção de uma nova sociedade.

Rua Piçarreira
Piçarraé um tipo de mistura que é basicamente feita de pedra, terra e areia. Para entender o que é piçarra, é preciso saber que ela é composta a partir da união de fragmentos de rochas e possui textura idêntica ao tipo de rocha originalmente utilizada na composição. Essa rua é um local de muita piçarra.

Rua Professora Maria Silva – lei 834/2019
Maria Silva Lima, filha de Francisco Ferreira Silva e Maria do Carmo Silva, nasceu me Nova Olinda- CE, no dia 14 de julho de 1929. Formada em História pela Universidade Regional do Cariri – URCA. Foi Secretária de Educação no anos de 1959; professora no atual Distrito Triunfo, Diretora da Escola Pe. Cristiano Coelho e do Centro Educacional Avelino Feitosa que era chancelada para Companhia de Escolas da Comunidade – CNEC (1962 – 1998). Não deixou prole e faleceu em 14 de maio de 2019.

Rua Raimunda Pereira Leonel
Raimunda Maria de Jesus, conhecida como Raimunda Pereira Leonel, foi a mãe de Leonel Pereira, tropeiro e antigo dono das terras que hoje conhecemos como Bairro Francy Teles.

Rua São José
São José foi segundo oNovo Testamento o esposo da Virgem Mariae o pai adotivo deJesus. Descendente da casa real de David é venerado como Santo pela igrejaCatólica, que o celebra como seu padroeiro universal. Nas tradições católicas, José, o carpinteiro, é considerado o santo padroeiro dos trabalhadores. Sua festa é celebrada em 19 de março.

Rua Vanda Menezes
A pesquisa não identificou a origem da rua indicada.

Rua Antonio Luiz Cordeiro
Foi um jovem que faleceu em dois mil e três, ele era muito querido na região ali do olho d'água gostoso serra, e aqui em Nova Olinda também!

Zé de Heloia
José Ferreira Neves, conhecido como Zé de Heloia, foi personalidade religiosa de uma voz inconfundível.

<u>Bairro Vila Alta</u>

Rua Alvino José de Lima – lei 800/2017
Nasceu em 17 de setembro de1917, de profissão agricultor, casou-se com Aldeir Maria de Jesus, tiveram 12 (doze) filhos, sendo 3 (três) com morte prematura e 9 (nove) que chegaram e via adulta, Alvino faleceu em 12 de junho de 2006.

Rua São Francisco de Assis
São Francisco ou São Francisco de Assis (1182-1226) foi um religioso italiano,fundador da Ordem dos Franciscanos. Era filho de um rico comerciante, mas fez votos de pobreza e dedicou sua vida à obras de caridade – ajudado os mais necessitados. Foi canonizado pelo papa Gregório IX, dois anos depois de sua morte. É conhecido comoo protetor dos animais. Sua festa é celebrada em 04 de Outubro.

Rua São João
São João Batista (2 a.C.-27), foi um pregador judeu, segundo os evangelhos, era primo de Jesus e foi o responsável por seu batismo. Nasceu em Ein Kerem, na Judéia, ano 2 a.C. Segundo o Evangelho de São Lucas, João era filho do sacerdote Zacarias e de Isabel, descendente de Aarão, prima de Maria, que viria a ser a mãe de Jesus. “Não tinham filhos, porque Isabel era estéril, e os dois já eram de idade avançada” (Lucas 1, 7) Segundo Lucas, o nascimento de Joãofoi anunciado pelo anjo Gabriel, enviado por Deus. "Certa ocasião, Zacarias fazia o serviço religioso no Templo". "Então apareceu um anjo do Senhor". "O anjo disse: Não tenha medo, Deus ouviu seu pedido, e sua esposa vai ter um filho e você lhe dará o nome de João". (Lucas 1, 8-11-13). Isabel deu à luz aum filho, e como era prática entre os judeus, no oitavodia João passoupela cerimônia da circuncisão. A sua educação foi influenciada pelas ações religiosas do templo, onde o seu pai era sacerdote e a sua mãe pertencia a uma sociedade chamada “Filhas de Aarão”. “O menino ia crescendo, e ficando forte de espírito”. Se tornou um líder popular que reunia em torno de si um grande número de pessoas. Sua festa é celebrada em 24 de Junho.

Rua Isaura Maria da Conceição
Nasceu em 16 de julho de 1912, bairro Vila Alta, Nova Olinda-CE. Foi casada com o agricultor Jorge Liberalino da Silva, ficando viúva ainda muito jovem, seguiu a vida na profissão de agricultora e rendeira, com bastante coragem e guiada pela fé, criou seus 9 (nove) filhos, um deles adotado. Mulher guerreira, acolhedora e carismática, cativou o respeito e amizade de familiares e amigos que conviveram com a sua presença até o dia 24 de novembro de 1994, data do seu falecimento, no mesmo bairro que nasceu.

Rua São Pedro
São Pedro (1 a.C.- 67) foi apóstolo de Cristo, um de seus primeiros discípulos. É considerado o fundador da Igreja Cristã em Roma e o seu primeiro papa. As principais fontes que relatam a vida de Pedro são os quatro Evangelhos Canônicos, pertencentes ao Novo Testamento, escritos originalmente em grego e em diferentes épocas, pelos discípulos Mateus, Marcos, Lucas e João.O dia de São Pedro é comemorado em 29 de junho. São Pedronasceu na Betsaida, na Galileia. Filho de Jonas e irmão do apóstolo André, seu nome de nascimento era Simão. Pedro era pescador e trabalhava com o irmão e o pai. Por indicação de João Batista foi levado por seu irmão André para conhecer Jesus Cristo. No primeiro encontro Jesus o chamou de

Kepha (pedra, em aramaico) Petros em grego.Nessa época de seu encontro com Cristo, Pedro morava em Cafarnaum, com a família de sua mulher.

Rua Zé de Melo
José de Melo Araújo nasceu no sítio Cabeça da Vaca, em 14 de setembro de 1912. Trabalhava como agricultor e casou-se com Maria Francisca de Sales, cuja união gerou 21 filhos, porém apenas 9 suportaram as dificuldades da época e tornaram-se adultos. Seu Zé de Melo, como era conhecido, adorava geografia e história do Brasil, sabia de todos os estados brasileiros e suas capitais, dentre outros assuntos ligados aos temas. Também era árduo leitor da Bíblia, lendo-a três vezes, da primeira à última página. Morou no Sítio Veados, próximo ao Rio Cariús, quando em 1984 uma forte enchente assombrou sua família, cuja residência foi levada pelas águas, deixando-o desabrigado juntamente com seus filhos. Construíram outra casa afastada das margem do rio que permaneceu de pé até após seu falecimento, ocorrido em 1991.

Rua Frei Damião
Frei Damião (1898-1997) foi um religioso católico italiano. Durante 66 anos peregrinou por diversas cidades do Nordeste Brasileiro levando a evangelização. O pedido de canonização do frei foi aberto em 2013. Frei Damião nasceu em Bozzano, na Província de Lucca, na Itália, no dia 05 de novembro de 1898. Filho dos camponeses italianos Felix e Maria Giannotti teve uma importante formação católica. Foi batizado com o nome de Pio Gionnotti.

Rua Frei Galvão
Frei Galvão (1739-1822) foi o primeiro santo brasileiro. Foi Canonizado pelo Papa Bento XVI, durante sua visita ao Brasil, em 11 de maio de 2007. As pílulas de Frei Galvão, pequeninos papeis, escritos com versículos da Bíblia, dobrados e ingeridos pelos fieis, realizaram vários milagres em seus seguidores. Antônio de Sant' Anna Galvão, mais conhecido como Frei Galvão, nasceu em Guaratinguetá, no interior do Estado de S. Paulo, provavelmente no dia 10 de maio de 1739. Filho de Antônio Galvão de França e de Isabel Leite de Barros.

Bairro Cajueiros

Rua Antonieta Lima
Antonia Silvino de Jesus, conhecida como Antonieta Lima, era filha de Manoel Ferreira Lima e Ana Silvino de Jesus. Professora e catequista quando Nova Olinda ainda era vila. Posteriormente foi trabalhar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Nova Olinda e em outros municípios cearenses. Era querida por muitos, tanto que possuía muitos afilhados. Solteira, não deixou herdeiros. A mesma foi acometida por um câncer e faleceu.

Rua Dr. José Mauricio Pequeno
O Dr. José Mauricio Pequeno foi um médico veterinário que morava em Crato e trabalhava na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, posto Nova Olinda. O mesmo morreu devido um acidente de transito a caminho do trabalho. Na época o Prefeito Antonio Jeremias Pereira o homenageou com o seu nome em uma das rua de Nova Olinda.

Rua José Valentim de Oliveira – lei 673/2012
Nasceu em 10 de julho de 1925 e faleceu em 13 de janeiro de 2000. Era açougueiro, ingressou na política com o intuito de ajudar as pessoas mais necessitavam do amparo do serviço público. Foi vereador por 4 (quatro) mandatos consecutivos, (1971 à 1972); (1973 à 1976); (1977 à 1982) e (1983 à 1988); no segundo mandato o mesmo exerceu o cargo de vice-presidente do legislativo de Nova Olinda. Casou-se com Elza Alves de Oliveira, tiveram 8 filhos e 19 netos.

Rua Pastor Batista (Francisco Batista) – lei 866/2020
O Sr. Francisco Batista Sobrinho (Pastor Batista) nasceu em Acopiara estado do Ceará aos 26 de Janeiro de 1949. No dia 20 de dezembro de 1991, com 42 anos, recebeu a missão de pastorear a igreja Assembleia de Deus em Nova Olinda, finalizando esse ofício no dia 12 de junho de 2017, data do seu falecimento. Foram quase 26 anos na cidade dedicados a pregação do evangelho, ação reconhecida pela câmara municipal concedendo a ele o título de cidadão nova-olindense. Após 3 anos do seu falecimento a rua da igreja onde o mesmo pastoreou recebeu o seu nome.

Rua Raimundo Pereira Leonel
Não foi identificado o histórico na pesquisa

Bairro João Miguel

Rua Santa Inês
Inês ou Agnes, seu nome vem do grego, que significa pura e casta. Ela pertenceu a uma família romana e, segundo os costumes do seu tempo, foi cuidada por uma aia (uma babá) que só a deixaria após o casamento. Santa Inês tinha cerca de 12 anos quando um pretendente se aproximou dela. Segundo a tradição, ele era filho do prefeito de Roma e estava encantado pela beleza física de Inês. Mas sua beleza principal é aquela que não passa: a comunhão com Deus. De maneira secreta, ela tinha feito uma descoberta vocacional, era chamada a ser uma das virgens consagradas do Senhor, e ela fez este compromisso. O jovem não sabia [do compromisso de Inês] e, diante de tantas propostas, ela sempre dizia 'não'. Até que ele denunciou Inês para as autoridades, porque, sob o império de Diocleciano, ser cristã era correr risco de vida. Quem renunciasse a Jesus ficava com a própria vida; caso contrário, tornava-se mártir. Foi o que aconteceu com esta jovem de cerca de 12 ou 13 anos.

Rua José Ariovaldo Sampaio – lei 796/17
Nova-olindense, filho do Sr. Raimundo Sampaio e da Sra. Crezonira Mota Sampaio. Nasceu em 17/07/1980, e faleceu precocemente em 07/04/2012, cuja perda causou grande comoção popular. Foi empresário do ramo das Pedras Cariri e de transportes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade. Foi homem popular, de vida honesta, e descendente de notáveis figuras que igualmente contribuíram para o desenvolvimento político e econômico do Cariri e do município de Nova Olinda.

Rua Alfredo Luiz Bezerra – lei 797/17
Alfredo Luiz Bezerra, nasceu no ano de 1919, na cidade de Serra Talhada, Pernambuco, foi morar no Sítio Serrinha, Nova Olinda-CE, no ano de 1935. Casou no ano de 1950 com Andreza Maria da Conceição, onde tiveram 10 filhos, 3 faleceu prematuramente. Sua profissão sempre foi agricultor, conviveu com 40 netos, 34 bisnetos e 2 tataranetos. Devoto do Pe. Cicero, adorava uma romaria. Faleceu em 14 de dezembro de 2014.

Rua São Sebastião
São Sebastião (256d.C. – 286 d.C.) originário de Narbonne e cidadão de Milão, foi um soldado romano, mártir e santo cristão, morto durante a perseguição levada a cabo pelo imperador romano Diocleciano por não renunciar a fé cristã. O seu nome deriva do grego*sebastós*, que significa*divino*, venerável (que seguia a beatitude da cidade suprema e da glória altíssima). É padroeiro contra peste, fome, seca e guerra, a muitos anos um fiel da cidade recorreu a sua intercessão para de livrasse o vilarejo de Tapera da seca e da peste que assolava o lugar. Após alcançada a graça uma capelinha foi erguida em sua homenagem, o povo abraçou a devoção e o tornou padroeiro de Nova Olinda. Sua festa é celebrada em 20 de Janeiro.

Bairro Nossa Senhora de Fátima

Rua Ana Alencar Alves
Mãe do ex-prefeito José Alencar Alves, que sempre dou a sua vida pra os seus.

Rua Antônia Minervina Cordeiro- lei 928/2022
Antônia Minervina Cordeiro nascida aos 14 de janeiro de 1911 e faleceu em 01 de julho de 2001. Mulher integra, humilde, virtuosa e muito religiosa, dona de casa, filha de Antonio Alves de Matos e Minervina de Matos Cordeiro era esposa do Sr. João Cordeiro, mãe de 5 filhos. A ex-professora Maria Minervina Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, ex-vereador Antonio Carlos Cordeiro, José Augusto Cordeiro e Valmir de Matos Cordeiro.

Rua Jorge Furtado Leite
Jorge Furtado Leite, nasceu em Santana do Cariri - CE, em 12 de dezembro de 1914 e faleceu em Fortaleza - CE, em 20 de abril de 1991, foi um empresário e político brasileiro que exerceu oito mandatos de deputado federal pelo Ceará. Filho de Valdivino Antônio Nascimento Leite e Ana Furtado Leite. Presidente da Norte-Sul Indústria e Comércio e daRádio Verdes Mares, elegeu-se deputado federal em1958e1962viaUDN. Com a vitória doRegime Militar de 1964e a subsequente adoção dobipartidarismo,[2]migrou para aARENAe foi reeleito em1966,1970,1974e1978. Com a reforma partidária ocorrida no governoJoão Figueiredo, foi para oPDSe obteve um novo mandato em1982. Sendo reeleito pela última vez em1986peloPFL.

Rua Marinete Jeremias
Maria Jeremias de Souza, conhecida por todos por Marinete Jeremias, é a segunda filha do casal Antonio Jeremias Pereira (ex-prefeito) e Ana Pereira Lima. Exerceu o cargo de professora, formada em pedagogia, inicialmente em Nova Olinda-CE, posteriormente em Santana do Cariri-CE e em Fortaleza-CE, neste último local residindo até o seu falecimentos. Marinete teve apenas uma filha, Rute Maria Jeremias de Souza.

Rua Raimundo Luiz da Silva – lei 787/17
Raimundo Luiz da Silva, nasceu em 19 de novembro de 1949 e faleceu em 25 de janeiro de 2013, aos 70 anos de idade, era agricultor, como os seus de sua época e adorava pescar, em sua vida teve a alegria de gerar 11 filhos.

Rua São Camilo
São Camilo de Léllis (1550 – 1614) Italiano, Filho de pai militar, também seguiu essa carreira, mas não pode prosseguir devido a um tumor em um dos pés. Recorreu ao hospital de São Tiago em Roma, onde viveu sua compaixão pelos outros doentes. Porém, ele deu um 'sim' ao pecado, entregando-se ao vício do jogo, onde perdeu tudo e ficou na miséria total. Saiu do hospital devido o seu temperamento. Foi de hospital em hospital para cuidar de sua ferida, até bater na porta dos franciscanos capuchinhos e ali quis trabalhar na obra de Deus. Com 25 anos começou o seu processo de conversão. No hospital em Roma, Deus suscitou nele a santidade de ver nos doentes a pessoa de Cristo e o carisma dos 'Camilianos'. Camilo também viveu uma bela amizade com São Felipe Néri. Entrou para os estudos, foi ordenado sacerdote, e vendo a realidade dos peregrinos de Roma, que não tinham uma assistência médica digna, foi brotando nele o carisma de servir a Cristo na pessoa do doente, do peregrino. E muitos se juntaram a ele nessa obra. Sua festa é celebrada em 14 de Julho.

Rua Tributino Marques da Costa - lei 786/17
Nasceu dia 02.05.1902 e faleceu dia 02.01.1975, foi vereador de Nova Olinda no anos de 1959 a 1972, era comerciante, tinha uma bodega, que vendia estivas em geral localizado no que conhecemos hoje pelo Distrito Triunfo. Deixou 5 filhos, sendo uma de criação: Aprígio Marques da Costa, Severina Marques da Costa, Temistocles Marques da Costa, Evaristo Marques da Costa e Maria Lima Marques da Costa. O mesmo atuou no auxílio da criação do sindicato dos trabalhadores rurais de Nova Olinda.

Bairro Terreiro Duro

Rua Antoneide Feitosa de Alencar
Antoneide Feitosa de Alencar, nasceu no dia dez de Junho de1959, no Sítio Olho D' agua, sendo a 3ª (terceira) filha de 8 (oito) do casal Francisco Aquino de Alencar, mas conhecido como (Caboco) e Maria Alves Feitosa (Mariquinha), mãe de 4 (quatro) filhos Luciana Alencar Franca, Christiane Alencar Franca, Giulianna Alencar Franca e Gil Eandeson Alves Silva. Foi funcionária pública da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e era reconhecida por sua dedicação e respeito com a população. Faleceu no dia dezenove de Fevereiro de 2002, no hospital São Francisco no Crato.

Rua Ana Cordeiro
Ana Cordeiro Matos Silva nasceu no dia 17 de Dezembro de 1938, na cidade de Nova Olinda- CE. Era agricultora, casada com Raimundo Cordeiro da Silva, com quem teve 06 filhos. Viveu a maior parte de sua vida no Sítio Tocalha e veio a óbito no dia 27 de Janeiro de 2000.

Rua Antônio Raimundo Cordeiro (Antônio de Doquinha) - lei 871/2020
Antônio Raimundo Cordeiro, conhecido por todos como Antônio de Doquinha. Nasceu no Bairro Terreiro Duro, onde viveu a vida inteira, pai de 6 (seis) filhos, um agricultor assíduo. Nasceu em 22 de março de 1932, falecendo aos 83 anos na data de 11 de julho de 2015.

Rua Dom Quintino
Dom Quintino Rodrigues de Oliveira e Silva, primeiro bispo de Crato, nascido em Quixeramobim, no Estado do Ceará, em 31 de outubro de 1863. Ele foi preconizado bispo em 10 de março de 1915 e recebeu a sagração episcopal em Salvador, Bahia, em 31 de outubro daquele ano. Em 1º de janeiro de 1916, na Catedral de Nossa Senhora da Penha, tomou posse do novo e honroso encargo. Como primeiro bispo do Crato, além de priorizar as atividades espirituais, Dom Quintino foi o homem das grandes realizações que modificaram o cenário social e econômico do Cariri. Organizou, em primeiro lugar, a Cúria Diocesana, deixando-a apta a um bom funcionamento. Já no dia 1º de abril de 1916, reabriu o antigo Ginásio São José, agora com o nome de Ginásio Diocesano, destinado à educação da juventude masculina. Criou, em 1921, a primeira instituição de crédito do Sul do Ceará, o Banco do Cariri, que prestou grandes benefícios ao comércio e à lavoura da região, da qual ele foi o primeiro presidente. Fundou, em 1922, o Seminário Episcopal do Crato destinado à formação do clero. Criando o Seminário de Crato, Dom Quintino tornou-se o pioneiro do ensino superior, no interior do Ceará, porquanto, no recuado ano de 1922, o educandário da diocese cratense iniciou suas atividades com o Seminário Menor e o Seminário Maior, ou seja, com o curso preparatório e o Curso Teológico. Este último subdividido em Curso de Filosofia, feito em dois anos e Curso de Teologia, em quatro anos, findos os quais o futuro presbítero recebia a licenciatura plena. Dom Quintino plantou, assim, a semente que viria a germinar, cinco décadas depois, a Faculdade de Filosofia do Crato que foi, por sua vez, o embrião da atual Universidade Regional do Cariri – URCA. Fundou ainda, Dom Quintino, o jornal "A Região" que circulava em toda a diocese, bem como o "Boletim Eclesiástico" destinado à orientação do clero. A nova diocese de Crato teve início com vinte e uma paróquias. Dom Quintino criou mais cinco paróquias e ordenou treze sacerdotes. Criou, simultaneamente, em 1923: o Colégio Santa Teresa de Jesus, destinado à educação da juventude feminina, e a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus, que viria a se espalhar por diversos Estados nordestinos, chegando a possuir casas no Estado de São Paulo. Após quatorze anos de profícuo episcopado, Dom Quintino faleceu no dia 28 de dezembro de 1929, e foi sepultado no cemitério público local. Seus ossos, posteriormente, foram transladados para a Catedral de Nossa Senhora da Penha. Lá, na Capela da Ressurreição, seus venerandos restos mortais dormem o sono da paz, à espera da ressurreição final.

Rua Nossa Senhora de Aparecida - lei 911/2021
Nossa Senhora Aparecida – a história da padroeira do Brasil começa na segunda quinzena de outubro de 1717, época em que Aparecida fazia parte de Guaratinguetá. O povo da cidade planejava uma festa em homenagem a Pedro Miguel de Almeida Portugal e Vasconcelos, conde de Assumar, que estava de passagem pela região a caminho de Vila Rica - atual cidade de Ouro Preto, em Minas Gerais. Por conta da festa, diversos pescadores foram ao rio Paraíba do Sul procurar peixes para serem oferecidos ao nobre. Foi o caso de João Alves, Felipe Pedroso e Domingos Garcia, todos devotos da Virgem Maria. Sem apanhar nada e quase desistindo da pesca, eles lançaram a rede e, ao puxarem, descobriram o corpo de uma imagem sacra, sem cabeça. Lançaram a rede novamente e, desta vez, pescaram a cabeça da santa. Segundo os relatos, a estátua teria ficado tão pesada que os pescadores não conseguiram movê-la no barco. E, desde que a imagem foi para o barco, eles pescaram inúmeros peixes, algo que foi considerado milagroso. Sua festa é celebrada em 12 de Outubro.

Rua Santo Antônio
O nome original de **Santo Antônio** era Fernando de Bulhões. Ele nasceu em 1195, em Lisboa, numa família nobre e rica. Educado em Coimbra, tornou-se membro da Ordem de Santo Agostinho e foi

ordenado sacerdote aos 25 anos. Nesse tempo, a fama de Francisco de Assis já percorria Portugal. Em 1220, a chegada a Coimbra das relíquias de cinco mártires franciscanos mortos em Marrocos levou o jovem a entrar para a ordem dos franciscanos. Ele adotou o nome de Antônio e partiu para Marrocos. Contudo, mal chegou ao país, ficou doente e teve que retornar a Europa. Desejoso de conhecer Francisco de Assis foi à Itália. Depois do encontro, foi designado para lecionar teologia aos frades de Bolonha e com apenas vinte e seis anos de idade, foi eleito provincial dos franciscanos do norte da Itália. Antônio aceitou o cargo, mas nele não permaneceu, pois sua vontade era pregar pelas vilas e cidades, atendendo aos necessitados. Assim percorreu várias regiões da Itália e do sul da França. Antônio morreu em 13 de junho de 1231 – dia em que é celebrada sua festa, nos arredores de Pádua, na Itália, com apenas trinta e seis anos de idade. Ali foi sepultado numa basílica que se tornou lugar de peregrinação. Ele foi canonizado no ano seguinte pelo papa Gregório IX. São milhares os relatos de milagres, como a pregação aos peixes, e graças alcançadas rogando seu nome. Padroeiro de Pádua e de Lisboa, ele é venerado por ajudar a arranjar casamentos e encontrar coisas perdidas. Na arte ele é representado como um jovem cândido, com o hábito franciscano, segurando um lírio e carregando o menino Jesus (um dos milagres que teriam ocorido com Antônio). Antônio, no entanto, era um homem forte e destemido, implacável contra os opressores dos fracos e contra o clero que não vivia de acordo com as regras. Grande parte dos sermões de Santo Antônio foi preservada, o que, associado à sua reputação de grande erudito em assuntos bíblicos, fez com que a Igreja católica o incluísse entre seus doutores.

Rua São Tomé

São Tomé foi um dos doze Apóstolos escolhidos por Jesus (Marcos 3, 18; Mateus 10, 3) Era judeu, da Galileia e provavelmente pescador. Seu nome aparece onze vezes no Novo Testamento. Tomé ou Tomás, significa “gêmeo”. No grego, a palavra equivalente é Didymus. Isto nos faz supor que ele tinha um irmão gêmeo. Ele acompanhou Jesus como discípulo durante os três anos de vida pública do Mestre. Após a morte de Jesus, Tomé estava entre os Apóstolos que receberam o Espírito Santo no dia de Pentecostes. Depois disso, sabe-se que ele foi pregar o Evangelho na Índia. A memória de São Tomé está fortemente relacionada ao fato de ele ter duvidado de seus companheiros, quando estes lhe afirmaram terem visto Jesus ressuscitado (João 20, 24-29). Ele quis “ver para crer”. Neste sentido, ele representa a cada um de nós quando passamos por momentos de dúvida. Por outro lado, sua dúvida nos ajuda a entender que Deus não rejeita a necessidade de certeza, mas elogia aqueles que “creem sem terem visto”. Porém, que possamos nos inspirar também no seu testemunho de fé quando a verdade se apresenta. Sua festa é celebrada em 03 de Setembro.

Rua Sebastião Cordeiro

Sebastião Francisco Cordeiro, era agricultor, casado com Inácia Tereza de Jesus e teve 08 filhos, a família viveu nas intermediações onde hoje seu nome denomina um logradouro do Bairro Terreiro Duro

Rua Senhora Santana

Santa AnaouSant'Ana é a mãe de Nossa Senhora e avó de Jesus. Sobre ela, porém, há poucos dados biográficos. As referências que chegaram até nós sobre os pais de Maria foram deixadas pelo**Proto-Evangelho de Tiago**, um livro escrito provavelmente no primeiro Século e que não faz parte dos Evangelhos Canônicos, ou seja, aqueles reconhecidos pela Igreja como oficiais. Porém, o Evangelho de Tiago é uma obra importante da antiguidade e citada em diversos escritos dos padres da Igreja Oriental, como Epifânio e Gregório de Nissa. O nome “Ana” vem do hebraico “Hanna” e significa “graça”. Santa Ana era de família descendente do sacerdoteAarão. Ela era esposa de um santo: São Joaquim que, por sua vez, era descendente da família real de Davi. Nesse casamento estava composta a nobreza da qual Maria seria descendente e, posteriormente, Jesus. Santa Ana se casou jovem como toda moça em Israel naquele tempo. A tradição diz que São Joaquim era um homem de posses e bem situado na sociedade. Ambos viviam emJerusalém, ao lado da piscina deBetesda, onde hoje está aBasílica de Santana. O casal se relacionava com pessoas de todo Israel, especialmente nas festas em Jerusalém. Santa Ana, porém, tinha um grave problema: era estéril. Não conseguia engravidar mesmo depois de anos de casada. Em Israel daquele tempo a esterilidade era sempre atribuída à mulher, por causa da falta de conhecimento. A mulher estéril era vista como amaldiçoada por Deus. Por isso, Santa Ana sofreu grandes humilhações.**São Joaquim**, por sua vez, era censurado pelos sacerdotes por não ter filhos. Tudo isso fazia com que o casal sofresse bastante. Suas festas são celebradas dia 26 de Julho.

Rua Vale do Amanhecer

Logradouro que sediava um templo do Vale do Amanhecer. Novo movimento religioso fundado na década de 1960, originalmente com 300 fiéis que hoje (2022) abriga cerca de 40.000 pessoas. Seu templo-mãe está localizado em Planaltina, Distrito Federal, Brasil. O Vale do Amanhecer pratica uma religião sincrética que incorpora vários elementos do Cristianismo, Espiritismo, Umbanda, ufologia e crenças esotéricas.

Rua Yuri Alves da Franca – lei 906/2021

Filho de Cristiano Romão da Franca e Maria de Lourdes Alves, nasceu em 27 de maio de 1995. Aos 8 anos Yuri foi locutor na Rádio Nova Olinda FM, com programa destinado à crianças e eventualmente substituía os locutores de outros programas. Em 2006, foi eleito prefeito mirim, projeto inicialmente idealizado pelos Meninos da Casa Grande, com o apoio do governo municipal, que tinha como objeto ensinar a boa prática da política. Yuri foi pai aos 17 anos, morou na rua que hoje recebe seu nome e era empresário no ramo de entretenimento musical em Santana do Cariri-CE. Retornou a Nova Olinda e abriu um restaurante no Sítio Serra do Zabelê e uma microempresa de fabricação de gelo. Local onde se dedicava a atividades sociais com moradores de vulnerabilidade social. Antes de realizar seus maiores sonhos, no auge da juventude, foi assassinado em 19 de novembro de 2020, por motivações desconhecidas. Yuri deixou dois filhos, Davi Lucas e Lorenzo, concebidos em uniões matrimoniais distintas.

Rua José Alves de Lima – Lei 957/2023

Conhecido como Sr. Eluzio, foi um dos fundadores do município de Nova Olinda, o mesmo exerceu o mandato de prefeito por várias vezes, momento que faleceu no exercício do cargo de prefeito em uma sexta-feira, 13 de agosto de 1993.

Rua Domicilia Moreira de Lima – Lei 957/2023

Esposa do ex-prefeito de Nova Olinda, José Alves de Lima, Sr. Eluzio.

<u>Bairro Lagoa Encantada</u>

Rua Miguel Bernardo Vieira

Miguel Bernardo Vieira nasceu em 27 de setembro de 1935 no sítio Baixio dos Bernades em Nova Olinda CE. Sendo o primeiro filho do casal JOÃO BERNARDO VIEIRA e JOSEFA GOMES BERNARDO. Sendo de uma família de 11 irmãos. Filho de agricultores iniciou sua vida na roça. Fez estudos primários conseguindo ler , escrever e fazer contas. No ano de 1960, resolveu iniciar se no comércio através de uma BUDEGA no sítio onde nasceu. No ano de 1963, casou-se com Luiza Fernandes Lobo e teve três filhos: Maria Fernandes Vieira, Thiago Fernandes Vieira, Armando Fernandes Vieira. Sua disposição para o comércio lhe rendeu muitas amizades e conhecidos no gênero de compra e venda de cereais. Resolveu candidatar-se ao cargo de VEREADOR para o mandato 1988 a 1992. Buscando contribuir para conseguir melhorias para os seus eleitores. Residindo sempre em Nova Olinda veio a falecer no dia 08 de dezembro de 2019 aos 84 de idade.

Rodovia Santana do Cariri

Estrada estadual (CE 166) que liga os municípios de Nova Olinda-CE e Santana do Cariri-CE.

Rua Alaide Quintino – lei 734/2015

Alaide Quintino de Araújo, agricultora, mãe de oito filhos, entre eles o ex-vereador Raimundo da Beleza. Residia no Sítio Beleza, espaço rural de Nova Olinda-CE.

Rua da Fé – lei 842/2019

A palavra fé tem origem no Grego "*pistia*" que indica a noção de acreditar e no Latim "*fides*", que remete para uma atitude de

fidelidade. **Fé**é uma palavra que significa **"confiança", "crença", "credibilidade"**. A fé é um**sentimento de total de crença**em algo ou alguém, ainda que não haja nenhum tipo de evidência que comprove a veracidade da proposição em causa. No contexto religioso, a fé é uma virtude daqueles que aceitam como verdade absoluta os princípios difundidos por sua religião. Ter fé em Deus é acreditar na sua existência e na sua onisciência. A fé é também sinônimo de religião ou culto. Por exemplo, quando falamos da fé cristã ou da fé islâmica.

Rua Francisco Wellington Feitosa de Souza – lei 872/2020
Nasceu no dia 15/12/1961 na cidade de Nova Olinda, CE. Cursou o pré-escolar no Instituto Infantil, o fundamental I na EEF Padre Cristiano Coelho, o fundamental II na C*ampanha Nacional de Escolas da Comunidade* - CNEC e o ensino médio no colégio Diocesano em Crato, Ceará. Trabalhou na administração do Grupo Especial de Socorro as Vítimas de Calamidades Públicas - GESCAP e na Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Ceará - CODAGRO no cargo de coordenador. No ano de 1980 foi aprovado no concurso da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, empresa que o mesmo trabalhou como agente administrativo e coordenador até seu último dia de vida, prestando serviços aos agricultores em suas aposentadorias.

Rua Juvita Gonçalves de Carvalho – lei 610/2010
A pesquisa não identificou a origem da rua indicada.

Rua Maria Marilene de Oliveira Alencar (Dendor) lei 915/2021
Maria Marilene de Oliveira Alencar, que desde a infância atendia por Dendor, nasceu em 02 de setembro de 1963 e faleceu em 01 de julho de 2021. Foi casada com José Marcos Teixeira de Alencar e tiveram 3(três) filhos. Graduada em História (licenciatura) foi professora, secretária de assistência social, chefe de gabinete e ocupou cadeira de vereadora na câmara municipal de Nova Olinda (1989 A 1992), seguindo assim o zelo pela coisa pública, herdada do pai José Valentim de Oliveira.

Rua Maria Minervina Matos Araújo (Anunciata) – lei 615/2010
Maria Minerva Matos Araújo, que tem o seu nome no Posto de saúde no Bairro Antônia Domingos, nasceu em 30 de setembro de 1913. Filha de Antônio Francisco de Matos e Maria Minerva Cordeiro. Casou-se com Antônio Teotônio de Araújo com o que tive 10 filhos. A mesma faleceu aos 25 de maio de 2006.

Rua Melquiades Luiz Cordeiro – lei 609/2010
Nasceu no final do século IX, em 16 de maio de 1898, no Sítio Olho D'água de Santa Bárbara e faleceu em1986 no mesmo Sítio. Filho de Luiz Francisco Cordeiro e de Maria Ana da Conceição e neto paterno de João Francisco Cordeiro e da indígena Maria Gloria da Conceição. Foi casado com Josefa Maria da Conceição e pai de 12 filhos conhecidos por: Paulo, Manoel, Luiz, Antônio, Francisco de Assis a José Luiz Cordeiro, Lenier, Irene, Gessy, Maria, Geraldir e Adelite Luiza Cordeiro. Melquiades Luiz Cordeiro, era pecuarista, agricultor e vendia animais para os açougues da região e algodão. Alguns dos seus descendentes participaram da vida política do munícipio essa foi a vereadora e presidente da Assembleia Municipal Constituinte do munícipio, a professora Alda Cordeiro e outros contribuem para com a Educação, a Saúde e o Turismo do munícipio.

Rua Professora Mazé – lei 805/2017
Maria José Campos da Silva Saraiva de codinome Mazé, nascida no município de Nova Olinda Ceará, (05.04.1961). Filha de Antonia Campos da Silva e Geraldo Antonio da Silva. A primogênita de uma prole de 10 irmãos. Vindo de uma família simples e humilde, começou a trabalhar ainda muito jovem para ajudar os pais. Era professora graduada em Letras pela Universidade Regional do Cariri (URCA) e pós-graduada em Planejamento Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Foi professora de Língua Portuguesa e Literatura no ensino médio na escola Estadual Padre Luís Filgueiras durante muitos anos. Era casada com o Sr. Agnaldo Saraiva Faustino e deixou 3 filhos: Wagson, Sara e Wallefy. Faleceu próximo de sua aposentadoria (24.04.2011). Era uma filha, mãe, esposa e profissional muito dedicada, pessoa íntegra e de um caráter incomparável e que sempre expressava através do seu olhar e da fala o seu amor pela profissão.

Rua Santa Luzia – lei 713/2014
Santa Luzia, em 13 de dezembro, a Igreja Católica celebra a memória litúrgica da Santa protetora dos olhos. Luzia nasceu por volta do ano 290 d.C. em Siracusa, Sicília, na Itália, por volta do século III. A biografia da Santa narra que ela nasceu em uma família de origem rica, que a ensinou os valores cristãos. O pai de Luzia, que talvez se chamasse Lúcio, morreu quando ela era muito pequena, assim foi criada pela mãe, Eutíquia, da qual conheceu a verdade do cristianismo e a mensagem de amor de Jesus Cristo. Foi por intermédio da mãe que Luzia conheceu as histórias dos primeiros cristãos, o martírio deles por amor a Jesus e, assim crescendo, decidiu consagrar-se, unindo-se ao Cristo como uma esposa, com voto de viver integralmente a virgindade perpétua. Entretanto, sua história conta que antes de traçar o caminho definitivo para a santidade, Santa Luzia passou por grandes provações e tribulações. Foi prometida em casamento a um jovem pagão, foi acusada injustamente por não querer se casar, insistiu em sua vocação religiosa, vendeu todos os seus bem para dar aos mais pobres, foi perseguida pelas autoridades de sua época, sendo condenada à morte por não negar a sua fé. Santa Luzia foi decapitada em 13 de dezembro do ano 303. Conta-se a história que antes da sentença final, teriam arrancado os seus olhos. Desde então, Santa Luzia foi reconhecida pela Igreja por seu testemunho de fé e entrega total aos planos de Deus, tendo defendido até os seus últimos dias, o amor e à fidelidade da sua vocação cristã.

Rua Vicente Porfírio de Souza – lei 884/2021
Filho de Maria Rita da Conceição e José Porfirio de Souza, nasceu na cidade de Juazeiro do Norte, 07 de junho de 1935, agriculto, cujo seu falecimento se deu em 08 de abril 2018.

Rua Geraldina Maria de Souza Araújo
Geraldina Maria de Souza Araújo, nascida em 24 de abril de 1949, em Caririaçu – CE e falecida de 03 de julho de 2022, em Nova Olinda – CE. Veio morar em Nova Olinda ainda bebê, a qual se considerava nova-olindense. Filha de José Porfírio de Souza e Maria Rita de Souza. Era a caçula de 15 filhos. Cresceu na simplicidade de seus pais, os quais eram pobres e agricultores e moravam no Sítio Lagoinha. Em sua formação acadêmica, cursou a educação básica (fundamental II). Aos 21 anos de idade, casou-se com José Matos de Araújo no dia 04 de dezembro de 1971. Viveu com seu esposo por meio século e sete meses e teve cinco filhos. Geraldina foi agricultora, dona de casa e bordadeira (trabalho artesanal). Faleceu com 73 anos de idade.

Rua Maria da Conceição de Souza Araújo
Maria Conceição de Souza Araújo, nasceu no dia 30 de Maio de 1945, na cidade de Caririaçu-CE. Filha de José Porfírio de Souza e Maria Rita de Souza. Foi casada com Joaquim Matos Araújo, com quem teve quatro filhos. Foi professora por mais de 30 anos na cidade de Nova Olinda-CE. Faleceu aos 55 anos de idade, no dia 17 de Novembro do ano 2000.

Rua Antônio Teotônio de Araújo
Homem de boa índole que sempre viveu para o bem.

<u>Bairro Cruzeiro</u>

Rua Celso de Matos
Celso de Matos Cordeiro, homem simples, humilde, inteligente, líder político, filho de Antônio Alves de Matos e Minervina de Matos Cordeiro, foi casado com dona Maria José Moreira, pai de 08 filhos: Salete, Celia, Antonio, Lucia, Terezinha, Anchieta, Graça e Paulo grande comerciante, nas décadas de 40,50 e 60, comercializava várias especiarias inclusive tecido. Em 1970 foi embora para o Rio de Janeiro, durante alguns anos vinha visitar a família e os amigos sempre no período da Festa de São Sebastião, pois era grande devoto, fez parte dos enfrentastes e colaboradores da construção da Igreja de São Sebastião. Em 1986 já estado doente, retornou a Nova Olinda com sua esposa, faleceu neste mesmo ano.

Rua Dom Francisco
Dom Francisco de Assis Pires. Este nasceu em Salvador, capital da Bahia, no dia 04 de outubro de 1880 e foi ordenado sacerdote em 14 de abril de 1903. Assumiu o bispado de Crato no dia 10 de janeiro de

1932, ano de terrível seca que assolou todo o Nordeste. Durante o seu longo episcopado de quase vinte e sete anos, Dom Francisco ordenou quarenta e sete sacerdotes e criou nove paróquias elevando para 35 o número de paróquias da diocese. Criou e construiu o Hospital São Francisco de Assis, o pioneiro no sul do Ceará. Modernizou a tipografia adquirida por Dom Quintino e fundou um novo jornal diocesano "A Ação". Valorizou o movimento de leigos criando e apoiando a Ação Católica Diocesana. Oriundo de família abastada da Bahia, Dom Francisco ficou conhecido pelo seu desprendimento para com os bens materiais e pela caridade que praticava junto aos mais pobres. A vultosa herança que recebeu do espólio do seu pai empregou-a na construção do Palácio Episcopal. Adquiriu o imóvel e direitos do Ginásio de Crato, transformando-o numa instituição de ensino diocesana. Construiu o Patronato Padre Ibiapina, instituição destinada ao ensino e formação de moças pobres. Fundou e construiu o Liceu Diocesano de Artes e Ofícios destinado ao ensino de garotos e jovens pobres da periferia de Crato. Encetou campanha para a conclusão da igreja de São Vicente Ferrer (hoje Santuário Eucarístico Diocesano) e para construção da igrejinha de São Francisco de Assis, no bairro Pinto Madeira, ambas em Crato. Foi dele, também, a iniciativa de construção do majestoso santuário de São Francisco das Chagas, em Juazeiro do Norte. Devido aos problemas de saúde que a velhice lhe trouxera, Dom Francisco solicitou à Santa Sé um bispo-auxiliar para coadjuvá-lo. Foi atendido no dia 26 de abril de 1955, com a nomeação, pelo Papa Pio XII, do virtuoso padre Vicente de Paulo Araújo Matos – do clero da Arquidiocese de Fortaleza – que recebeu o título de bispo titular de Antiophia em Meandro e Auxiliar de Crato. Dom Francisco, vencido pelo peso dos anos, renunciou às funções episcopais em 24 de outubro de 1959, sendo agraciado pela Santa Sé – em reconhecimento ao seu grande trabalho – com o título de Arcebispo Titular de Antioquia da Pisídia. Faleceu no dia 11 de fevereiro de 1960 e encontra-se sepultado na Capela da Ressureição da Catedral de Crato.

Rua Joana Cordeiro
Mulher humilde, dona casa, muito religiosa que morava no sítio Tocalha, era casada com Raimundo Francisco Cordeiro, mãe de 9 filhos: Maria, Manuel, Sebastião, Firmino, Francisco, João, Raimundo(Doca), Joaquim e José. Dos filhos só não tem descendentes aqui em Nova Olinda Manuel e José. Era avó do ex-vereador e ex-vice-prefeito o Sr. José Cordeiro de Matos.

Rua Joaquim Cordeiro
Joaquim Cordeiro, nascido em 02 de dezembro de 1900 e faleceu em 31 de maio de 1990. Homem simples, humilde, integro, religioso, proprietário de terreno, agricultor, filho Raimundo Francisco Cordeiro e Joana Cordeiro, casado com a virtuosa e religiosa Sra. Luzia Minervina Cordeiro morava no Sítio Baixio dos Cordeiros, pai de 11 filhos. 02 faleceram ainda criança e criaram-se 09 filhos: Antonio Cordeiro de Matos, ex-vereador e ex-vice-prefeito José Cordeiro de Matos, Antonio Celso Cordeiro, João Cordeiro de Matos, Francisca Cordeiro de Matos (Irmã Hilarilda) ex-vereadora Maria Minervina Matos de Brito, ex-professora Raimunda Riselda Matos Cordeiro, Raimundo Cordeiro de Matos e Sebastião Cordeiro de Matos. Durante anos foi tropeiro, transportando cargas de legumes para a feira na cidade do Crato no retorno transportava mercadorias para os comércios de Nova Olinda.

Rua Professora Nanor
Uma das primeiras professoras de Nova Olinda, ainda quando Nova Olinda era distrito, a sua origem era de Santana do Cariri, Ceará.

Rua Vicente Pereira
Homem simples, agricultor, proprietário de uma área de terra no Sítio Caboré, foi casado com dona Raimunda Pereira, eram seus filhos, João Pereira, Joaquim, Luis, Helena e Leonel Pereira. Foi Sub delegado do Distrito de Nova Olinda na década de 40, quando Nova Olinda, pertencia ao Município de Santana do Cariri, Ceará.

<u>Distrito Triunfo</u>

Avenida Perimetral Sul
A palavra Perimetral referente a perímetro. Diz-se de uma rua, avenida ou estrada que delimita uma área. No caso o perímetro que fica no sul.

Rua Miguel Ferreira Lima
Foi vereador de Nova Olinda no período de 1963 a 1966, 1967 a 1970 e 1989 a 1992. Exerceu o cargo de prefeito no período de 1971 a 1972, conhecido como mandato tampão, pois se tratava de apenas 2 anos.

Rua Santa Luzia
Santa Luzia, em 13 de dezembro, a Igreja Católica celebra a memória litúrgica da Santa protetora dos olhos. Luzia nasceu por volta do ano 290 d.C. em Siracusa, Sicília, na Itália, por volta do século III. A biografia da Santa narra que ela nasceu em uma família de origem rica, que a ensinou os valores cristãos. O pai de Luzia, que talvez se chamasse Lúcio, morreu quando ela era muito pequena, assim foi criada pela mãe, Eutíquia, da qual conheceu a verdade do cristianismo e a mensagem de amor de Jesus Cristo. Foi por intermédio da mãe que Luzia conheceu as histórias dos primeiros cristãos, o martírio deles por amor a Jesus e, assim crescendo, decidiu consagrar-se, unindo-se ao Cristo como uma esposa, com voto de viver integralmente a virgindade perpétua. Entretanto, sua história conta que antes de traçar o caminho definitivo para a santidade, Santa Luzia passou por grandes provações e tribulações. Foi prometida em casamento a um jovem pagão, foi acusada injustamente por não querer se casar, insistiu em sua vocação religiosa, vendeu todos os seus bem para dar aos mais pobres, foi perseguida pelas autoridades de sua época, sendo condenada à morte por não negar a sua fé. Santa Luzia foi decapitada em 13 de dezembro do ano 303. Conta-se a história que antes da sentença final, teriam arrancado os seus olhos. Desde então, Santa Luzia foi reconhecida pela Igreja por seu testemunho de fé e entrega total aos planos de Deus, tendo defendido até os seus últimos dias, o amor e à fidelidade da sua vocação cristã.

Rua São Francisco
São Francisco de Assis (1182-1226) foi um religioso italiano,fundador da Ordem dos Franciscanos. Era filho de um rico comerciante, mas fez votos de pobreza e dedicou sua vida à obras de caridade – ajudado os mais necessitados. Foi canonizado pelo papa Gregório IX, dois anos depois de sua morte. É conhecido comoo protetor dos animais. Sua festa é celebrada em 04 de Outubro.

Rua São José
São José foi segundo oNovo Testamento o esposo da Virgem Mariae o pai adotivo deJesus. Descendente da casa real de David é venerado como Santo pela igrejaCatólica, que o celebra como seu padroeiro universal. Nas tradições católicas, José, o carpinteiro, é considerado o santo padroeiro dos trabalhadores. Sua festa é celebrada em 19 de março.

Rua São Paulo
São Paulo, Apóstolo (5-67) foi um apóstolo de Cristo, um dos maiores propagadores do cristianismo. Autor detreze epístolas do Novo Testamento.Antes de se converter ao Cristianismo era conhecido como Saulo e perseguia os discípulos de Jesus nos arredores de Jerusalém. Sua festa é celebrada em 29 de Junho.

Rua São Pedro
São Pedro (1 a.C.- 67) foi apóstolo de Cristo, um de seus primeiros discípulos. É considerado o fundador da Igreja Cristã em Roma e o seu primeiro papa. As principais fontes que relatam a vida de Pedro são os quatro Evangelhos Canônicos, pertencentes ao Novo Testamento, escritos originalmente em grego e em diferentes épocas, pelos discípulos Mateus, Marcos, Lucas e João.O dia de São Pedro é comemorado em 29 de junho. São Pedronasceu na Betsaida, na Galileia. Filho de Jonas e irmão do apóstolo André, seu nome de nascimento era Simão. Pedro era pescador e trabalhava com o irmão e o pai. Por indicação de João Batista foi levado por seu irmão André para conhecer Jesus Cristo. No primeiro encontro Jesus o chamou de Kepha (pedra, em aramaico) Petros em grego.Nessa época de seu encontro com Cristo, Pedro morava em Cafarnaum, com a família de sua mulher.

Rua São Sebastião
São Sebastião (256d.C. – 286 d.C.) originário de Narbonne e cidadão de Milão, foi um soldado romano, mártir e santo cristão, morto durante a perseguição levada a cabo pelo imperador romano Diocleciano por não renunciar a fé cristã. O seu nome deriva do grego*sebastós*, que significa*divino*, venerável (que seguia a beatitude da cidade suprema e da glória altíssima). É padroeiro contra peste, fome, seca e guerra, a muitos anos um fiel da cidade recorreu a sua intercessão para de livrasse o vilarejo de Tapera da seca e da peste que assolava o lugar. Após alcançada a graça uma capelinha foi erguida em sua homenagem, o povo abraçou a devoção e o tornou padroeiro de Nova Olinda. Sua festa é celebrada em 20 de Janeiro.

Rua Vicência Correia
Vicência Correira de Moura, foi casada com Vicente Correia de Menezes no qual tiveram dois filhos, José Correia de Menezes e Terezinha Correia de Menezes. O garoto morreu jovem, em torno dos 18 anos de idade. A filha migrou, para sudeste, prática comuns entre os nordestinos e mesmo despois de viúva, Dona Vicência, morou nas terras onde hoje sedia a rua em sua homenagem.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:300352BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor FRANCISCA ASCILÂNIA PEREIRA COSTA, inscrito no CPF: 017.811.403-08, ocupante do cargo de ENFERMEIRA-ESF, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da V CAPACITAÇÃO SOBRE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, que será realizado no Auditório da UNISSAU, localizado a Rua São Francisco,1164 – São Miguel- Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 24 DE OUTUBO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:6D960A0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023. ERRATA

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor FRANCISCA ASCILÂNIA PEREIRA COSTA, inscrito no CPF: 017.811.403-08, ocupante do cargo de ENFERMEIRA-ESF, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da V CAPACITAÇÃO SOBRE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, que será realizado no Auditório da UNINASSAU, localizado a Rua São Francisco,1164 – São Miguel- Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 24 DE OUTUBO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:A81DA79C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 037.750.453-09, ocupante do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), no dia 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da V CAPACITAÇÃO SOBRE

DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, que será realizado no Auditório da UNINASSAU, localizado a Rua São Francisco,1164 – São Miguel-Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 24 DE OUTUBO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:4D2010C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.059, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ELISSANDRO RODRIGUES DO VALE,** portador do RG nº 2003015009861 e inscrito no CPF sob nº 037.837.423-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 24 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8C29C8B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES – Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 25 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Encontro de Gestores Municipais de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – Ações e estratégias para o cenário climático 2024.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.008 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 24 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E93B9EF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN013/2023

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "LIBANOS" no dia 10 de novembro de 2023, durante os Festejos de Aniversário no município de Nova Russas/Ce. **FAVORECIDO:** DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.924.922/0001-04. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Cultura e ***RATIFICADA*** pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce.

Nova Russas/CE, 24 de outubro de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO -
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:EDEB197A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN013/2023

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN013/2023**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN013/2023, a saber: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.107. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. **OBJETO:** Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "LIBANOS" no dia 10 de novembro de 2023, durante os Festejos de Aniversário no município de Nova Russas/Ce. **FAVORECIDO:** DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 28.924.922/0001-04. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA;

Nova Russas/CE, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:BD6F7416

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-DL003/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-DL003/2023

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº SE-DL003/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DESTINADO A SEDE DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.242.0137.2.041;
ELEMENTO DE DESPESAS*:* 4.4.90.52.00;
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.51;
FONTE DE RECURSO: 1500100100;

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCYANO RODRIGUES MORORO**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas/CE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:2264090A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 13 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/2023**, cujo objeto versa sobre **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAJEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 24 de outubro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:974CC822

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
1º TERMO DE ADITIVO DO EDITAL 02/2023 - APOIO A FOMENTO NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1º TERMO DE ADITIVO ao EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 – À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo)

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o 1º Termo de Aditivo ao Edital nº 002/2023 – EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), com a alteração das seguintes disposições:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivar dos direitos fundamentais à cultura, previstos nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a operacionalização do subsidio definido pela na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 (LEI PAULO GUSTAVO) no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos recursos percebidos pelo ente municipal em virtude da mencionada lei;
RESOLVE: tornar público o 1º TERMO ADITIVO ao **EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 – À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo),** nos seguintes termos:

ALTERA-SE o **Capitulo 2 - DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO,** que passa a estar regido da seguinte forma:
- Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (individual e dupla); com um total de 14 vagas, no valor máximo por projeto de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor total da categoria de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.1 – ALTERASE-SE as vagas a **Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (individual e duplas),** de 12 vagas para 14 vagas.

Permanece inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 – À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo).**

Orós/CE, 23 de outubro de 2023.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:D9DA2EA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.10.24-001 - DEPAD

Palhano-CE, 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Administração, **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** - a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para um **TREINAMENTO – CICLO DE FORMAÇÃO – CEARÁ LICITA**, a realizar-se na UNIPACE, situado na Rua Barbosa de Freitas, 2709 – Aldeota, Fortaleza-CE, fazendo face às despesas com deslocamento e alimentação, no dia 26 de outubro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1A815A9D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 010/2023-TP-SMAIRH, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: Licitantes venceores: VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.042.893/0001-02, valor total 841.324,61.

Palhano, Estado do Ceará, 24/10/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:2420273D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 022/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO DO PAT - BOVINOCULTURA DE LEITE E APICULTURA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Mombaça/CE, Auditorio Banco do Nordeste na data 24/10/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 24 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:1EB1872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 023/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Auditorio da Sda na data 25/10/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:AB2D4A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2022.11.08.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para Construção de mini-areninha no Distrito de Ibicuã, município de Piquet Carneiro-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; sem nenhuma manifestação; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 30 de outubro às 11:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 24 de outubro de 2023

. FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
- Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E82C43EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC Eletrônico Nº 023/2023.**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PT 1085521-30. **VENCEDORA:**MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Ltda - ME, **CNPJ:** 35.864.328/0001-30, com o valor global deR$ 7.412.921,44 (Sete milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Homologação:10/10/2023.

Quiterianópolis - CE, 24 de outubro de 2023

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F0B4B290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Resultado da Fase da Habilitação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público o resultado da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 08.001/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de diversas unidades escolares do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-CE. Empresas Habilitadas em todos os lotes: (1) CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (2) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (3) M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (4) ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP (5) MILLENIUM SERVIÇOS LTDA (6) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (7) JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (8) A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (9) CONSTRUTORA AG LTDA (10) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (11) FORTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (12) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (13) CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA e (14) CONSTRUTORA 3D CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa Inabilitada em todos os lotes: (15) R.E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Empresas Habilitadas em alguns lotes: (16) M.A FEITOSA DE SOUSA LTDA EPP foi habilitada nos lotes 2 e 5 (17) CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP foi habilitada nos lotes 1, 3 e 5 (18) 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi habilitada no lote 4 (19) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME foi habilitada nos lotes 1 e 5 (20) PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA foi habilitada nos lotes 2, 4 e 5 (21) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi habilitada no lote 5 (22) SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi habilitada nos lotes 1, 3, 4 e 5 (23) CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI foi habilitada nos lotes 1 e 2 e (24) ABRAV CONST., SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP foi habilitada nos lotes 2 e 5. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07h30min às 11h30min e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B5EF6AEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 84/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor (a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	24.401-5	PMQ – MINIST. MULHER

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Designada: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:B3D8EAB4

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 87/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor (a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	22.066-3	PMQ FMDPI

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
C*argo: Designada: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social*

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:077A7770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 304/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei Municipal 304/2017, que institui o Código Tributário do Município de Salitre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. (...)
.....
II – Serviços previstos nos itens 6.01, 6.02, 10.1 a 10.5, 10.09, 14.04, 17.13 e 17.23 do ANEXO I desta Lei: 2% (dois por cento);
.....
§ 5º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços previstos nos itens 10.1 a 10.5, 17.13 e 17.23 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, incide sobre a receita oriunda da prestação de serviços; (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre (CE), aos 24 de outubro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:261ACD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 454, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VIGENTE ORÇAMENTO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução com a Construção da Sala de RX [Raio-X] no Hospital de Pequeno Porte São Francisco na sede do Município.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo será aditado ao Orçamento em execução nas seguintes rubricas:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0171 - Programa de Ações Básicas de Saúde
0901.10.301.0171.1.032 - Construção da Sala de RX [Raio-X] no Hospital de Pequeno Porte São Francisco
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados através do Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três [2023].

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:3CBFDEB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNJP: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho da localidade de Jenipapeiro, distrito Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:F9D17FB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA PARECERISTA DE HOMOLOGAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO DECRETO Nº 34/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, prioritariamente ao setor audiovisual;

CONSIDERANDO a regulamentação - DECRETO nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda, o artigo 8º do Decreto Municipal nº 034/2023 de 15 de junho de 2023, que regulamenta no âmbito deste município a Lei Paulo Gustavo, e menciona o papel do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RAIMUNDO EUGÊNIO DE MENEZES CASTRO** como parecerista de homologação das inscrições dos Editais 001/ 002/ 003 e 004 de 2023, que tratam da Lei Paulo Gustavo em Tabuleiro do Norte-CE, tendo como atribuições:

§ 1º - Conferir documentação e informações disponibilizadas no ato da inscrição, homologando ou não as mesmas.

§ 2º - Elaborar relatório ou parecer sobre o resultado, caso seja solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:50F95339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação

Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **26 de outubro de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
c) Fotocópia do comprovante de residência.
d) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
e) Registro de nascimento de filhos, se tiver.
f) Declaração de bens.
g) Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
i)Outros documentos exigidos no ato da convocação.

1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.

2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.

3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.

4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.

5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 24 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Mara Vitória de Sousa Silva

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:59485B9D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD N° 002/2023

ACUSADO(S): CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas aos servidores CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS, ocupantes dos cargos de Conselheiros Tutelares, pelas infrações disciplinares previstas no inciso XI, do art. 137, da Lei Nº 1.215, de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE), de igual modo prevê o art. 59, incisos IX e X da Lei N° 1.364/2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Várzea Alegre.

A Secretaria Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho, representada por sua Secretária que ao final assina, com lastro nos fatos narrados e no conjunto probatório produzido nos autos do PAD n° 002/2023 e na forma do art. 180 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE, **JULGA** que os servidores **CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, descumpriram os deveres estabelecidos no art. 132, incisos I, III, V e IX, assim como cometeram a infração disciplinar prevista no inciso XI, do art. 137, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE, aliada as infrações estabelecidas no art. 37, incisos III, VII e IX, art. 59 incisos IX e X da Lei Municipal 1.364/2023.

Diante do exposto, a Secretaria Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho, representada por sua Secretária que ao final assina, acatando, nos termos do art. 181, da Lei Nº 1.215, de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE), as conclusões e recomendações constantes do relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 167, do Município de Várzea Alegre/CE, **DECIDE APLICAR** aos servidores **CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupantes dos cargos de Conselheiros Tutelares, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de **60** (sessenta) **dias**, consoante preconiza o Art. 144, inciso II, c/c Art. 147, *caput*, ambos da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE.

A **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**, aplicada pelo prazo de **60** (sessenta) **dias**, imposta aos Conselheiros Tutelares **CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS,** se iniciará no dia 25 de outubro de 2023 e terminará no dia 24 de dezembro de 2023, devendo o mesmo, retornar as suas atividades normais após esta data.

Durante o período de cumprimento da penalidade de suspensão, os servidores não perceberão remuneração.

DETERMINO, ainda, que a presente decisão seja encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios e logo em seguida, que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca da presente decisão, para proceder com a suspensão dos pagamentos das remunerações durante o prazo de cumprimento da penalidade aplicada, bem como para que sejam efetuados os registros das penalidades nos assentamentos funcionais dos Conselheiros Tutelares **CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS**.

Notifiquem-se os servidores **CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS,** sobre a presente decisão.

Várzea Alegre/CE, 18 de outubro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Várzea Alegre

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:18A5FCB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2023- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 94/92 que dispõe sobre a regulamentação e o

funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Várzea Alegre e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, o julgamento do PAD n° 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, fundamentado em relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 167, do Município de Várzea Alegre/CE;

CONSIDERANDO, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante preconiza o Art. 144, inciso II, c/c Art. 147, caput, ambos da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE aos Conselheiros Tutelares CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO que a suspensão supracitada se iniciará no dia 25 de outubro de 2023 e terminará no dia 24 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os conselheiros suplentes, senhores: **FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR** e **MARTA LUIZA DE SOUZA**, para assumirem o cargo de Conselheiro Tutelar pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EDC32A4E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA APARECIDA BATISTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO ARUCA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E759705F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA APARECIDA BATISTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO ARUCA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:405BA4F6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LIDIANA MERENÇO DE LIMA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GANGORRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A8F09000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LIDIANA MERENÇO DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GANGORRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:87E8A09D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO MIGUEL DE MEDEIROS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GANGORRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1C60CADD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO MIGUEL DE MEDEIROS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GANGORRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente Do Núcleo De Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7245641E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA FRANÇA LEITE

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BDC5EB89

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA FRANÇA LEITE

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente Do Núcleo De Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E80F3276

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:88774B03

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4E99A162

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VICENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:65D39C33

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VICENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C940F626

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO RUFINO DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DADFE75D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO RUFINO DE SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F33BA4A0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ADIJESUS NENEM DE AQUINO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO FORQUILHA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8CD66EB6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ADIJESUS NENEM DE AQUINO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO FORQUILHA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9145DF70

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONEIDE FERREIRA DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:55E065E3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONEIDE FERREIRA DE SOUSA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7A663BD9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TASSO DE SOUZA MOURA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B76BAEC8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TASSO DE SOUZA MOURA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:AA40F717

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ GENIVALDO MISAEL

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DSTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8ECF6212

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ GENIVALDO MISAEL

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FFC208DF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA ADALGISA CORREIA DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARREIROS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6C6B052E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA ADALGISA CORREIA DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARREIROS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente Do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:19F3AC19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ HUGO SILVA BEZERRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COQUEIRO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:72011FC2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ HUGO SILVA BEZERRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COQUEIRO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:321A97C8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VALDEMEIRES LEITE COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo De Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F0BB7D73

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VALDEMEIRES LEITE COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DBC67811

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA DE LOURDES GREGORIO DE LIMA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO GROSSOS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D72880FA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA DE LOURDES GREGORIO DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO GROSSOS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A1646425

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ MARCOS DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COITÉ, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D174D438

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ MARCOS DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COITÉ, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7FA8757A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0181AA1F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B9FD43A4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JUDIVAN FIRMO DA SILVA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAPÃO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B33E72FF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JUDIVAN FIRMO DA SILVA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAPÃO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2077F1E7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO RUBERTO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BD915FE7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO RUBERTO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:726EC0AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.10.24.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de Novembro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 24 de Outubro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DCEEBE58

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.22.1

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.10.22.1. - A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.10.22.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.20.1., cujo objeto é a Locação de bem imóvel comercial, localizado na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura de Várzea Alegre. Contratado: André Fiuza de Menezes.

Várzea Alegre - CE, 11 de outubro de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:73A3C8CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME EDITAL N° 03/2023 – SME/ALTANEIRA

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA-CE.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME,** eneste ato representada pela senhora **ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**– Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA/CE.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria de Educação Básica - executado pela Comissão Organizadora – Portaria 840/2023, de 24 de outubro de 2023, por meio de **critérios técnicos de mérito e desempenho**.
1. 2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 37, II e V da Constituição Federal de 1988 c/c **Lei Municipal n° 540/2011,** convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE.

A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente a expectativa de serem nomeados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública.
Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos irão compor um banco de gestores, sendo estes convidados a exercerem as funções de Diretor Escolar, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo.
Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda ser cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1° da
Constituição Federal/88;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme as condições previstas no item 2 do presente edital;
Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida.

O candidato deverá ter ciência que não poderá cumular indevidamente cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital serão oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais – FUNDEB.
A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Altaneira-CE.
1.9 Competirá a Secretaria de Educação do Município de Altaneira-CE fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.
1.10 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário, está constante no **ANEXO V**, **poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora**, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado nos endereços eletrônicos:**https://www.altaneira.ce.gov.bre http://www.diariomunicipal.com.br/aprece;**
1.11 A remuneração dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será de acordo com as **Lei Municipal nº 771/2021 c/c com a Lei Municipal nº 841 de abril de 2022 (que promoveu alteração na Lei 771/2021), sendo: Diretor Escolar R$ 4.263,68; e Coordenador Pedagógico R$ 3.997,20**.

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Para o exercício do cargo de direção e coordenação das instituições de ensino da Educação Básica será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.
– O curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o caput deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;
– Em cursos de especialização *lato sensu* ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que o caput desde artigo;
- Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos;
O aprofundamento de estudos de que trata os itens I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.
É exigida a experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício de Gestão Escolar, seja na rede pública ou privada, para o exercício profissional das funções relativas a essa área.

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição para a Seleção será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Formulário de Solicitação de Inscrição, cujo modelo se encontra no **Anexo II do presente Edital**, com todos os dados solicitados.
As informações prestadas no Formulário da Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art.299, do Código Penal Brasileiro.
No Formulário de Solicitação de Inscrição, **o candidato deverá indicara opção pelo cargo,** Diretor Escolar ou Coordenador Escolar;
No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Diploma de graduação – frente e verso;
Diploma de pós-graduação – frente e verso – ou outro documento que comprove o cumprimento da exigência do item 2.1 do presente Edital;
Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício de Gestão Escolar, seja na rede pública ou privada, para o exercício profissional das funções relativas a essa área.
Documentos comprobatórios – diploma, certidão oficial ou declaração – para **análise dos Títulos e Experiência profissional**, conforme determinações do item 6.5 deste Edital (Terceira Etapa).
A comprovação da experiência de efetivo magistério deverá ser fornecida através de:
Declaração, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da CREDE/SME emitida e assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respetivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;
Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.
Quando for o caso, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado.
Após o recebimento do Formulário de Inscrição junto com a documentação necessária, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas pelo candidato, nem envio de documentos.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
O requerimento da inscrição é particular e individual, podendo ocorrer, por terceiro, mediante uso de procuração com poderes específicos.
3.11.A Comissão Especial Organizadora divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas fixadas na sede da Secretaria de Educação, bem como no endereço eletrônico **https://www.altaneira.ce.gov.br**e http://www.diariomunicipal.com.br/aprecede acordo com o previsto no Calendário de Atividades (ANEXO V), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.
3.12. O prazo de recurso previsto no subitem 3.11 destina-se exclusivamente à regularização da inscrição e do atendimento diferenciado solicitado pelo candidato interessado.
3.13 É vedada a participação no processo de provimento do cargo de Diretor Escolar e Coordenador Escolar o profissional que estiver:
I - Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e Tribunal de Contas;
II - Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
III - Afastado em decorrência de processo administrativo ou que possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
IV - Afastado para tratamento da própria saúde;
V - Servidor Estatutário com processo de cedência para outro município.

DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
4.1.2. Poderão ser solicitados:
No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
De acordo com a Lei n° 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 3.1.2.100,
O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição na presente seleção.
Deacordo com os parágrafos 1° e 2° do Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face do cadastro de reserva.

As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:
Informar no campo específico do Formulário de Inscrição essa condição a deficiência a qual é portador;
Incluir, obrigatoriamente, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha informado tal opção no momento da inscrição.
Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for constatada.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de dificuldade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição.
Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

DO PROCESSO SELETIVO
A Seleção Pública será composta de 3 (três) FASES, conforme disposto abaixo:
1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 30 questões objetivas, para todos os candidatos;
2ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a entrega e apresentação do plano de gestão escolar, para ambos os cargos, de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, aprovados na primeira etapa;
3ª Fase: de caráter comprobatório, constando de "Análise de Títulos e Experiência", para todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
6.2.1 Nessaetapa será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 60 pontos, contendo 30 questões, conforme estabelecido no Quadro I abaixo, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.
QUADRO I – DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Leitura e Interpretação de texto	10	10
Políticas Educacionais e Gestão Escolar	10	10
Gestão Pedagógica e Processo de Ensino e Aprendizagem	05	05
Matemática e suas Tecnologias	05	05
TOTAL	30	30

A nota da prova objetiva será calculada através da seguinte fórmula: **NPO = NQC** Onde:
NPO = nota da prova objetiva
NQC = número de questões certas

Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que atingirem o perfil mínimo definido nas alíneas abaixo:
a) **DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR ESCOLAR**: 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva, o que corresponde a 15 (quinze) pontos.

Os candidatos aprovados na primeira etapa (prova objetiva) serão relacionados por ordem alfabética e devidamente convocados para a etapa seguinte: os candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador Escolar serão convocados para a 2ª fase (entrega e apresentação do plano de gestão escolar).
Somente participarão da análise de títulos os candidatos aprovados na primeira e segunda etapa do certame, de acordo com o previsto nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 e respeitado o disposto no subitem 6.2.6.
Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento e/ou que não alcançar a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.2.3, de acordo com a opção de cargo(s) realizada no ato da inscrição.
A Comissão Organizadora divulgará o resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva na sede da Secretaria de Educação do Município, bem como nos seguintes endereços: **https://www.altaneira.ce.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/aprece,**de acordo com o previsto no Calendário de Atividades.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada na cidade de Altaneira-CE, 09 de dezembro de 2023, na sede da Escola Municipal 18 de dezembro, situado a rua Manoel Romão de Lucena com duração de 03 (três) horas, na data prevista no anexo V do presente Edital, no horário das 8h às 11h (horário de Brasília), para todos os candidatos.
Caso haja mudança de local será divulgado com antecedência local de realização da prova objetiva, disponibilizado na sede da Secretaria de Educação, bem como nos endereços eletrônicos**https://www.altaneira.ce.gov.br**e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece.
Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.
O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no subitem 6.3.1, considerando-se o horário de Brasília.
A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.
O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento oficial de identidade original com foto.
É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate.
Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
A desobediência ao disposto nos subitens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 implicará na exclusão do candidato desse certame.
Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.
No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
São considerados documentos oficiais de identidade:
Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
Passaporte brasileiro;
Certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente processo seletivo, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, walkman®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.
1.Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, os quais deverão ser colocados sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. Os aparelhos só poderão ser ligados após a saída do candidato do local de prova.
Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 6.3.1.) e em outro local que não seja o predeterminado.
Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, obrigatoriamente com **caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.
A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão- resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.
O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
6.3.15.1.O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.
Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito.
Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:
O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

A permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública.
É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.
A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
A segunda etapa da seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise do plano de gestão escolar, elaborado e apresentado pelo candidato à função de Diretor Escolar e Coordenador Escolar.
O Plano de Gestão Escolar visará ações a serem desenvolvidas no período de 2024 à 2026 e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, os seguintes tópicos:
CAPA (contendo a identificação do candidato e da unidade escolar)
INTRODUÇÃO
JUSTIFICATIVA
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
REFERENCIAL TEÓRICO
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (PLANEJAMENTO)
QUADRO DE METAS PRIORITÁRIAS
SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS
CONSIDERAÇÕES FINAIS
O plano de gestão escolar deverá ser redigido em língua portuguesa, em até 10 (dez) laudas, sob pena de eliminação do candidato da Seleção, devendo ser entregue no prazo previsto no Calendário de Atividades.
A apresentação do plano de gestão escolar será realizada pelo candidato frente à banca avaliativa, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados por unidade escolar.
A banca para análise do plano de gestão, previamente definida pela Comissão Especial Organizadora, deve ser composta por 3 (três) membros que deverão possuir nível de escolaridade igual ou superior ao exigido como requisito do cargo comissionado ou função gratificada;
Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.
A pontuação referente à análise e apresentação do plano de gestão escolar totalizará no máximo 30 (trinta) pontos, sendo composta:
Avaliação do documento elaborado: **máximo 12 pontos (40% da nota);**
Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo **18 pontos (60% da nota).**
6.4.4.1. A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas individuais de cada membro avaliador (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de gestão), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o **perfil mínimo de aprovação na etapa ototal de 15 (quinze) pontos,** ficando eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a este perfil. A pontuação final da segunda etapa, assim,
Nota de Avaliador 1: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de gestão.
Nota do Avaliador 2: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de gestão.
Nota do Avaliador 3: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de gestão.
Pontuação do candidato = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2 + Nota do avaliador 3) / 3.
6.4.4.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de gestão abrangerá os seguintes aspectos:
Apresentação dos tópicos elencados no item 6.4.1.1 do presente Edital;
Emprego adequado da linguagem escrita e oral;
Domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
Clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.
A não entrega e/ou não apresentação do plano de gestão escolar, bem como a identificação de plágio, implicará a imediata eliminação do candidato.
6.4.4.1. A Comissão Organizadora Especial **não disponibilizará equipamentos**, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula.

TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.5.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados nas etapas anteriores, respeitando-se o disposto nos subitens 6.2.3 e seguintes.
A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, com o valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respetivos comprovantes expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro I.

QUADRO II

CARGO	DENOMINAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Diretor Escolar /Coordenador Escolar	DOUTORADO (área de formação e/ou em qualquer área da educação, reconhecido pelo MEC)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão Oficial ou declaração.	**06**	Diploma, certidão Oficial ou declaração .
	MESTRADO (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão Oficial ou declaração.	**04**	Diploma, certidão Oficial ou declaração .
	ESPECIALIZAÇÃO (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a).	02 (dois) pontos por cada Diploma, certidão Oficial ou Declaração. Máximo de 02 (Dois) títulos.	**04**	Certificado, certidão oficial ou declaração.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR (Diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico) contada	02 (dois) pontos por cada Período de 12 (doze) meses, até o limite	**04**	Conforme subitem 6.5.14 e seguintes.
	Títulos com mais de 120h (Ate 02 certificados)correspondente a área de atuação	Máximo de 02	**02**	
MÁXIMOS DE PONTOS			**20**	

Os títulos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição juntamente com o Formulário de Inscrição.
Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:

Apresentação de registro em carteira profissional;
Declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais;
Publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço.
6.5.6. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.
Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas.
A divulgação dos resultados da 3ª fase será de acordo com o Calendário de Atividades deste edital.
A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante no Quadro II subitem 6.5.2.
O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no Quadro II subitem 6.5.2.
Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
O mesmo título não será valorado mais de uma vez.
Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §2º e §3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.
Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no Quadro II do subitem 6.5.2 deste Edital.
Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.
O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo:
A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor) expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista), expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil.
6.5.14. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, obrigatoriamente na área da gestão escolar, além dos documentos citados no subitem 6.5.13, o candidato deverá entregar a cópia dos documentos comprobatórios pertinentes, de acordo com o enquadramento previsto em pelo menos uma das alíneas abaixo:
Certidão ou declaração original de órgãos públicos, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datada e assinada pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
Páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregado;
Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público;
Publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de declaração (com firma reconhecida) expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas.
6.5.14.1. A declaração e/ou a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente.
6.5.15. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e/ou monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
6.5.16. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
A banca receberá os documentos originais que substituirão certidões ou declarações de conclusões em até no máximo decorrido 60 dias do resultado final da Seleção.

DO RESULTADO FINAL
O resultado final será divulgado por meio de lista contendo os nomes dos candidatos aprovados, conforme ordem alfabética, para compor o banco de gestores junto ao Município de Altaneira-CE.
Ao lado do nome do candidato constará a nota final obtida por este após aprovação em todas as etapas da Seleção, a ser calculada da seguinte forma:
a) **Para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Escolar a nota final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª Fase (prova objetiva), 2ª Fase (elaboração e apresentação do plano de gestão) e 3ª Fase (análise de títulos e experiência), obedecendo à seguinte ponderação**:

$$M = \frac{(1°) + (2°) + (3°)}{3}$$

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO
Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
Os termos do Edital;
O resultado preliminar da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado;
O conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
O resultado preliminar da prova objetiva;
O resultado preliminar da análise de títulos e da experiência profissional.
O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão Organizadora da Seleção, conforme o modelo em anexo no presente Edital, devidamente fundamentado, e entregue na Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto no Calendário de Atividades deste Edital.
Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da
Seleção;
Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
O Município de Altaneira/CE reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
A Comissão Organizadora do processo seletivo é composta pela equipe técnica da Secretaria de Municipal DE Educação – SME. Conforme Portaria 840/2023, de 24 de outubro de 2023.
A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 14h, sob pena de preclusão.
Todos os documentos necessários listados neste Edital deverão ser entregues pessoalmente, conforme os prazos constantes no presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, no horário de 08h às 14h.
Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR ESCOLAR
ANEXO II - MODELO DO FORMULÁRIO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO IV - MODELO PADRONIZADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Altaneira – CE, 24 de outubro de 2023.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

DIRETOR ESCOLAR

Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e pedagógicas, relativas a:
a) folha de frequência;
Fluxo de documentos da vida escolar;
Fluxo de matrículas e transferências de alunos;
Fluxo de documentos de vida funcional;
Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
Comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional;

XV. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação;
Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
XVI. Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; XVII. Delegar atribuições, quando se fizer necessário;
Presidir a unidade executora.
Atuar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar implementando as ações de cunho essencialmente pedagógico

2. COORDENADOR ESCOLAR
I - Cooperar com os professores na construção de uma ação curricular dinâmica, crítica, criativa e competente no desenvolvimento de aprendizagens significativas;
II - Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola; Monitorar os indicadores educacionais, tais como: taxas de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores estratégias para melhoria de tais indicadores;
III - Coordenar a dinâmica curricular, apoiando os professores no planejamento, execução e avaliação das ações docentes;
IV - Viabilizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas para corrigir deficiências diagnosticadas na aprendizagem dos alunos; Oportunizar a formação contínua dos professores dentro e fora da escola, tendo como base e demanda curricular dos níveis de ensino em que estes atuam;
V - Coordenar e acompanhar a execução do planejamento pedagógico, favorecendo a participação, decisão e avaliação das ações; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
VI - Contribuir com a eficiência da gestão da qual participa, identificando desafios e criando espaço para discussão conjunta de alternativa de solução para esses desafios; Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros, verificando sua repercussão no trabalho pedagógico e no processo de decisão democrática;
VII - Promover a participação da comunidade escolar e local, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil

ANEXO II -MODELO DO FORMULÁRIO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Social :

Solicito atendimento pelo Nome Social: ( ) Sim ( ) Não

N° Documento de Identificação:

Órgão Expedidor:

CPF: Data Nascimento _/ /

Sexo:

Endereço: Bairro:

Município: Estado:

CEP:

Contato Telefônico 1: Contato Telefônico 2:

E-mail:

Necessita de Atendimento Diferenciado? ( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo entregar laudo médico conforme o item 4.1. e seguintes deste Edital.
É Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim
Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 5.5. deste Edital.

Observação: Caso seja PCD, entregar o atestado médico original no ato de
inscrição, seguindo as recomendações do item 5 deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

( ) Curso de graduação em Pedagogia

( ) Curso de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado em Gestão Escolar

( ) Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar

( ) Curso de Licenciatura na área de

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

( ) Diretor Escolar

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AMBOS OS CARGOS

Leitura e Interpretação de Texto. Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos: 1. Identificação das relações de coerência: 1.1. Ideia principal/detalhe; 1.2. Relação de causa e efeito; 1.3. Relação de comparação e contraste; 1.4. Sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. Referência; 2.2. Substituição; 2.3. Elipse; 2.4. Repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. Sinonímia/antonímia/polissemia; 4.2. Hiponímia/hiperonímia; 4.3. Campo semântico. 5.
Identificação da natureza dos vários gêneros: 5.1. Narrativo; 5.2. Descritivo; 5.3. Expositivo; 5.4. Argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos: 6.1. Elementos constitutivos e sua organização; 6.2. Características linguísticas; 6.3. Funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Interação com o texto, confrontando suas próprias ideias com as que o texto apresenta. 12.
Acentuação. 13. Pontuação. 14. ATUALIDADES.

Políticas Educacionais e Gestão Escolar. 1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; 2. Democracia, direito e políticas públicas; 3. Liderança organizacional; 4. Liderança educacional e gestão escolar; 5. Liderança e gestão para a diversidade; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental; 8. Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); 9. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Programa Internacional de avaliação de alunos (PISA), Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE); 10.
Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; 11. Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE); 12. Dados, indicadores sociais e educacionais; 13. Financiamento da educação pública; 14. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; 15. Protagonismo estudantil; 16. A gestão escolar e as novas tecnologias; 17. Escola, família e comunidade; 18. Gestão de pessoas no contexto educacional; 19. Gestão financeira e Patrimonial; 20. Redes de aprendizagem em Gestão escolar; 21. Plano Municipal de Educação – Lei 1322/2015; 23. Orientações Curriculares Municipais.

Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem. 1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais, estaduais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar.

4. Raciocínio lógico. 1. Noções de Lógica: estruturas lógicas e diagramas lógicos; 2. Lógica de Argumentação; 3. Sequências e Séries; 4. Correlação de Elementos; 5. Álgebra; 6. Probabilidades; 7. Arranjos, permutações e combinações; 8. Raciocínio geométrico e analítico.

ANEXO IV
MODELO PADRONIZADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL SE INSCREVEU:
ETAPA DA SELEÇÃO PARA QUAL APRESENTA RECURSO:
MOTIVO PELA QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO:

Local, data.

(Assinatura)
(Nome completo do candidato) (CPF do candidato)

ANEXO V – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	24 de outubro de 2023
Solicitação de Inscrição	16 e 17 novembro de 2023
Resultado Preliminar da solicitação de inscrição	21 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	04 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	05 de dezembro de 2023
Prova Objetiva (Primeira Etapa)	09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	14 de dezembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da primeira etapa	22 de dezembro de 2023
Entrega do Plano de Gestão Escolar	03 de janeiro de 2024
Publicação do Cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	04 de janeiro de 2024
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Resultado definitivo da Segunda Etapa	12 de janeiro de 2024
Resultado final	15 de janeiro de 2024

Resultado contra o resultado final	16 de janeiro de 2024
Resultado definitivo	17 de janeiro de 2024

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:71E8E018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MINICIPAL Nº 704.2023

Lei Municipal nº 704 /2023 Aratuba, 23 de outubro de 2023.

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o crédito especial no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil Reais), criando a seguinte atividade orçamentária e seus elementos de despesas a serem incorporadas a Lei Orçamentária Anual 2023 vigente:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.392.0307.2151.00000	**EXERCUÇAO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.**	
3.3.90.31.00	Premiações culturais e artísticas cientificas e desportivas	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAIS DA FONTE:	**17160000 – Transferência Setor Cultural LC 195/2022**	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente Orçamento:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
23.695.0444.1.013.0000	**Implantação de Polos de Lazer e Infraestrutura Turística**	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Recursos não vinculados de impostos	9.500,00
	Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	9.500,00
	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados	9.500,00
13.244.0136.2.046.0000	**Repasse Financeiro a Associado da Juventude - AJA**	
3.3.50.41.00	Recursos não vinculados de Impostos	28.500,00
13.392.0068.1.014.0000	**Construção de Núcleos de Artes e Cultura**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	14.500,00
	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados	14.500,00
13.392.0307.2.150.0000	**Execução da Lei Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	29.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	9.500,00
Anulação Fonte:	**1500000000 Receitas não Vinculados de Impostos**	**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:169D4ED6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS EDITAIS 01/2023 E 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO DE CAMPOS SALES

A Prefeitura Municipal de campos Sales e secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo de Campos Sales, divulga, por meio deste documento, a homologação da análise dos documentos apresentados no processo de dos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo do Município de Campos Sales

ARTESANATO

	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	FRANCILDA FRANCISCA DA SILVA	885.389.663-91	HABILITADO
02	NATHALY DE LAVOR PINHEIRO	015.341.913-05	HABILITADO
03	ANA PAULA DE BARROS	020.014.683-18	HABILITADO
04	MARTA MARIA DE MORAIS	886.799.263-53	HABILITADO
05	FRANCISCA LENIRA GOMES DE SOUZA	532.086.093-53	HABILITADO
06	ALINE LEAL DA SILVA	048.012.223-74	HABILITADO
07	IZABEL MARIA DE SOUZA	079.274.948-05	HABILITADO
08	ANTONIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA	973.032.323-20	HABILITADO
09	MARIA FRANCISCA DA SILVA	886.519.753-68	HABILITADO
10	FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	326.280.993-49	HABILITADO
11	FRANCISCA LENIRA GOMES DE SOUZA	532.086.093-53	HABILITADO
12	MARIA ALAIDE DE SOUZA CASTRO	948.757.583-91	HABILITADO
13	CARLOS CAVALCANTE DE ALENCAR	872.641.663-20	HABILITADO
14	RENATA PAIVA DUARTE	348.762.798-10	HABILITADA
15	NILDA NOGUEIRA GUEDES RUFINO	387.395.003-06	DESABILITADA

MÚSICA

	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
1	ANTONIO LINO DE ABREU	885.034.613-15	HABILITADO
2	MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES	962.296.753-15	HABILITADO
3	ANTONIO DANILLO ALVES DE BRITO	026.794.863-82	HABILITADO
4	LEANDRO BEZERRA DA SILVA DE OLIVEIRA	605.119.793-12	HABILITADO
5	MARIA SOLANGE DOS SANTOS	605.120.603-55	HABILITADO
6	FRANCISCA GERLANDIA CARVALHO DE MORAIS	026.836.723-06	HABILITADO
7	ANTONIO GILBERTO DE MOURA	932.194.823-68	HABILITADO
8	ANTONIO JAIRON PEREIRA DE LIMA	024.717.833-09	HABILITADO
9	ALINE RIBEIRO DE LIMA	057.642.453-62	HABILITADO
10	DAMIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	053.498.043-08	HABILITADO
11	ANTONIO MARCOS VIEIRA DIAS	069.531.533-18	HABILITADO
12	DANIEL JUNIOR ARAÚJO ALVES	425.936.198-80	HABILITADO
13	CICERO PEREIRA DA SILVA	644.545.503-44	HABILITADO
14	JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS	856.224.513-53	HABILITADO
15	APARECIDO FRANCISCO DAS CHAGAS	063.573.893-74	HABILITADO

ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
1	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA	010.463.663-78	HABILITADO

INSTITUIÇÕES DE CULTURA E PONTOS DE CULTURA

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CAMPOS SALES	294.029.993-53	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI	06.744.502/0001-03	HABILITADO
3	ARRAIÁ ASA BRANCA-FRANCISCO RICARDO LEITE	052.570.673-90	HABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO DE CAMPOS SALES	06.087.173/0001-75	HABILITADO
5	SEMEAR	31.629.365/0001-03	HABILITADO

DANÇA

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	JACKSON ANTONIO LOURENÇO	035.675.173-25	HABILITADO
2	FRANCISCO VINICIUS NERES ARRAIS	614.036.713-11	HABILITADO
3	LUANA MARIA DA SILVA	049.870.173-50	HABILITADO
4	GUILHERME BRITO FEITOSA	046.888.063-10	DESABILITADO

TEATRO

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	MARIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	082.557.053-09	HABILITADO
2	RITA DE CÁSSIA FERREIRA FREITAS	581.215.013-34	HABILITADO
3	DJANGO DA SILVA LIMA	037.286.793-64	HABILITADO
4	FRANCISCO JACSON DANTAS BATISTA	052.285.273-46	HABILITADO

ARTES PLÁSTICAS

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1			HABILITADO
2	FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO FILHO	885.622.633-20	HABILITADO
3	DANIELA BARRETO DE SOUZA	048.337.033-94	HABILITADO
4	DJANGO DA SILVA LIMA	037.286.793-64	HABILITADO

CULTURA POPULAR

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	083.260.962-53	HABILITADO
2	ANTONIO JOSÉ DE ALENCAR	546.671.273-68	HABILITADO
3	ALEX CAVALCANTE RIBEIRO	036.689.893-03	HABILITADO
4	GREGÓRIO DANIEL DA SILVA	066.711.883-78	HABILITADO

PESQUISA CULTURAL

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	MIGUEL DA SILVA FILHO	045.469.123-82	HABILITADO
2	RODRIGO CICERO MORAIS DA SILVA	045.252.623-03	HABILITADO

CORDEL, LITERATURA E POESIA

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA	204.061.003-06	HABILITADO
2	MARENILDA PEREIRA DA SILVA	886.252.303-34	HABILITADO
3	ROBERTO ALMEIDA DE LIMA	058.949.953-02	HABILITADO

AUDIOVISUAL

CURTA-METRAGEM

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	VIEVO, AGÊNCIA, PRODUTORA E CRIATIVOS	45.768.618/0001-34	HABILITADO
2	THUNDER SOLUÇÕES VISUAIS	33.944.565/0001-86	HABILITADO

ROTEIRO ESCRITO OU ÁUDIO

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS	101.561.603-45	HABILITADO
2	NIVALDO JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA	886.838.853-72	HABILITADO
3	JOSÉ ITAMÊ SILVA JUNIOR	990.596.063-53	HABILITADO
4	YARA DA SILVA RODRIGUES VELOZO	065.016.863-18	HABILITADO
5	WESLEY SW SOUZA RIBEIRO	045.469.243-99	HABILITADO

CINEMA ITINERANTE

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	HUMBERTO MACÊDO DE ABREU	890.677.703-53	HABILITADO
2	ACÁCIO DOS SANTOS SILVA	057.897.243-37	HABILITADO

CINE-CLUBES

	PROPONENTE	CPF-CNPJ	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI	06.744.502/0001-03	HABILITADO
2	CONSELHO DE PAIS DE CAMPOS SALES	06.738.447/0001-49	HABILITADO

Campos Sales/CE, 24 de outubro de 2023

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal de Campos Sales

HERÁCLITO WILKER LEITE DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:F4A19B54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 28/2023SISP – 6ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PARA PEDREIRO E SERVENTE REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2023SISP

O Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Leandro Lima Evangelista, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando a autorização contida na **Lei Municipal Complementar Nº 825/2023, de 23 de maio de 2023**, torna pública a 6ª Convocação do Candidato **Classificado** da SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE referente ao Edital Nº 06/2023SISP. Assim sendo, fica os **convocados abaixo listado** a comparecerem dia 26 de outubro de 2023, no horário de 07:00h na Sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, munidos da documentação exigidas do Edital nº 06/2023SISP, para assinatura do respectivo contrato.
CONVOCAÇÃO PARA SERVENTE REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2023SISP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	1	2	3	4	5	TOTAL DE PONTOS
14	39	FABIANO RODRIGUES DE SOUSA	**19/01/1981**	4,2	4,1	4,1	4	3,5	**19,9**

15	35	FRANCISCO ANTÔNIO JANUÁRIO DA SILVA	**28/01/1981**	4,7	3,6	3,8	3,7	3,8	**19,6**

Mombaça-Ce, 24 de outubro de 2023

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:618EF86D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piquet Carneiro-CE.
Deste modo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Piquet Carneiro torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do segmento do audiovisual no município de Piquet Carneiro-CE.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ R$122.185,83, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0307.2.104.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 / 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 17150000.

ITEM	Nº PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
CURTA ANIMAÇÃO	1	7.605,56	7.605,56
CURTA DOCUMENTÁRIO	5	10.000,00	50.000,00
VIDEO CLIPES	5	5.000,00	25.000,00
FILME CELULAR	3	2.000,00	6.000,00
APOIO A SALA DE CINEMA	1	22.356,08	22.356,08
APOIO A CINE CLUBE	1	11.224,19	11.224,19

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ligado ao audiovisual residente no município de Piquet Carneiro-CE há pelo menos dois anos da publicação deste edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico
4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Servidor Público Municipal na qualidade de Proponente, podendo o mesmo participar da Equipe do projeto.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b)no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocadooptante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados,
de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar no ato da inscrição toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve se inscrever e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://mapacultural.secult.ce.gov.br e buscar em OPORTUNIDADES por: LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ.
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS), a partir do dia 25 de outubro até as 23H59 minutos do dia 06 de novembro de 2023, ou DE FORMA FÍSICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, localizada na Rua Joaquim Meireles, Nº S/N - CENTRO - CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro/Ceará, das 7h00 às 13h30, a partir do dia 25 de outurbro até o dia 06 de novembro de 2023.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme
anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, dois projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo um.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano a partir da data de recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso
IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, prevendo as deduções tributárias previstas em Lei.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes da prática de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julhode 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, previamente agendada com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição que devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.2 - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
11.3 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas Externos contratados com experiência comprovada.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida
Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO por meio do email:
pmpcseduc@gmail.com.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, em XX de aaaa de 2023, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.2.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos,
ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.4 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
14.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.6 Os recursos apresentados após os prazos não serão avaliados.
14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos deque trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Piquet Carneiro, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para esta finalidade, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023, considerando projetos cujas atividades (apresentações) estão condicionadas as datas comemorativas pré-estabelecidas.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após o resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a logomarca da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023

(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto fará prestação de contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estará disponível no site mapa cultural do Ceará
buscar em OPORTUNIDADES por: LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS). Demais informações, podem ser obtidas através do email pmpcseduc@gmail.com e telefone (88) 3516-1805
18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto e do Conselho Municipal de Política Cultural de Piquet Carneiro.
18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
18.9 5% do valor total do recurso destinado ao audiovisual será utilizado para a celebração de parcerias para operacionalização, contratação de pareceristas, consultorias, auditorias externas e estudos técnicos na execução dos projetos.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo
I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

Piquet Carneiro/CE, 23 de outubro de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 122.185,83** (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até **R$ 88.605,56** (oitenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem (ficção, documentário e animação), vídeo clipe, filmete de celular e desenvolvimento de roteiro. Até R$ **22.356,08** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) para apoio à sala de cinema;
Até R$ **11.224,19** (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **15 minutos,** de [ficção, documentário, animação etc].
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas- metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos.**
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os videoclipes devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.
Produção de filme de celular:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de filmete gravado em celular com duração de **3 a 6 minutos.**
O fomento à produção de filmete de celular envolve o suporte para a criação e produção de filmete através de celular e/ou outras mídias móveis, geralmente para fins de divulgação de artistas webmedia que tem no celular o principal suporte para suas produções audiovisuais. O objetivo é impulsionar a produção de filmetes criativos e de qualidade, estimulando a criação e produção digital dentro do audiovisual. Os projetos podem ter como objeto filmetes finalizados em suportes digitais móvel com resolução 480p (SD), 720p (HD), 1080p (Full HD) ou até 4K sendo que, quanto maior a resolução melhor.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à sala de cinema

Para este edital, considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar melhorias estruturais, apoio a reformas, e restauros, a manutenção, equipamentos para melhor funcionamento da sala de cinema. Os projetos podem ter como objeto estruturação de espaço cultural já existente com projetor digital, tela retrátil, equipamento de som, iluminação, cadeiras, etc.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Os projetos podem ter como objeto criação de cineclube ou manutenção.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do(a) agente cultural:_____

OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc) serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.

2. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor Individual (MEI)

( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

( ) pessoa Jurídica com fins lucrativos

3. Linguagem e Categoria da inscrição: _____.

4. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?

( ) Sim ( ) Não

4.1. Se sim, quais?

( ) Pessoas negras (pretas e pardas)

( ) Pessoas indígenas

OBS: Anexar Declaração étnico-racial, conforme modelo do Edital.

5. Título do Projeto:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral 1:....
- Objetivos específicos 1:....
- Objetivos específicos 2:....
- Objetivos específicos 3:....

....

3. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenos resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

- Meta 1: ...
- Meta 2: ...
- Meta 3: ...

(Podem ser acrescentadas mais metas)

4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
5.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

6. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

7. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empres a	Função no projet o	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
			Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
				-

10. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

11. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

12. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12.1. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Descriçã o do item	Meta relacionad a	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referência de preço

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto e relevância da ação** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-10
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	0-5

	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-5

E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0-10
G	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**60 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes negros e indígenas	0-5
K	Proponentes com deficiência	0-5
L	Proponente LGBTQIA+	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0-5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0-5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDHA do Município de Piquet Carneiro	0-5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com Maior Idade.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Piquet Carneiro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, na medida em que contribuem para a continuidade das atividades culturais fomentadas.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piquet Carneiro/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
PROPONENTE

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	CPF /CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	PESSOA NEGRA	PESSOA ÍNDIGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando- lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:86D9E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EDITAL DE FOMENTO À DEMAIS ÁREAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ (APOIO DIRETO A PROJETOS).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piquet Carneiro-CE.
Deste modo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Piquet
Carneiro torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 11 (onze) projetos culturais das demais áreas exceto audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do segmento demais areas no município de Piquet Carneiro-CE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$53.222,62, (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) e dividido em 11 projetos de R$ 4.838,42, (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ligado às demais áreas da cultura residente no município de Piquet Carneiro-CE há pelo menos dois anos da publicação deste edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física.
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição

jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Servidor Público Municipal na qualidade de Proponente, podendo o mesmo participar da Equipe do projeto.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b)no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocadooptante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar no ato da inscrição toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de outubro de 2023 a 06 de novembro 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve se inscrever e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://mapacultural.secult.ce.gov.br e buscar em OPORTUNIDADES por: LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ.

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE DAS DEMAIS AREAS
(APOIO DIRETO A PROJETOS), a partir do dia 25 outubro de 2023 até as 23H59 minutos do dia 06 de novembro de 2023, ou DE FORMA FÍSICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO, localizado na Rua Joaquim Meireles, Nº S/N - CENTRO - CEP: 63.605- 000 – Piquet Carneiro/Ceará, das 7h00 às 13h30 a partir do dia 25 de outubro de 2023 até o 06 de novembro de 2023.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, dois projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo um.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano a partir da data de recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, prevendo as deduções tributárias previstas em Lei.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes da prática de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julhode 2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, previamente agendada com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição que devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.2 - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
11.3 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas Externos contratados com experiência comprovada.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO por meio do email: pmpcseduc@gmail.com.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, em XX de aaaa de 2023, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.2.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.4 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
14.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.6 Os recursos apresentados após os prazos não serão avaliados.
14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado se convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Piquet Carneiro, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para esta finalidade, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023, considerando projetos cujas atividades (apresentações) estão condicionados datas comemorativas pré- estabelecidas.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após o resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a logomarca da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto fará prestação de contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estará disponível no site mapa cultural do Ceará buscar em OPORTUNIDADES por: LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS AREAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA (APOIO DIRETO A PROJETOS). Demais informações,
podem ser obtidas através do e- mail pmpcseduc@gmail.com e telefone (88) 3516-1805
18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto e do Conselho Municipal de Política Cultural de Piquet Carneiro.
18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho; Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural; Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Piquet Carneiro/CE, 23 de outubro de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Nome do(a) agente cultural:
OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc) serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.
2. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra? ( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
( ) pessoa Jurídica com fins lucrativos
3. Linguagem e Categoria da inscrição:_.
4. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais? ( ) Sim ( ) Não
4.1. Se sim, quais?
( ) Pessoas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas indígenas
OBS: Anexar Declaração étnico-racial, conforme modelo do Edital.
5. Título do Projeto:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
2. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral 1:....
- Objetivos específicos 1:....
- Objetivos específicos 2:....
- Objetivos específicos 3:....
....
3. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenos resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
- Meta 1: ...
- Meta 2: ...
- Meta 3: ...
(Podem ser acrescentadas mais metas)

4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;
( ) Outra Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
5.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).
6. Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
7. Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
8. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empres a	Função no projet o	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

9. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
				-

10. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
11. Contrapartida
Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;
12. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
12.1. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Descriçã o do item	Meta relacionad a	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitári o	Quantida de	Valo r total	Referênci a de preço
Valor total							

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto e relevância da ação** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-10
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-5
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-5
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0-10
G	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**60 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes negros e indígenas	0-5
K	Proponentes com deficiência	0-5
L	Proponente LGBTQIA+	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0-5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0-5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDHA do Municipio de Milagres	0-5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadasa: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com Maior Idade.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], pararecebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, na medida em que contribuem para a continuidade das atividades culturais fomentadas.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piquet Carneiro/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]
PROPONENTE

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	CPF /CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	PESSOA NEGRA	PESSOA ÍNDIGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:B0A35DB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
LISTA DE CLASSIFICADOS EDITAL Nº 001/2023

LISTA DE CLASSIFICADOS			
ON-1985129705	CARMEN MARIA BARROS VALDEZ	RIO DE JANEIRO	**CLASSIFICADO**
ON-1029031764	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	FORTALEZA	**CLASSIFICADO**
ON-1736370642	FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES	LIMOEIRO DO NORTE	**CLASSIFICADO**
ON-1053808440	LISETE BERTOTTO CORRÊA	PORTO ALEGRE	**SUPLENTE**
ON-42335470	REBEKA LÚCIO E NEVES	FORTALEZA	**SUPLENTE**
ON-1905063177	RODRIGO GOMES WANDERLEY	SENHOR DO BONFIM- BA	**SUPLENTE**
ON-994675136	MARIA LÌVIA NOBRE GOES	SÃO PAULO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1179052072	EDILSON WALNEY MARTINS	GUARULHOS	**NÃO SELECIONADO**
ON-1195900657	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	MACEIÓ	**NÃO SELECIONADO**
ON-1239612025	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	RIO DE JANEIRO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1450690844	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	LIMEIRA	**NÃO SELECIONADO**
ON-9277534	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	JOÃO PESSOA	**NÃO SELECIONADO**
ON-1724693004	LARISSA RIZZATTI GOMES	JABOTICABAL	**NÃO SELECIONADO**
ON-229878343	ALEFFER DA SILVA MORAIS	PACAJUS	**NÃO SELECIONADO**
ON-1504687481	SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	BELO HORIZONTE	**NÃO SELECIONADO**
ON-141733176	LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO	RECIFE	**NÃO SELECIONADO**
ON-1574668327	CLEBER ALVES	ITAPAJÉ	**NÃO SELECIONADO**
ON-532279059	DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	ARARAS	**NÃO SELECIONADO**
ON-730659788	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	SALVADOR	**NÃO SELECIONADO**
ON-703969977	ANDREIA DE ALMEIDA	SANTO ANDRE	**NÃO SELECIONADO**
ON-1651016230	ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	BRASÍLIA	**NÃO SELECIONADO**
ON-1082717125	PAULO LEÔNIDAS FERNANDES DE BARROS	PORTO ALEGRE	**NÃO SELECIONADO**
ON-2134747740	DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	RIO DE JANEIRO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1944885696	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	RIO DE JANEIRO	**NÃO SELECIONADO**
ON-274660963	GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO	FORTALEZA	**NÃO SELECIONADO**

ON-382311260	CARLOS DE BARROS SUGAWARA	SÃO PAULO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1528402505	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	SÃO PAULO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1348402990	VITÓRIA MEDEIROS TITTON	PORTO ALEGRE	**NÃO SELECIONADO**
ON-53773769	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EUSÉBIO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1579256154	JÉSSICA CRUZ FERREIRA	FORTALEZA	**NÃO SELECIONADO**
ON-1694152730	ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA	RIO DE JANEIRO	**NÃO SELECIONADO**
ON-1046007161	ANTONIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA	LIMOEIRO DO NORTE	**NÃO SELECIONADO**
ON-299036727	SANDRO JULIATI	VILA VELHA	**NÃO SELECIONADO**
ON-1149150587	ROSA HELENA RASUCK	URUÇUCA	**NÃO SELECIONADO**
ON-937877012	NELSON LEITE CHAVES NETO	RECIFE	**NÃO SELECIONADO**
ON-1531741148	VALSINEIRE BUENO DE CASTRO	CAMANDUCAIA	**NÃO SELECIONADO**
ON-222006997	ÍCARO FERREIRA LOURENÇO	RUSSAS	**NÃO SELECIONADO**
ON-1556908836	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	FORTALEZA	**NÃO SELECIONADO**
ON-385458487	ANDRÉ SILVEIRA SANTOS	PARACURU	**NÃO SELECIONADO**
ON-2145108900	FRANCISCO HAIRLON LIMA RIBEIRO	QUIXERÉ	**NÃO SELECIONADO**
ON-1065472790	ÍTALO FRANÇA MESQUITA	BATURITÉ	**NÃO SELECIONADO**
ON-1568709883	MAYCO RICHES OLIVEIRA DE SÁ	MACAPÁ	**NÃO SELECIONADO**
ON-2003096240	ANTONIO COSTA DE SOUSA	FORTALEZA	**NÃO SELECIONADO**
ON -190745851	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	JUAZEIRO DO NORTE	**NÃO SELECIONADO**
ON-637460293	JENIFFER KAROLINE LOURENÇO DE FREITAS	MONTES CLAROS	**NÃO SELECIONADO**
ON-918091930	LINCOLN SPADA DA SILVA	SANTOS	**NÃO SELECIONADO**
ON-1579256154	JÉSSICA CRUZ FERREIRA	FORTALEZA	**NÃO SELECIONADO**
ON-1847824914	STHEPHANNY RODRIGUES BARBOSA SOARES	CROATÁ	**NÃO SELECIONADO**
ON-1442021532	CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI	RIO DE JANEIRO	**NÃO SELECIONADO**

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:5657D998

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2024 o montante de R$ 121.197.900,31 (cento e vinte e um milhões cento e noventa e sete mil novecentos reais e trinta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, do Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, da Lei nº 2.014, de 22 de outubro de 2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 2.286, de 18 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2024, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Municipal direta e dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1°, §1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R$ 121.197.900,31 (cento e vinte e um milhões cento e noventa e sete mil novecentos reais e trinta e um centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento a seguir:

I- no Orçamento Fiscal em R$ 82.822.564,60 (oitenta e dois milhões oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social em R$ 38.375.335,71 (trinta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R$
Receitas Correntes	**124.553.570,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.659.155,00
Receita de Contribuições	2.380.000,00
Receita Patrimonial	1.160.860,00
Receitas de Serviços	350,00
Transferências Correntes	112.951.452,71
Outras Receitas Correntes	401.753,00
Receitas de Capital	**7.790.236,00**
Transferências de Capital	7.790.236,00
Dedução de Receitas	**(11.145.906,40)**
Dedução do FUNDEB	(11.145.906,40)
TOTAL GERAL	**121.197.900,31**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, considerando os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R$ 121.197.900,31 (cento e vinte e um milhões cento e noventa e sete mil novecentos reais e trinta e um centavos), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - no Orçamento Fiscal em R$ 82.822.564,60 (oitenta e dois milhões oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 38.375.335,71 (trinta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - A Despesa Orçamentária autorizada, apresenta detalhamentos das ações, objetivos e metas instituídos nos programas de governo contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, disposto por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será executada em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM R$
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	4.440.000,00
Gabinete do Prefeito	2.700.900,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	14.090.792,00
Secretaria de Administração	4.371.451,00
Secretaria de Finanças	3.263.820,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	1.418.096,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.526.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	33.495.660,00
Secretaria Municipal de Educação	42.117.969,60
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.879.675,71
Procuradoria Geral do Município	540.332,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria	3.635.905,00
Secretaria de Cultura	1.620.195,00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.133.873,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.289.601,00
Secretaria de Assuntos Institucionais e Políticos	300.373,00
Controladoria Geral do Município	372.757,00
TOTAL GERAL	**121.197.900,31**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º - A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

§2º - O limite estabelecido no §1º deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 8º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI- as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

Código	Fonte	Valor R$
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	32.379.485,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	6.646.785,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	14.283.000,00
1501000000	Outros recursos não vinculados	3.292.990,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	2.703.677,08
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	15.247.219,52
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	1.100.397,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	6.172.595,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União- VAAT	1.436.397,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	4.296.595,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	712.993,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	970.500,00
1551000000	Transferência de Recursos do FNDE Ref. Ao PDDE	10.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	624.800,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	434.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	126.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	352.236,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	220.000,00
1573000000	Royalties e Partici. Esp. de Petroleo e Gas- Lei -12.858/2013	50.775,00
1576000000	Transferência de Recursos dos Estados Para Programas de Educação	670.000,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	65.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	11.335.400,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	735.000,00
1602000000	Transferência SUS-COVID19	88.000,00
1603000000	Transferência SUS-COVID19 ESTRUTURAÇÃO	205.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	2.510.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	1.100.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	1.550.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	1.589.000,00
1635000000	Royalties Vinculados a Saúde – Lei 12.858/2013	100.260,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	1.156.285,71
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	270.400,00
1665000001	Transf. de convênio-União-Ass. Social	115.000,00
1665000002	Transf. de convênio-Estado Vinc. Assistência Social	38.000,00
1700000000	Outros convênios da União	3.200.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	2.190.000,00
1704000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	11.0000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	91.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC 195/22 - Demais	76.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	100.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	15.000,00
1750000000	CIDE	25.500,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	2.380.000,00
1899000001	Recursos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
1899000002	Recursos destinados ao Meio Ambiente	514.610,00
Total R$		**121.197.900,31**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução n° 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único - Na execução orçamentária, para fins de garantir a adequação orçamentária e a regularidade das contratações públicas municipais, na realização de alteração das despesas previstas nesta Lei, observar-se-á, previamente, a adoção das exigências legais nos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro vigentes.

Art. 12 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 13 - Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos exigidos pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e os demais integrantes a seguir:

I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função;
II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias;
III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI -Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
VII – Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por ações;
VIII - Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por vínculo de recursos;
IX – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
X – Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento;
XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá através de Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária – QDD para o exercício financeiro de 2024, por elemento de despesa e fonte de recursos nos projetos, atividades e operações especiais contemplados nesta Lei.

Art. 15 - Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal o percentual de 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009 e Instruções Normativas ou Acórdãos com entendimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo para o exercício de 2024, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2023, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009.

Art. 16 - O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para fins de adequação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Legislativo no decorrer da execução orçamentária e financeira fica autorizado o percentual de oitenta por cento de suplementação da despesa fixada para o exercício de 2024 nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D3255EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Clicério, 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, torna público que fará realizar, LEILÃO, no dia 08 de novembro de 2023, a partir das 14:00 horas, tipo maior lance, ofertado para alienação de veículos e bens inservíveis e pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, matrícula nº 031/2019, JUCEC/CE, considerando ter sido habilitado e credenciado por meio do Edital do CREDENCIADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2022-SEAD, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro de Comércio n.º 113/2010, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1- O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, se for o caso, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do mesmo independente de transcrição.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Alienações de bens e veículos diversos, inservíveis ao uso da A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

3. DA REALIZAÇÃO:

– O leilão será realizado no dia 08 de novembro de 2023, a partir das 14:00 horas, na modalidade ON-LINE, sendo o procedimento virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.
4.2- Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade;
Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial. Empregados da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
4.3- Da participação "on-line" - Para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.
4.4- Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
4.5- Os VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS e as SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL de veículos
a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.
4.6- Por definição:
VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. (Se houver)
SUCATAS APROVEITÁVEIS destinando-se, EXCLUSIVAMENTE, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.
SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

5. PAGAMENTO

- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, e fica estipulada 5% a título de comissão do Leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% a ser pago pelo arrematante, contrarrecibo passado em separado. O não pagamento dos percentuais acima dispostos implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;
- Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor "minhas compras" do site www.vipleiloes.com.br. ;
- A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-seeste edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora de o leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
- Para os arrematantes "on-line", será disponibilizado no link "minhas compras" do site www.vipleiloes.com.br os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% ser paga pelos arrematantes.

7. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

7.1- Os bens pagos serão liberados em até 05 (cinco) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro. (POR AGENDAMENTO)

7.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipos forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.
7.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.
7.4- O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em boleto bancário, enquanto estes não estiverem sidos devidamente compensados.
7.5- Os veículos objetos do Leilão serão entregues aos arrematantes com os documentos necessários à transferência, ficando a cargo dos mesmos, todas as despesas relacionadas a IPVA, multa, taxas ou cadastramentos de veículos (se houver), as quais serão transferidas em desfavor dos adquirentes, independentemente de autorização, obrigando-os ainda, a promover a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
7.5.1- Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes à A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, inclusive, o da diferença do valor do bem alienado, subtraindo os impostos/multas se etc.
7.5.1.0 – Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE o preenchimento do dut e baixas de sucata.
7.5.1.1- Fica dispensado de atender à exigência acima, o arrematante de veículo com valor superior a importância referente ao ônus citado no item anterior (impostos, multas etc.), devendo o arrematante demonstrar tão somente o pagamento do valor correspondente à avaliação do bem alienado.
7.5.2- Declaram os arrematantes terem plena ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN-CE, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo e outros, quando for o caso.
Parágrafo Único. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos incidentes sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.
7.6.- Obriga-se também o arrematante a remover os logotipos existentes dos bens adquiridos tão logo seja concretizada a alienação, se for o caso.
7.7- Os veículos que se forem adquiridos por pessoa jurídica na condição de empresas tipificada no art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro deverão proceder na forma da legislação, informado sua condição, não se transferindo por tradição a propriedade, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados juntos aos órgãos competentes, bem como partes numeradas e sujeitas ao controle do DETRAN-CE.

8. SANÇÕES

8.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão,sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sem que caibam aos arrematantes quaisquer ressarcimentos, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital;
Quanto à avaliação dos bens;
Quanto à designação do leiloeiro.
9.1.1- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o Leilão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com o(s) servidor (es) designado(s) da A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
9.1.2- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 05 e 06 de novembro de 2023, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço lote de 01 a 027 – VEICULOS encontra-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua :Pe Cliverio No. 4605 -Bairro :São Francisco- Tabuleiro do Norte – CE e lote de 01 a 027 – VEICULOS encontra-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua :Pe Cliverio No. 4605 -Bairro :São Francisco- Tabuleiro do Norte-CE.
10.2- A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.
10.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do Leilão, (Se houver)
10.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do processo, visando dar maior agilidade de efetividade ao Leilão em tela, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.
10.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições. 10.8- O leiloeiro apresentará à Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado do processo com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas do valor total apurado no leilão.
10.10- Serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”

11. DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO LEILÃO

11.1-Os lances mínimos listados no Anexo I deste edital são os valores mínimos de venda dos lotes e servirão de base para as ofertas a serem lançadas de maneira on-line. Para os lotes que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores mínimos estipulados pela Prefeitura Municipal

de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, serem recebidas ofertas condicionais à aprovação posterior pela Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.2-Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do Leilão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.

12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO:

Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados com o Leiloeiro Oficial o Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 031/2019 - JUCEC/CE, Rua Frei Mansueto, nº 1500, Aldeota Sala 702, Fortaleza - CE. CEP: 6075-082 – FORTALEZA/CE, ou no Site: www.vipleiloes.com.br, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

Anexo Único - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

Tabuleiro do Norte (CE), 23 de novembro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial do Ceará

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR INICIAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE
1	Automóvel CHEV SPIN 1.8 l, MT LTZ, Ano/Modelo 2014/2015, Cor Prata, hassi 9BGJC75ZOFB127201, Renavam 1021579413	PMJ-6120	12.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
2	Automóvel FORD / FIESTA, Ano/Modelo 2013/2014.	ORR-2075	7.500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
3	Automóvel FORD / FIESTA, Ano/Modelo 2013/2014.	ORR-2275	7.500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
4	Automóvel RENAULT SANDERO EXP 16, Ano/Modelo 2011/2012.	OCL-8430	7.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
5	Automóvel GM CHEVROLET 8V 2P, Ano Fabricação / Modelo 2017/2018	PMS-0702	7.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
6	Automóvel FIAT DOBLÔ CARGO FLEX, Ano/Mod 2007/2007, Cor Branca, Chassi 9BD22315572011773, Renavan 924476052	HYH-8473	7.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
7	Automóvel VW GOL 1.0, Ano/Fab 2003, Ano/Modelo 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05X94T069747, Renavan 843688580. SUCATA SEM MOTOR	HXI-4849	500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
8	Automóvel VW SAVEIRO 1.8 PLUS, Ano/Fab 2002, Ano/Mod 2002, Cor Branca, Chassi 9BWEC05X22P513639, Renavan 786266090, Gasolina SEM CABEÇOTE DO MOTOR	HWV-1946	5.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
9	Automóvel VW GOL, 1.0, Ano/Fab 2004, Ano/Mod 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05XX4T080854, Renavan 843688017, Gasolina. SEM CABEÇOTE DO MOTOR - SUCATA	HXI-4549	3.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
10	Automóvel VW GOL, 1.0, Ano/Fab 2003, Ano/Mod 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05XX4T068963, Renavan 843685131, Gasolina. SEM MOTOR - SUCATA	HXI-4579	500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
15	Automóvel GM CHEVROLET MONTANA 8V, 2P, Ano/Fabricação 2019.	PNI-9793	7.500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
16	Automóvel FIAT / DOBLÔ CARGO 1.4, Ano/Fab 2010, Ano/Mod 2011, Cor Branca, Chassi 9BD223153B2019859, Renavan 306621690.	NVD-3550	7.500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
18	Automóvel CITROEN BERLINGO CL Furgão, Ano Fabricação / Modelo 2018/2019.	PNP-5825	5.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
20	KIA BESTA GS GRAND, Chassi KNHTS732217062135, Renavan 00162868987, Gasolina/Diesel.	HWV-0712	3.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
21	PAS MICROONIBUS M BENZ, 310 D SPRINTERM, Ano/Modelo 997/1997, Cor Branca, Chassi 8AC690341VA507670, Renavan 162578350. SEM MOTOR - SUCATA	HVV-7158	2.500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
22	PAS / CAMINHÃO TANQUE M BENZ LK 1113, Ano/Mod 1978, Cor Branca, Chassi 34404112413684, Renavan 160586267. SUCATA	HVF-6557	5.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
23	PAS / ÔNIBUS, M BENZ / 0 364 11R, Ano/Mod 1989, Cor Branca, Chassi 36411113041261, Renavan 313849587. MOTOR DESMONTADO DENTRO DO VEÍCULO	HWL-0570	10.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
27	FIAT/DUCATO COMBINATO, ANO 2008/2009, DIESEL, COR CINZA	HYB-2096	1.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
29	Pirâmide constituída de Diversas Televisores	-	100,00	PÁTIO DA PREFEITURA
31	Material Hospitalar CENTRIFUGAS, cesto, papel inox, 03 sofás ,01 mesa aparador	-	250,00	PÁTIO DA PREFEITURA
32	Pirâmide de computador diversos	-	500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
33	Fogos industriais, fogões domésticos, micro-ondas, máquina de lavar mo estado de conservação que se encontra	-	500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
34	Geladeira e Frízer diversos	-	500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
35	Cadeiras de Dentistas diversas	-	1.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
36	Impressoras diversas	-	250,00	GALPÃO
37	Material Hospitalar material odontológico AUTOCLAVE	-	500,00	GALPÃO
38	Material para desinfecção -AUTOCLAVE	-	250,00	GALPÃO
39	CPU's Diversas	-	700,00	GALPÃO
40	Diversos notebooks,DVD ,Som no estado de conservação que se encontra	-	500,00	GALPÃO
42	Impressoras, Fax, Mimeógrafos diversos	-	250,00	GALPÃO
43	Diversos Monitores	-	500,00	GALPÃO
45	Gelaguas e Frízer diversos	-	1.500,00	GALPÃO
46	Armários de aço, 02 birôs, 02 arcodicionados no estado	-	250,00	GALPÃO
48	Diversos armários de aço e gaveteiros	-	500,00	GALPÃO
49	Pirâmide de cadeiras escolar	-	250,00	GALPÃO
50	Pirâmide de cadeiras escolar de madeira	-	200,00	GALPÃO
51	Diversas cadeiras estofadas e plásticas	-	250,00	GALPÃO
52	Pirâmide de prateleiras de madeira	-	100,00	GALPÃO
53	Pirâmide de cadeiras de ferro	-	250,00	GALPÃO

OBSERVAÇAO:

Os Lote 01 à 027 – VEICULOS, encontram-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua Padre Clicério nº 4605 - Bairro São Francisco - Tabuleiro do Norte/CE.

Os Lotes 029 à 053 encontram-se no Galpão - Rua José Muniz nº 4174 - Centro – Tabuleiro do Norte/CE.

Tabuleiro do Norte (CE), 23 de outubro de 2023.

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial do Ceará

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2E8F6B90

